

2027

**Lei de Diretrizes  
Orçamentárias  
(LDO)**



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PREFEITO**

Nelson Ruas dos Santos

**VICE-PREFEITO**

João Ventura

**SECRETARIADO**

**Chefia de Gabinete**  
André Luiz Almeida

**Procuradoria Geral**  
Januza Brandão Assad Santos

**Secretaria Municipal de Administração**  
Daniel Lima de Magalhães Bastos

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Rodrigo Torregrosa Oliveira

**Secretaria Municipal de Controle Interno**  
Roberta Fernandes de Oliveira

**Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**  
Antônio Carlos de Sant'anna Júnior

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**  
Márcio Ribeiro

**Secretaria Municipal de Governo**  
João Ventura

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Evanildo Barreto

**Secretaria Municipal de Educação**  
Maurício Nascimento de Almeida

**Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**  
Gabriel Sampaio de Melo

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Felippe Mattos Monteiro

**Secretaria Municipal de Habitação**  
Sérgio de Oliveira Gevú

**Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas**  
Claudinei Siqueira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**  
Ecidemar Barbosa Botelho Junior

**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais**  
Rafaela de Santana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
Júlia Carvalho Silva Sobreira

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Diego Andrade Busquet

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes**  
Fábio Ricardo Fontes Lemos

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Assuntos Portuários**  
Magno José da Silva

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Alexandre Coutinho de Sá

**Secretaria Municipal de Conservação**  
Edson Leal de Carvalho

**Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo**  
Marcelle Cipriani de Almeida

**Fundação Municipal de Saúde**  
Rafaella Apolinário Pinheiro

**Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo**  
Carlos Afonso Pereira Rosa

**Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo**  
Eugênio José de Abreu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---



**Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, da Lei Orçamentária para 2027 e atualização do Plano Plurianual 2026/2029**

**Analista de Planejamento e Orçamento**  
**(Presidente)**  
Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

**Analista de Planejamento e Orçamento**  
Jorge Luiz da Silva

**Diretor de Planejamento e Orçamento**  
André da Mata Ferreira

**Diretor de Planejamento e Orçamento**  
Elizângela Ferreira dos Santos

**Diretor de Planejamento e Orçamento**  
Nazaré Klem de Siqueira da Silva



## **PROJETO DE LEI**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as metas e riscos fiscais;
- III** – a estrutura e organização do orçamento;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;
- VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- IX** – as disposições gerais.



## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2027, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

**I** – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

**II** – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

**III** – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

**IV** – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da autoestima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

**V** – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

**VI** – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

**VII** – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



**VIII** – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

**IX** – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

**X** – reestruturar o sistema de transportes, promover ações para a melhoria de operação do trânsito, propor alternativas de transportes de massa, interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e, proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

**XI** – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico autossustentáveis;

**XII** – investir em capacitação técnica de servidores do Poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

**XIII** – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerados prioritários quando de sua efetiva execução;

**XIV** – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

**XV** – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



**Art. 4º** - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

### CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II – atividade**, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – projeto**, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV – operação especial**, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

**Art. 6º** – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 8º** – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

**Art. 9º** – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

**Art. 10** – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

**Parágrafo Único** – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

**Art. 12** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**I** – texto de lei;

**II** – quadros orçamentários consolidados;

**III** – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

**V** – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

**I** – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

**II** – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

**III** – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

**IV** – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

**V** – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

**VI** – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

**VII** – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

**VIII** – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

**IX** – do quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I** – resumo da política econômica e social do governo;

**II** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

**III** – memória de cálculo da estimativa da receita.

**Art. 13** – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as



disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 14** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000, nº 58 de 23-09-2009 e nº 109 de 15-03-2021.

**Art. 15** – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

**Art. 16** – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 17** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

**I** – realização de receitas não previstas;

**II** – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

**III** – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Art. 21** – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo.

**Art. 22** – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 23** - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 24** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 25** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26** – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

**Art. 27** – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2027, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

**Parágrafo Único** – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

**Art. 28** – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos na Lei Municipal nº 1423, de 29-12-2023 e suas alterações.



**Parágrafo Único** – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 29** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**Art. 30** – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

**I** – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

**II** – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

**III** – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

**IV** – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 32** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

**§ 1º** - A mensagem que acompanha o Projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 34** – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios, § 3º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 35** – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Art. 36** – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterà obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 37** – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 38** – É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme Emenda Constitucional nº 109 de 15-03-2021.

**Art. 39** – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2027, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 40** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 41** – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º – O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

**Art. 42** – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão especial, designada por decreto municipal, a responsabilidade de consolidação das propostas setoriais para elaboração das leis orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas setoriais às leis orçamentárias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 43** - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2026.

**Art. 44** – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 02 de dezembro de 2026.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2027, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

**Art. 45** – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

**Art. 46** – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

**Art. 47** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de maio de 2026.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**  
**- Prefeito -**



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>0001 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0001 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0008 - Pagamento de parcelamento do PASEP</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento do PASEP		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.446.100,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0008 - Pagamento de parcelamento do PASEP</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento do PASEP		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			284.550,00

<b>Programa:</b>	<b>0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2024 - Contribuições para o PASEP</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	12.23.44 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	22.23.55 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.960.000,00

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.565.550,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			105.000,00

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00

<b>Programa:</b>	0002 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2024 - Contribuições para o PASEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições para o PASEP		
<b>Produto:</b>	Obrigação a pagar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Obrigação a pagar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			120.000,00

<b>Programa:</b>	0003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	0014 - Pagamento de parcelamento de obrigações acessórias		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento de obrigações acessórias		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			7.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>0003 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0014 - Pagamento de parcelamento de obrigações acessórias</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento de obrigações acessórias		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0004 - PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0009 - Pagamento de pensões</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de pensões		
<b>Produto:</b>	Beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			275.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0002 - Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.780.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0010 - Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			470.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	0010 - Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	0010 - Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			43.775.000,00

<b>Programa:</b>	0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	0010 - Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			157.500,00

<b>Programa:</b>	0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	0011 - Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0012 - Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0013 - Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo		
<b>Produto:</b>	Processo judicial a atender		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Processo judicial a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.500,00

<b>Programa:</b>	<b>0006 - SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0003 - Pagamento de financiamento com a CEF</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de financiamento com a CEF		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			18.400.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0006 - SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0004 - Pagamento de financiamento do PNAFM</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de financiamento do PNAFM		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	846 - Outros Encargos Especiais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.465.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>0006 - SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0007 - Pagamento de parcelamento do FGTS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento do FGTS		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.200,00

<b>Programa:</b>	<b>0007 - SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O INSS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0005 - Pagamento de parcelamento com o INSS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento com o INSS		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.031.100,00

<b>Programa:</b>	<b>0007 - SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O INSS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0005 - Pagamento de parcelamento com o INSS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento com o INSS		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	<b>0008 - SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O SG-PREVI</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>0006 - Pagamento de parcelamento com o SG-PREVI</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Operação especial		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de parcelamento com o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Parcela a quitar		
<b>Função:</b>	28 - Encargos especiais	<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Parcela a quitar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.001.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	1020 - Implantação do sistema de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do sistema de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo		
<b>Produto:</b>	Sistema a implantar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Sistema a implantar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	1020 - Implantação do sistema de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do sistema de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo		
<b>Produto:</b>	Sistema a implantar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.13.11 - Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Sistema a implantar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2009 - Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.053.150,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2030 - Defesa da municipalidade		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Defesa da municipalidade		
<b>Produto:</b>	Atividade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
<b>Un. Exec.</b>	23.23.56 - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Atividade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			7.325.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2075 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.350.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2076 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			16.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2077 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	127 - Ordenamento Territorial
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			207.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2078 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	127 - Ordenamento Territorial
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			100.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			38.868.995,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.13.11 - Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			31.556.595,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			19.803.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.468.209,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.892.830,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	23.23.56 - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.835.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	15.23.47 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		4.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.928.450,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		25.470.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.71 - Secretaria Municipal de Governo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.790.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		13.750.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.000.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.600.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.028.003,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.388.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.450.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.460.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.070.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	27.23.60 - Fundo Municipal de Cultura	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		208.400,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		3.810.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.150.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.565.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		4.985.242,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		13.285.900,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 124 - Controle Interno
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.877.120,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		150.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		5.296.050,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	14.23.46 - Fundo Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		6.200,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 241 - Assistência à Pessoa Idosa
<b>Un. Exec.</b>	22.23.55 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		321.100,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
<b>Un. Exec.</b>	24.23.57 - Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		45.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	25.23.58 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		45.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b> 272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		7.745.850,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.125.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		114.432.613,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		60.200.816,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	17.23.49 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		39.750,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	16.23.48 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.317.383,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2079 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	23 - Comércio e Serviços	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	18.23.50 - Fundo Municipal do Turismo	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		5.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2080 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2081 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	183 - Informação e Inteligência
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			73.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2083 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulher</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulher		
<b>Produto:</b>	Atividade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Atividade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			67.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2084 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idosos</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idosos		
<b>Produto:</b>	Atividade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Atividade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2085 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiência		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiência		
<b>Produto:</b>	Atividade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Atividade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2123 - Manutenção do centro de referência especializado na promoção da cidadania - LGBTI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do centro de referência especializado na promoção da cidadania - LGBTI		
<b>Produto:</b>	Atendimento a realizar		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	245 - Serviços Socioassistenciais
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Atendimento a realizar" medida em "unid"</b>			1.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			70.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2137 - Manutenção do programa de estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo		
<b>Produto:</b>	Estagiário a contratar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Estagiário a contratar" medida em "unid"</b>			37
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			420.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2149 - Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli		
<b>Produto:</b>	CEOM a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "CEOM a manter" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			102.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2160 - Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.700.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			45.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			15
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			18.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b> 1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2177 - Participação em congressos e/ou simpósios	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Participação em congressos e/ou simpósios	
<b>Produto:</b> Evento a participar	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais	
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>	10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	50.000,00

<b>Programa:</b> 1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2177 - Participação em congressos e/ou simpósios	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Participação em congressos e/ou simpósios	
<b>Produto:</b> Evento a participar	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>	5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	6.000,00

<b>Programa:</b> 1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2177 - Participação em congressos e/ou simpósios	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Participação em congressos e/ou simpósios	
<b>Produto:</b> Evento a participar	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.25 - Gabinete do Prefeito	
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>	5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	4.500,00

<b>Programa:</b> 1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão
<b>Ação:</b> 2177 - Participação em congressos e/ou simpósios	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Participação em congressos e/ou simpósios	
<b>Produto:</b> Evento a participar	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>	1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	31.673,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00

<b>Programa:</b>	1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			120.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1002 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2011 - Auxílio na alimentação dos servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Auxílio na alimentação dos servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.561.810,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			390.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			35.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			152.250,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		60.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		40.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		85.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		68.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		892.500,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		140.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		35.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		85.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		520.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		65.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		155.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		700.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		385.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.71 - Secretaria Municipal de Governo	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		60.500,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		175.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		54.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		580.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		40.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		172.500,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		500.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		105.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		90.500,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		65.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.600.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1003 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2012 - Auxílio no transporte dos servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Auxílio no transporte dos servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.400.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1004 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - COMPREV</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2022 - Compensação financeira entre regimes previdenciários</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Compensação financeira entre regimes previdenciários		
<b>Produto:</b>	Ex-servidor e beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Ex-servidor e beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			869.400,00

<b>Programa:</b>	<b>1005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2025 - Contribuições patronais para o FGTS</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o FGTS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.100.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			323.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			300.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			50.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			450.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.500.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			125.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			27.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			409.500,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.935.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			420.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			40.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.600.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			17.250,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			68.250,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			228.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.71 - Secretaria Municipal de Governo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			44.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.155.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.210.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			70.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			472.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.000.000,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.200,00

<b>Programa:</b>	1006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		Inclusão
<b>Ação:</b>	2027 - Contribuições patronais para o SG-PREVI		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o SG-PREVI		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			38.150.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.915.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			501.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			260.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.135.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			370.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			150.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			490.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			177.450,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			472.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			222.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			70.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			135.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			315.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			480.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.450.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			700.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			890.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.71 - Secretaria Municipal de Governo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			264.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			96.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			170.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.050.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			360.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			441.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			165.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.650.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.200.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			900.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			250.000,00

<b>Programa:</b>	1007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2026 - Contribuições patronais para o INSS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Contribuições patronais para o INSS		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.000.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1008 - CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2013 - Auxílio-saúde do servidor do Legislativo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Auxílio-saúde do servidor do Legislativo		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1008 - CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2023 - Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo		
<b>Produto:</b>	Servidor optante a atender		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor optante a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			250.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1009 - INATIVOS E PENSIONISTAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2173 - Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários do Poder Executivo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários do Poder Executivo		
<b>Produto:</b>	Ex-servidor e beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Ex-servidor e beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			304.387.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1009 - INATIVOS E PENSIONISTAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2174 - Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários do Poder Legislativo</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários do Poder Legislativo		
<b>Produto:</b>	Ex-servidor e beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Ex-servidor e beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			782.150,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2172 - Pagamento de benefícios assistenciais diversos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de benefícios assistenciais diversos		
<b>Produto:</b>	Beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2172 - Pagamento de benefícios assistenciais diversos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de benefícios assistenciais diversos		
<b>Produto:</b>	Beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.700,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2172 - Pagamento de benefícios assistenciais diversos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de benefícios assistenciais diversos		
<b>Produto:</b>	Beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			27.500,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			40.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			76.600,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.500,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.600,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.300,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.71 - Secretaria Municipal de Governo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.200,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			76.200,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			13.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			28.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.050,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			13.200,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	06.22.41 - Fundação Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			7.000,00

<b>Programa:</b>	1010 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2175 - Pagamento de salário-família		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de salário-família		
<b>Produto:</b>	Servidor a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	271 - Previdência Básica
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			110.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>1011 - VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1008 - Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas	
<b>Produto:</b>	Construção a realizar	
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Construção a realizar" medida em "unid"</b>		2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		12.000,00

<b>Programa:</b>	<b>1011 - VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2038 - Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	
<b>Produto:</b>	Equipamento a adquirir	
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Equipamento a adquirir" medida em "unid"</b>		5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		196.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2134 - Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	
<b>Produto:</b>	Agente a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Agente a manter" medida em "unid"</b>		996
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		64.011.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		26.250,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		50.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		20.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		42.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		12.600,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		30.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		30.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		55.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		185.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2002 - ÁGUA E ESGOTO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	2002 - ÁGUA E ESGOTO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00

<b>Programa:</b>	2002 - ÁGUA E ESGOTO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			120.000,00

<b>Programa:</b>	2002 - ÁGUA E ESGOTO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			200.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		3.100.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		4.150.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2002 - ÁGUA E ESGOTO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2154 - Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		3.000.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2064 - Manutenção da merenda escolar - Agricultura Familiar</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da merenda escolar - Agricultura Familiar	
<b>Produto:</b>	Aluno a atender	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.600.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2064 - Manutenção da merenda escolar - Agricultura Familiar		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da merenda escolar - Agricultura Familiar		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2065 - Manutenção da merenda escolar na rede de ensino		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da merenda escolar na rede de ensino		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			57.800.000,00

<b>Programa:</b>	2003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2065 - Manutenção da merenda escolar na rede de ensino		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da merenda escolar na rede de ensino		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.000.000,00

<b>Programa:</b>	2004 - AMBIENTE SUSTENTÁVEL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2056 - Manutenção da fiscalização ambiental		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da fiscalização ambiental		
<b>Produto:</b>	Área de conservação a fiscalizar		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	542 - Controle Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	16.23.48 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
<b>Meta física relativa a "Área de conservação a fiscalizar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2004 - AMBIENTE SUSTENTÁVEL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2155 - Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas		
<b>Produto:</b>	Área a manter		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Área a manter" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			450.000,00

<b>Programa:</b>	2005 - APOIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2001 - Apoio a eventos que valorizem e preservem o patrimônio imaterial do município		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Apoio a eventos que valorizem e preservem o patrimônio imaterial do município		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	2005 - APOIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2206 - Utilização e manutenção de imóveis históricos para atividades culturais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Utilização e manutenção de imóveis históricos para atividades culturais		
<b>Produto:</b>	Imóvel a utilizar e manter		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a utilizar e manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2020 - Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica		
<b>Produto:</b>	Profissional a capacitar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Profissional a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2054 - Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica		
<b>Produto:</b>	Medicamento a distribuir		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Medicamento a distribuir" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.757.000,00

<b>Programa:</b>	2007 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2135 - Manutenção do programa de apoio à atividade parlamentar		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de apoio à atividade parlamentar		
<b>Produto:</b>	Parlamentar a atender		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	031 - Ação Legislativa
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Parlamentar a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2007 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2177 - Participação em congressos e/ou simpósios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Participação em congressos e/ou simpósios		
<b>Produto:</b>	Evento a participar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	031 - Ação Legislativa
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Evento a participar" medida em "unid"</b>			16
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	2008 - BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		Inclusão
<b>Ação:</b>	2063 - Manutenção da gestão do Programa Criança Feliz		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão do Programa Criança Feliz		
<b>Produto:</b>	Criança a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Criança a atender" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.370.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2009 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2057 - Manutenção da gestão das ações da Proteção Social Básica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão das ações da Proteção Social Básica		
<b>Produto:</b>	Ação a executar		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	245 - Serviços Socioassistenciais
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Ação a executar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.391.100,00

<b>Programa:</b>	2010 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Inclusão
<b>Ação:</b>	2058 - Manutenção da gestão das ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão das ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
<b>Produto:</b>	Ação a executar		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	245 - Serviços Socioassistenciais
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Ação a executar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			13.120.000,00

<b>Programa:</b>	2011 - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	1015 - Implantação do centro de imagem odontológica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do centro de imagem odontológica		
<b>Produto:</b>	Unidade a implantar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a implantar" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2011 - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2121 - Manutenção do centro de especialidade odontológica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do centro de especialidade odontológica		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2011 - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2122 - Manutenção do centro de imagem odontológica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do centro de imagem odontológica		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2012 - COMÉRCIO E SERVIÇO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2002 - Apoio e incentivo às atividades turísticas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Apoio e incentivo às atividades turísticas		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	23 - Comércio e Serviços	<b>Subfunção:</b>	695 - Turismo
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			45.000,00

<b>Programa:</b>	2012 - COMÉRCIO E SERVIÇO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2190 - Realização de feiras de artesanato		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de feiras de artesanato		
<b>Produto:</b>	Feira a realizar		
<b>Função:</b>	23 - Comércio e Serviços	<b>Subfunção:</b>	695 - Turismo
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Feira a realizar" medida em "unid"</b>			36
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2012 - COMÉRCIO E SERVIÇO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2191 - Realização de festivais gastronômicos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de festivais gastronômicos		
<b>Produto:</b>	Festival a realizar		
<b>Função:</b>	23 - Comércio e Serviços	<b>Subfunção:</b>	695 - Turismo
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Festival a realizar" medida em "unid"</b>			4
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2034 - Divulgação da atividade legislativa		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Divulgação da atividade legislativa		
<b>Produto:</b>	Atividade a divulgar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Atividade a divulgar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2035 - Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON, Ouvidoria e Centro Cultural		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON, Ouvidoria e Centro Cultural		
<b>Produto:</b>	Atividade a divulgar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Atividade a divulgar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2088 - Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional		
<b>Produto:</b>	Divulgação a realizar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Divulgação a realizar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000,00

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2088 - Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional		
<b>Produto:</b>	Divulgação a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Divulgação a realizar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			200.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2088 - Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional		
<b>Produto:</b>	Divulgação a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos		
<b>Meta física relativa a "Divulgação a realizar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			745.000,00

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2185 - Publicação de atos oficiais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Publicação de atos oficiais		
<b>Produto:</b>	Ato a publicar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Ato a publicar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2185 - Publicação de atos oficiais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Publicação de atos oficiais		
<b>Produto:</b>	Ato a publicar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	131 - Comunicação Social
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Ato a publicar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			270.000,00

<b>Programa:</b>	2014 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2201 - Serviço de dragagem de rios e canais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Serviço de dragagem de rios e canais		
<b>Produto:</b>	Rio e canal a dragar		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	544 - Recursos Hídricos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Rio e canal a dragar" medida em "(%)"</b>			30
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.616.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2015 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2043 - Execução de obras de contenção de encostas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Execução de obras de contenção de encostas		
<b>Produto:</b>	Metro quadrado a conter		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Metro quadrado a conter" medida em "m²"</b>			1.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.004.000,00

<b>Programa:</b>	2016 - CONVIVENDO SEM DROGAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2010 - Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	14.23.46 - Fundo Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			11.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.900,00

<b>Programa:</b>	2016 - CONVIVENDO SEM DROGAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2016 - Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	14.23.46 - Fundo Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			550.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.900,00

<b>Programa:</b>	2016 - CONVIVENDO SEM DROGAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2176 - Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda		
<b>Produto:</b>	Parceria a manter		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	14.23.46 - Fundo Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Parceria a manter" medida em "unid"</b>			45
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.100,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2016 - CONVIVENDO SEM DROGAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2180 - Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			1.800
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			100.000,00

<b>Programa:</b>	2016 - CONVIVENDO SEM DROGAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2180 - Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			550.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			35.800,00

<b>Programa:</b>	2016 - CONVIVENDO SEM DROGAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2181 - Prevenção nas praças		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Prevenção nas praças		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			1.800
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			100.000,00

<b>Programa:</b>	2017 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2038 - Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro		
<b>Produto:</b>	Equipamento a adquirir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Equipamento a adquirir" medida em "unid"</b>			80
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2018 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2158 - Manutenção e desenvolvimento da aquicultura		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção e desenvolvimento da aquicultura		
<b>Produto:</b>	Projeto a manter		
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b>	605 - Abastecimento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Projeto a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.000,00

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	1001 - Ampliação, construção e reforma de equipamentos esportivos e de lazer		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Ampliação, construção e reforma de equipamentos esportivos e de lazer		
<b>Produto:</b>	Equipamento esportivo a manter		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	15.23.47 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Equipamento esportivo a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2117 - Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados		
<b>Produto:</b>	Logradouro a manter		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Logradouro a manter" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.500,00

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2133 - Manutenção do Programa Auxílio Atleta Gonçalense		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Programa Auxílio Atleta Gonçalense		
<b>Produto:</b>	Atleta a atender		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	811 - Desporto de Rendimento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Atleta a atender" medida em "unid"</b>			75
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			84.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2133 - Manutenção do Programa Auxílio Atleta Gonçalense		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Programa Auxílio Atleta Gonçalense		
<b>Produto:</b>	Atleta a atender		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	811 - Desporto de Rendimento
<b>Un. Exec.</b>	15.23.47 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Atleta a atender" medida em "unid"</b>			10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.000,00

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2152 - Manutenção dos programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer		
<b>Produto:</b>	Programa e projeto a manter		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Programa e projeto a manter" medida em "unid"</b>			10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			189.000,00

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2152 - Manutenção dos programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer		
<b>Produto:</b>	Programa e projeto a manter		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	15.23.47 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Programa e projeto a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.000,00

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2192 - Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer		
<b>Produto:</b>	Parceria a realizar		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Parceria a realizar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2019 - DESPORTO E LAZER		Inclusão
<b>Ação:</b>	2194 - Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			87.150
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			13.131.000,00

<b>Programa:</b>	2020 - DIFUSÃO CULTURAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2066 - Manutenção da Plataforma Digital de Cultura		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da Plataforma Digital de Cultura		
<b>Produto:</b>	Plataforma a manter		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Plataforma a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2020 - DIFUSÃO CULTURAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2111 - Manutenção de equipamentos culturais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de equipamentos culturais		
<b>Produto:</b>	Equipamento a manter		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Equipamento a manter" medida em "unid"</b>			10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			200.000,00

<b>Programa:</b>	2020 - DIFUSÃO CULTURAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2193 - Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos		
<b>Produto:</b>	Programa e projeto a realizar		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Programa e projeto a realizar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			600.330,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2020 - DIFUSÃO CULTURAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2193 - Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos		
<b>Produto:</b>	Programa e projeto a realizar		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Programa e projeto a realizar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			35.000,00

<b>Programa:</b>	2021 - EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2094 - Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino		
<b>Produto:</b>	Rede a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Rede a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			323.709.000,00

<b>Programa:</b>	2021 - EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2094 - Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino		
<b>Produto:</b>	Rede a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Rede a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			80.927.250,00

<b>Programa:</b>	2022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2097 - Manutenção das atividades operacionais do Programa Brasil Alfabetizado		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais do Programa Brasil Alfabetizado		
<b>Produto:</b>	Programa a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Programa a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2097 - Manutenção das atividades operacionais do Programa Brasil Alfabetizado		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais do Programa Brasil Alfabetizado		
<b>Produto:</b>	Programa a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Programa a manter" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2132 - Manutenção do Programa "Projovem"		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Programa "Projovem"		
<b>Produto:</b>	Programa a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Programa a manter" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2132 - Manutenção do Programa "Projovem"		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Programa "Projovem"		
<b>Produto:</b>	Programa a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Programa a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	2023 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2102 - Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais		
<b>Produto:</b>	Aluno com NEE a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	367 - Educação Especial
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Aluno com NEE a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			220.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2023 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2102 - Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais		
<b>Produto:</b>	Aluno com NEE a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	367 - Educação Especial
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Aluno com NEE a atender" medida em "(%)"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2087 - Manutenção das atividades da educação creche e pré-escola		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades da educação creche e pré-escola		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			33.500.000,00

<b>Programa:</b>	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2136 - Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			320.000,00

<b>Programa:</b>	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2136 - Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2159 - Manutenção e fiscalização das creches conveniadas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção e fiscalização das creches conveniadas	
<b>Produto:</b>	Aluno a atender	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		38.000.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2025 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2103 - Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	
<b>Produto:</b>	Profissional/aluno a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Profissional/aluno a atender" medida em "unid"</b>		20.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		8.220,00

<b>Programa:</b>	<b>2025 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2103 - Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	
<b>Produto:</b>	Profissional/aluno a atender	
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Profissional/aluno a atender" medida em "unid"</b>		8.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		80.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2026 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1010 - Implantação de ciclovias e ciclofaixas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Implantação de ciclovias e ciclofaixas	
<b>Produto:</b>	Quilômetro a implantar	
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Quilômetro a implantar" medida em "km"</b>		2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2026 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2139 - Manutenção do programa de monitoramento urbano com fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de monitoramento urbano com fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes		
<b>Produto:</b>	Equipamento a manter		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Equipamento a manter" medida em "unid"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.111.000,00

<b>Programa:</b>	2026 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2162 - Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária		
<b>Produto:</b>	Logradouro a atender		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Logradouro a atender" medida em "unid"</b>			440
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.894.000,00

<b>Programa:</b>	2027 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2161 - Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária		
<b>Produto:</b>	Equipe a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>			227
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.750.000,00

<b>Programa:</b>	2028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2049 - Gestão de emendas parlamentares		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Gestão de emendas parlamentares		
<b>Produto:</b>	Emenda a executar		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	245 - Serviços Socioassistenciais
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Emenda a executar" medida em "unid"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.003.300,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2029 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1004 - Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde		
<b>Produto:</b>	Unidade a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a atender" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.005.000,00

<b>Programa:</b>	2029 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1005 - Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência		
<b>Produto:</b>	Unidade a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a atender" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.205.000,00

<b>Programa:</b>	2029 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2040 - Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde		
<b>Produto:</b>	Unidade a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a atender" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			515.000,00

<b>Programa:</b>	2029 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2041 - Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde		
<b>Produto:</b>	Unidade a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a atender" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			516.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2030 - FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2055 - Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo		
<b>Produto:</b>	Feira a manter		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Feira a manter" medida em "unid"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2031 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		Inclusão
<b>Ação:</b>	1017 - Implantação do Procon municipalizado		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do Procon municipalizado		
<b>Produto:</b>	Unidade a implantar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Unidade a implantar" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2031 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		Inclusão
<b>Ação:</b>	1019 - Implantação do projeto de geração de trabalho e renda		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do projeto de geração de trabalho e renda		
<b>Produto:</b>	Projeto a implantar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Projeto a implantar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.000,00

<b>Programa:</b>	2031 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2008 - Atendimento à população através de convênios e parcerias com entidades e instituições que promovam o trabalho, emprego e renda		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Atendimento à população através de convênios e parcerias com entidades e instituições que promovam o trabalho, emprego e renda		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			1.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2031 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2131 - Manutenção do Procon municipalizado		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Procon municipalizado		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	2031 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2143 - Manutenção do projeto de geração de trabalho e renda		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do projeto de geração de trabalho e renda		
<b>Produto:</b>	Projeto a manter		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Projeto a manter" medida em "unid"</b>			15
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00

<b>Programa:</b>	2032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2060 - Manutenção da gestão das ações do FMAS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão das ações do FMAS		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			9.622.280,00

<b>Programa:</b>	2033 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2172 - Pagamento de benefícios assistenciais diversos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de benefícios assistenciais diversos		
<b>Produto:</b>	Beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			1.500
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			970.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2034 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2059 - Manutenção da gestão das ações do Bolsa Família e Cadastro Único		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão das ações do Bolsa Família e Cadastro Único		
<b>Produto:</b>	Família a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Família a atender" medida em "unid"</b>			20.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.930.000,00

<b>Programa:</b>	2035 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2061 - Manutenção da gestão das ações do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS)		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão das ações do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS)		
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>			20.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.400.000,00

<b>Programa:</b>	2036 - GESTÃO DO PROCADSUAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2062 - Manutenção da gestão do PROCADSUAS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da gestão do PROCADSUAS		
<b>Produto:</b>	Atividade a manter		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Atividade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			600.000,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2047 - Fornecimento de energia da rede de iluminação pública		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Fornecimento de energia da rede de iluminação pública		
<b>Produto:</b>	Rede a manter		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Rede a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2048 - Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	
<b>Produto:</b> Bloco semafórico a manter	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Bloco semafórico a manter" medida em "unid"</b>	870
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	350.000,00

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2067 - Manutenção da rede de iluminação pública	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção da rede de iluminação pública	
<b>Produto:</b> Rede a manter	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Rede a manter" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	25.502.000,00

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b> Imóvel a atender	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	30.000,00

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b> Imóvel a atender	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	78.750,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.25 - Gabinete do Prefeito		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.500,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			165.000,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.150,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		17.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		42.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		65.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			215.000,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			36.000,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			150.000,00

<b>Programa:</b>	2037 - ILUMINAÇÃO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.274.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		180.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		36.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		15.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		69.300,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		6.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		9.800.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		6.350.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2037 - ILUMINAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		8.350.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b> Imóvel a atender	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	400.000,00

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2113 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	
<b>Produto:</b> Imóvel a atender	
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	250.000,00

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2114 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção básica	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção básica	
<b>Produto:</b> Imóvel a atender	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b> 19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 2037 - ILUMINAÇÃO	Inclusão
<b>Ação:</b> 2115 - Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção especializada	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção especializada	
<b>Produto:</b> Imóvel a atender	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b> 19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2039 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2036 - Elaboração de estudos, projetos especiais e planos municipais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Elaboração de estudos, projetos especiais e planos municipais		
<b>Produto:</b>	Estudo, plano e projeto a elaborar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	121 - Planejamento e Orçamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Estudo, plano e projeto a elaborar" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			24.347,00

<b>Programa:</b>	2039 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2039 - Estimulação da participação, transparência e gestão através da implementação de serviços inteligentes		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Estimulação da participação, transparência e gestão através da implementação de serviços inteligentes		
<b>Produto:</b>	Serviço inteligente para a cidadania a implementar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	121 - Planejamento e Orçamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Serviço inteligente para a cidadania a implementar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2039 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2042 - Execução de atividades referente a programa do Governo Federal		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Execução de atividades referente a programa do Governo Federal		
<b>Produto:</b>	Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	121 - Planejamento e Orçamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.001.000,00

<b>Programa:</b>	2039 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2046 - Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos		
<b>Produto:</b>	Projeto e parceria a estabelecer		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	121 - Planejamento e Orçamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Projeto e parceria a estabelecer" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2040 - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		Inclusão
<b>Ação:</b>	1016 - Implantação do laboratório de prótese dentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do laboratório de prótese dentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a implantar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a implantar" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00

<b>Programa:</b>	2040 - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		Inclusão
<b>Ação:</b>	2130 - Manutenção do laboratório de prótese dentária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do laboratório de prótese dentária		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

<b>Programa:</b>	2041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2099 - Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			33
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			225.421.000,00

<b>Programa:</b>	2042 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2100 - Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da rede hospitalar, das urgências e emergências		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da rede hospitalar, das urgências e emergências		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			201.872.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2042 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2142 - Manutenção do Programa SAMU		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Programa SAMU		
<b>Produto:</b>	Equipe a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>			8
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.515.000,00

<b>Programa:</b>	2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2074 - Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE		
<b>Produto:</b>	Pessoa a qualificar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	333 - Empregabilidade
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Pessoa a qualificar" medida em "unid"</b>			1.500
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2107 - Manutenção das unidades do SINE		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das unidades do SINE		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	1018 - Implantação do programa Empreendedorismo Itinerante		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação do programa Empreendedorismo Itinerante		
<b>Produto:</b>	Programa a implantar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Programa a implantar" medida em "unid"</b>			0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			0,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2019 - Capacitação para jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência empreendedores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Capacitação para jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência empreendedores		
<b>Produto:</b>	Jovem, mulher, idoso e deficiente a capacitar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Jovem, mulher, idoso e deficiente a capacitar" medida em "unid"</b>			1.200
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2037 - Encontro com empreendedores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Encontro com empreendedores		
<b>Produto:</b>	Encontro a realizar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Encontro a realizar" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2053 - Manutenção da casa do empreendedor		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da casa do empreendedor		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			65.000,00

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2141 - Manutenção do programa Empreendedorismo Itinerante		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa Empreendedorismo Itinerante		
<b>Produto:</b>	Programa a manter		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Programa a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2168 - Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral		
<b>Produto:</b>	Oficina/curso a oferecer		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Oficina/curso a oferecer" medida em "unid"</b>			60
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2195 - Realização de projetos e eventos para o empreendedor		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de projetos e eventos para o empreendedor		
<b>Produto:</b>	Projeto e evento a realizar		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Projeto e evento a realizar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			7.800,00

<b>Programa:</b>	2045 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2095 - Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	662 - Produção Industrial
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			16.260.000,00

<b>Programa:</b>	2045 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2095 - Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	662 - Produção Industrial
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.355.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2046 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2157 - Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.040.000,00

<b>Programa:</b>	2047 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	1013 - Implantação de software de gestão		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implantação de software de gestão		
<b>Produto:</b>	Software a adquirir		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	126 - Tecnologia da Informação
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Software a adquirir" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	2047 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2003 - Aquisição/locação de equipamentos de informática		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Aquisição/locação de equipamentos de informática		
<b>Produto:</b>	Equipamento a adquirir		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Equipamento a adquirir" medida em "unid"</b>			75
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			150.000,00

<b>Programa:</b>	2047 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2138 - Manutenção do programa de modernização administrativa		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de modernização administrativa		
<b>Produto:</b>	Unidade a atender		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			145.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2047 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2164 - Modernização administrativa da Procuradoria Geral		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Modernização administrativa da Procuradoria Geral		
<b>Produto:</b>	Unidade a modernizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	23.23.56 - Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Unidade a modernizar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			575.000,00

<b>Programa:</b>	2048 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2086 - Manutenção das atividades da administração tributária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades da administração tributária		
<b>Produto:</b>	Atividade a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	129 - Administração de Receitas
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Atividade a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			4.310.000,00

<b>Programa:</b>	2048 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2090 - Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas		
<b>Produto:</b>	Imóvel a recadastrar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	129 - Administração de Receitas
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a recadastrar" medida em "unid"</b>			40.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.102.000,00

<b>Programa:</b>	2048 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2165 - Modernização da administração tributária		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Modernização da administração tributária		
<b>Produto:</b>	Setor a modernizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	129 - Administração de Receitas
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Setor a modernizar" medida em "unid"</b>			8
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			95.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2049 - MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2166 - Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	
<b>Produto:</b>	Biblioteca a modernizar	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Biblioteca a modernizar" medida em "(%)"</b>		25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		70.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2050 - PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2171 - Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	
<b>Produto:</b>	Aluno a orientar	
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Aluno a orientar" medida em "unid"</b>		1.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		100.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2051 - PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2006 - Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes	
<b>Produto:</b>	Pessoa a atender	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Meta física relativa a "Pessoa a atender" medida em "unid"</b>		380
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		3.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1002 - Ampliação, construção, reforma e equipamento de creches e pré-escolas voltadas para o ensino infantil</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Ampliação, construção, reforma e equipamento de creches e pré-escolas voltadas para o ensino infantil	
<b>Produto:</b>	Imóvel a construir	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Imóvel a construir" medida em "unid"</b>		3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		6.202.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1003 - Ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.002.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1003 - Ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1006 - Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		
<b>Produto:</b>	Imóvel a adquirir		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.28 - Procuradoria Geral		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a adquirir" medida em "unid"</b>			33
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.144.558,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1006 - Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		
<b>Produto:</b>	Imóvel a adquirir		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a adquirir" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1006 - Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		
<b>Produto:</b>	Imóvel a adquirir		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a adquirir" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.550.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1006 - Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação		
<b>Produto:</b>	Imóvel a adquirir		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a adquirir" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.500,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1009 - Construção de inspetoria		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Construção de inspetoria		
<b>Produto:</b>	Inspetoria a construir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Inspetoria a construir" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			77.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1023 - Reforma de imóveis próprios		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Reforma de imóveis próprios		
<b>Produto:</b>	Imóvel a atender		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	02.13.11 - Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.600,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			21.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.003.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			4
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.500,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2116 - Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de imóveis próprios e/ou locados		
<b>Produto:</b>	Imóvel a manter		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Imóvel a manter" medida em "(%)"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			75.000,00

<b>Programa:</b>	2052 - PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2119 - Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes		
<b>Produto:</b>	Veículo a manter		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Veículo a manter" medida em "unid"</b>			50
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			13.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2053 - PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2015 - Cadastro de residências populares		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Cadastro de residências populares		
<b>Produto:</b>	Habitante a atender		
<b>Função:</b>	16 - Habitação	<b>Subfunção:</b>	482 - Habitação Urbana
<b>Un. Exec.</b>	20.23.52 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
<b>Meta física relativa a "Habitante a atender" medida em "unid"</b>			600
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.750,00

<b>Programa:</b>	2054 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2028 - Convênio de estágio		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Convênio de estágio		
<b>Produto:</b>	Bolsista a contratar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Bolsista a contratar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000,00

<b>Programa:</b>	2054 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2031 - Desenvolvimento científico e tecnológico		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Desenvolvimento científico e tecnológico		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2054 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPEP		Inclusão
<b>Ação:</b>	2032 - Desenvolvimento de recursos humanos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Desenvolvimento de recursos humanos		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			70
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2054 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED		Inclusão
<b>Ação:</b>	2033 - Desenvolvimento institucional		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Desenvolvimento institucional		
<b>Produto:</b>	Distrital a criar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Distrital a criar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2054 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED		Inclusão
<b>Ação:</b>	2167 - Mudança cultural		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Mudança cultural		
<b>Produto:</b>	Núcleo a implantar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Núcleo a implantar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2054 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED		Inclusão
<b>Ação:</b>	2178 - Planejamento operacional e de contingência		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Planejamento operacional e de contingência		
<b>Produto:</b>	Plano a confeccionar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Plano a confeccionar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2055 - PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		Inclusão
<b>Ação:</b>	2014 - Avaliação de riscos de desastres		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Avaliação de riscos de desastres		
<b>Produto:</b>	Localidade a avaliar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Localidade a avaliar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2055 - PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		Inclusão
<b>Ação:</b>	2163 - Mapeamento de áreas de risco		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Mapeamento de áreas de risco		
<b>Produto:</b>	Localidade a mapear		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Localidade a mapear" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2055 - PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		Inclusão
<b>Ação:</b>	2199 - Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos		
<b>Produto:</b>	Comunidade a assistir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Comunidade a assistir" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2055 - PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		Inclusão
<b>Ação:</b>	2200 - Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas		
<b>Produto:</b>	Comunidade a assistir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Comunidade a assistir" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			15.000,00

<b>Programa:</b>	2056 - PROGRAMA DE ENTREPOSTO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2110 - Manutenção de entrepostos		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de entrepostos		
<b>Produto:</b>	Entreposto a manter		
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b>	608 - Promoção da Produção Agropecuária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Entreposto a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			8.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2057 - PROGRAMA DE REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2189 - Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			86.100,00

<b>Programa:</b>	<b>2058 - PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2196 - Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda		
<b>Produto:</b>	Comunidade a socorrer		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Comunidade a socorrer" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			65.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2058 - PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2197 - Recuperação da infraestrutura de serviços públicos</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Recuperação da infraestrutura de serviços públicos		
<b>Produto:</b>	Infraestrutura a recuperar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Infraestrutura a recuperar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2058 - PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2198 - Recuperação de áreas degradadas</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Recuperação de áreas degradadas		
<b>Produto:</b>	Comunidade a assistir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Comunidade a assistir" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2059 - PROGRAMA HORTAS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1012 - Implantação de hortas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Implantação de hortas	
<b>Produto:</b>	Horta a implantar	
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 605 - Abastecimento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Meta física relativa a "Horta a implantar" medida em "unid"</b>		20
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		25.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2059 - PROGRAMA HORTAS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2112 - Manutenção de hortas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de hortas	
<b>Produto:</b>	Horta a manter	
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 605 - Abastecimento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Meta física relativa a "Horta a manter" medida em "unid"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		8.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2060 - PROGRAMA HORTO MUNICIPAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2120 - Manutenção de viveiro de mudas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de viveiro de mudas	
<b>Produto:</b>	Viveiro a manter	
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 609 - Defesa Agropecuária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Meta física relativa a "Viveiro a manter" medida em "unid"</b>		2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		8.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2061 - PROJETO FUNASG +</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2144 - Manutenção do Projeto FUNASG +</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Projeto FUNASG +	
<b>Produto:</b>	Servidor a atender	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	10.22.45 - Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Servidor a atender" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		21.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2062 - PROJETO SG +Vida		Inclusão
<b>Ação:</b>	2145 - Manutenção do Projeto SG +Vida		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Projeto SG +Vida		
<b>Produto:</b>	Servidor e beneficiário a atender		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Servidor e beneficiário a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2170 - Organização dos eventos e festas oficiais da cidade		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Organização dos eventos e festas oficiais da cidade		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			20
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			348.600,00

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2182 - Promoção de eventos e festas no município		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Promoção de eventos e festas no município		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			3
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			18.000,00

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2182 - Promoção de eventos e festas no município		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Promoção de eventos e festas no município		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			310.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2182 - Promoção de eventos e festas no município		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Promoção de eventos e festas no município		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			60.000,00

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2182 - Promoção de eventos e festas no município		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Promoção de eventos e festas no município		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	03.20.71 - Secretaria Municipal de Governo		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			40
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			495.000,00

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2188 - Realização de eventos de produção cultural e artística na cidade		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de eventos de produção cultural e artística na cidade		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			30
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			143.000,00

<b>Programa:</b>	2063 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2189 - Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários		
<b>Produto:</b>	Evento a realizar		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	812 - Desporto Comunitário
<b>Un. Exec.</b>	08.22.43 - Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Evento a realizar" medida em "unid"</b>			45
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			350.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2064 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	1021 - Implementação da segurança alimentar e nutricional		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Finalidade:</b>	Implementação da segurança alimentar e nutricional		
<b>Produto:</b>	Ação a implementar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	306 - Alimentação e Nutrição
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Ação a implementar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			45.000,00

<b>Programa:</b>	2064 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2021 - Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica		
<b>Produto:</b>	Profissional a capacitar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Profissional a capacitar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00

<b>Programa:</b>	2064 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2101 - Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			97
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			97.864.000,00

<b>Programa:</b>	2064 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2104 - Manutenção das equipes de consultório na rua		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das equipes de consultório na rua		
<b>Produto:</b>	Equipe a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			660.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b> 2065 - REFORMA ADMINISTRATIVA	Inclusão
<b>Ação:</b> 1007 - Concurso público para diversas áreas	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b> Concurso público para diversas áreas	
<b>Produto:</b> Concurso a realizar	
<b>Função:</b> 04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b> 03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração	
<b>Meta física relativa a "Concurso a realizar" medida em "unid"</b>	1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 2065 - REFORMA ADMINISTRATIVA	Inclusão
<b>Ação:</b> 1007 - Concurso público para diversas áreas	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Projeto	
<b>Finalidade:</b> Concurso público para diversas áreas	
<b>Produto:</b> Concurso a realizar	
<b>Função:</b> 09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b> 272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Un. Exec.</b> 04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI	
<b>Meta física relativa a "Concurso a realizar" medida em "unid"</b>	1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	2.100,00

<b>Programa:</b> 2066 - RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD	Inclusão
<b>Ação:</b> 2005 - Assistência às populações afetadas	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Assistência às populações afetadas	
<b>Produto:</b> Comunidade a assistir	
<b>Função:</b> 06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b> 11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil	
<b>Meta física relativa a "Comunidade a assistir" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00

<b>Programa:</b> 2066 - RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD	Inclusão
<b>Ação:</b> 2186 - Reabilitação dos cenários de desastres	✓ Alteração
<b>Tipo:</b> Atividade	
<b>Finalidade:</b> Reabilitação dos cenários de desastres	
<b>Produto:</b> Comunidade a recuperar	
<b>Função:</b> 06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b> 182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b> 11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil	
<b>Meta física relativa a "Comunidade a recuperar" medida em "(%)"</b>	100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>	10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2066 - RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD		Inclusão
<b>Ação:</b>	2203 - Socorro às populações em risco		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Socorro às populações em risco		
<b>Produto:</b>	Comunidade a recuperar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	182 - Defesa Civil
<b>Un. Exec.</b>	11.23.43 - Fundo Municipal de Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Comunidade a recuperar" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00

<b>Programa:</b>	2067 - RESTAURANTE DO POVO GONÇALENSE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2050 - Gestão do Restaurante do Povo Gonçalense		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Gestão do Restaurante do Povo Gonçalense		
<b>Produto:</b>	Refeição a fornecer		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Refeição a fornecer" medida em "unid"</b>			660.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.250.000,00

<b>Programa:</b>	2068 - SANEAMENTO BÁSICO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2044 - Expansão da rede de drenagem		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Expansão da rede de drenagem		
<b>Produto:</b>	Bairro a implantar		
<b>Função:</b>	17 - Saneamento	<b>Subfunção:</b>	512 - Saneamento Básico Urbano
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Bairro a implantar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			150.000,00

<b>Programa:</b>	2068 - SANEAMENTO BÁSICO		Inclusão
<b>Ação:</b>	2044 - Expansão da rede de drenagem		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Expansão da rede de drenagem		
<b>Produto:</b>	Bairro a implantar		
<b>Função:</b>	17 - Saneamento	<b>Subfunção:</b>	512 - Saneamento Básico Urbano
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Bairro a implantar" medida em "unid"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2069 - SÃO GONÇALO MAIS VERDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2004 - Arborização urbana		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Arborização urbana		
<b>Produto:</b>	Muda a plantar		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	16.23.48 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
<b>Meta física relativa a "Muda a plantar" medida em "unid"</b>			150
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00

<b>Programa:</b>	2069 - SÃO GONÇALO MAIS VERDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2106 - Manutenção das unidades de conservação		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das unidades de conservação		
<b>Produto:</b>	Unidade a manter		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	16.23.48 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			854.000,00

<b>Programa:</b>	2069 - SÃO GONÇALO MAIS VERDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2183 - Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola		
<b>Produto:</b>	Muda a plantar		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Muda a plantar" medida em "unid"</b>			1.500
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.000,00

<b>Programa:</b>	2069 - SÃO GONÇALO MAIS VERDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2187 - Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "unid"</b>			1.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			11.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2069 - SÃO GONÇALO MAIS VERDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2207 - Visitação dos alunos da rede à Área de Preservação Ambiental - APA Engenho Pequeno</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Visitação dos alunos da rede à Área de Preservação Ambiental - APA Engenho Pequeno	
<b>Produto:</b>	Aluno a atender	
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "unid"</b>		1.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		11.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2070 - SAÚDE BUCAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2105 - Manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	
<b>Produto:</b>	Equipe a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>		110
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		7.650.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2070 - SAÚDE BUCAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2108 - Manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "unid"</b>		2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		60.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2071 - SAÚDE MENTAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2153 - Manutenção dos serviços da área da saúde mental</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços da área da saúde mental	
<b>Produto:</b>	Equipe a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>		31
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		11.250.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2072 - SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2007 - Atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, através do grupamento da GMSG - RMP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, através do grupamento da GMSG - RMP		
<b>Produto:</b>	Mulher a atender		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Mulher a atender" medida em "unid"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			248.000,00

<b>Programa:</b>	2072 - SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2018 - Campanhas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Campanhas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais		
<b>Produto:</b>	Campanha a realizar		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	28.23.61 - Fundo Municipal de Segurança Pública		
<b>Meta física relativa a "Campanha a realizar" medida em "unid"</b>			12
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.500,00

<b>Programa:</b>	2072 - SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2045 - Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas		
<b>Produto:</b>	Criminalidade a reduzir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	28.23.61 - Fundo Municipal de Segurança Pública		
<b>Meta física relativa a "Criminalidade a reduzir" medida em "(%)"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.500,00

<b>Programa:</b>	2072 - SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2091 - Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS		
<b>Produto:</b>	Criminalidade a reduzir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Criminalidade a reduzir" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.260.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2072 - SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2092 - Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar		
<b>Produto:</b>	Criminalidade a reduzir		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	181 - Policiamento
<b>Un. Exec.</b>	28.23.61 - Fundo Municipal de Segurança Pública		
<b>Meta física relativa a "Criminalidade a reduzir" medida em "(%)"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			68.500,00

<b>Programa:</b>	2073 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - SAF		Inclusão
<b>Ação:</b>	2029 - Crianças alocadas nas famílias		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Crianças alocadas nas famílias		
<b>Produto:</b>	Criança a atender		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Criança a atender" medida em "unid"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			400.000,00

<b>Programa:</b>	2074 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		Inclusão
<b>Ação:</b>	2147 - Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)		
<b>Produto:</b>	Equipe a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>			14
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			14.150.000,00

<b>Programa:</b>	2075 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		Inclusão
<b>Ação:</b>	2156 - Manutenção dos serviços de varrição e coleta de lixo		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos serviços de varrição e coleta de lixo		
<b>Produto:</b>	Serviço a manter		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	542 - Controle Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Serviço a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			75.417.181,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2075 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2169 - Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	
<b>Produto:</b>	Lixo coletado a tratar	
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b> 542 - Controle Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação	
<b>Meta física relativa a "Lixo coletado a tratar" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		36.003.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2076 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2109 - Manutenção de cemitérios públicos municipais</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de cemitérios públicos municipais	
<b>Produto:</b>	Cemitério a manter	
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil	
<b>Meta física relativa a "Cemitério a manter" medida em "unid"</b>		4
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		1.970.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2077 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1014 - Implantação de terminais rodoviários</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Implantação de terminais rodoviários	
<b>Produto:</b>	Terminal a construir	
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Terminal a construir" medida em "unid"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>2077 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1022 - Instalação de abrigos intermodais</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Instalação de abrigos intermodais	
<b>Produto:</b>	Abrigo a instalar	
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b> 453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes	
<b>Meta física relativa a "Abrigo a instalar" medida em "unid"</b>		20
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		6.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2077 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2118 - Manutenção de terminais rodoviários		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção de terminais rodoviários		
<b>Produto:</b>	Terminal a manter		
<b>Função:</b>	26 - Transporte	<b>Subfunção:</b>	453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Terminal a manter" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.000,00

<b>Programa:</b>	2078 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2148 - Manutenção do transporte escolar para alunos da rede		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do transporte escolar para alunos da rede		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			19.061.000,00

<b>Programa:</b>	2078 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2148 - Manutenção do transporte escolar para alunos da rede		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do transporte escolar para alunos da rede		
<b>Produto:</b>	Aluno a atender		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Meta física relativa a "Aluno a atender" medida em "(%)"</b>			100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			5.000.000,00

<b>Programa:</b>	2079 - TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2204 - Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento		
<b>Produto:</b>	Beneficiário a transportar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Beneficiário a transportar" medida em "unid"</b>			9.500
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			3.623.400,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2080 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2140 - Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio		
<b>Produto:</b>	Equipe a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Equipe a manter" medida em "unid"</b>			9
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2081 - TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2146 - Manutenção do serviço de arborização de áreas públicas</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do serviço de arborização de áreas públicas		
<b>Produto:</b>	Muda a plantar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Muda a plantar" medida em "unid"</b>			4.000
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			80.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2205 - Treinamento e capacitação de servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	01 - Legislativa	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	01.10.11 - Câmara Municipal de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2205 - Treinamento e capacitação de servidores</b>		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			15
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			35.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.68 - Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			15
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			13.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.72 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			20
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			20.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.31 - Secretaria Municipal de Ordem Pública		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			113.400,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			50.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.22 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			25.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.57 - Secretaria Municipal de Controle Interno		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			12.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.65 - Secretaria Municipal de Habitação		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			100.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.30 - Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			124.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			1.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	04 - Administração	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	03.20.24 - Secretaria Municipal de Fazenda		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			30.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	09 - Previdência Social	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			39.690,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			50
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			55.000,00

<b>Programa:</b>	2082 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2205 - Treinamento e capacitação de servidores		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Treinamento e capacitação de servidores		
<b>Produto:</b>	Servidor a capacitar		
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b>	128 - Formação de Recursos Humanos
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo		
<b>Meta física relativa a "Servidor a capacitar" medida em "(%)"</b>			25
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			120.000,00

<b>Programa:</b>	2083 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		Inclusão
<b>Ação:</b>	2052 - Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros		
<b>Produto:</b>	Obra a executar		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	03.20.73 - Secretaria Municipal de Conservação		
<b>Meta física relativa a "Obra a executar" medida em "(%)"</b>			10
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			16.550.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2083 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2052 - Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	
<b>Produto:</b>	Obra a executar	
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-estrutura Urbana
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Obra a executar" medida em "(%)"</b>		15
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		39.358.100,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2017 - Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose	
<b>Produto:</b>	Evento a preparar	
<b>Função:</b>	20 - Agricultura	<b>Subfunção:</b> 609 - Defesa Agropecuária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.70 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
<b>Meta física relativa a "Evento a preparar" medida em "unid"</b>		2
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		21.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2069 - Manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2070 - Manutenção das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2071 - Manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		630.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2072 - Manutenção das ações de promoção e controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das ações de promoção e controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2073 - Manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		715.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2089 - Manutenção das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2098 - Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	
<b>Produto:</b>	Unidade a manter	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Unidade a manter" medida em "(%)"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>2084 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2208 - Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços de vigilância em saúde e epidemiológica</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços de vigilância em saúde e epidemiológica	
<b>Produto:</b>	Ação a efetuar	
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica
<b>Un. Exec.</b>	19.23.51 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Meta física relativa a "Ação a efetuar" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		26.543.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2085 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2179 - Política para crianças e adolescentes vítimas de violência</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Política para crianças e adolescentes vítimas de violência	
<b>Produto:</b>	Ação a realizar	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	12.23.44 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência	
<b>Meta física relativa a "Ação a realizar" medida em "unid"</b>		1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		10.000,00

<b>Programa:</b>	<b>2086 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2202 - Sistema de garantia de direitos</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Sistema de garantia de direitos	
<b>Produto:</b>	Ação a realizar	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	12.23.44 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência	
<b>Meta física relativa a "Ação a realizar" medida em "unid"</b>		6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		236.797,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>3001 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2068 - Manutenção da Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção da Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	13.23.45 - Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>		1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		520.000,00

<b>Programa:</b>	<b>3002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2126 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.58 - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>		1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		2.000,00

<b>Programa:</b>	<b>3003 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2129 - Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>3003 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2129 - Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>		1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		55.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	<b>3003 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2150 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.27 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "(%)"</b>		100
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		200.000,00

<b>Programa:</b>	<b>3003 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2150 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	12 - Educação	<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental
<b>Un. Exec.</b>	26.23.59 - Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "(%)"</b>		0
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		0,00

<b>Programa:</b>	<b>3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>1024 - Revisão do plano diretor de urbanismo</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Projeto	
<b>Finalidade:</b>	Revisão do plano diretor de urbanismo	
<b>Produto:</b>	Plano a revisar	
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo	<b>Subfunção:</b> 127 - Ordenamento Territorial
<b>Un. Exec.</b>	03.20.59 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Meta física relativa a "Plano a revisar" medida em "unid"</b>		1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		15.000,00

<b>Programa:</b>	<b>3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES</b>	Inclusão
<b>Ação:</b>	<b>2082 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial / CONSEA)</b>	✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade	
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial / CONSEA)	
<b>Produto:</b>	Conselho a manter	
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>		9
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>		5.000,00



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

### Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2093 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	27 - Desporto e Lazer	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.29 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.500,00

<b>Programa:</b>	3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2096 - Manutenção das atividades operacionais do Conselho Municipal ligado à SEMDE (COMDESG)		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção das atividades operacionais do Conselho Municipal ligado à SEMDE (COMDESG)		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	11 - Trabalho	<b>Subfunção:</b>	334 - Fomento ao Trabalho
<b>Un. Exec.</b>	03.20.63 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			42.000,00

<b>Programa:</b>	3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2124 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	13 - Cultura	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.33 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			6.000,00

<b>Programa:</b>	3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2125 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental	<b>Subfunção:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Un. Exec.</b>	03.20.74 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2128 - Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	06 - Segurança Pública	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	28.23.61 - Fundo Municipal de Segurança Pública		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			10.500,00

<b>Programa:</b>	3004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		Inclusão
<b>Ação:</b>	2151 - Manutenção dos Conselhos Tutelares		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	03.20.69 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			5
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			843.500,00

<b>Programa:</b>	3005 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		Inclusão
<b>Ação:</b>	2127 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
<b>Produto:</b>	Conselho a manter		
<b>Função:</b>	10 - Saúde	<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral
<b>Un. Exec.</b>	03.20.50 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil		
<b>Meta física relativa a "Conselho a manter" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			50.000,00

<b>Programa:</b>	3006 - GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FUMIA)		Inclusão
<b>Ação:</b>	2051 - Gestão política e estratégica do FUMIA		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Gestão política e estratégica do FUMIA		
<b>Produto:</b>	Ação a realizar		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	12.23.44 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência		
<b>Meta física relativa a "Ação a realizar" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			202.400,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

## Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2027

<b>Programa:</b>	3007 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL		Inclusão
<b>Ação:</b>	2184 - Protagonismo Infantojuvenil		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Finalidade:</b>	Protagonismo Infantojuvenil		
<b>Produto:</b>	Ação a realizar		
<b>Função:</b>	08 - Assistência Social	<b>Subfunção:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Un. Exec.</b>	12.23.44 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência		
<b>Meta física relativa a "Ação a realizar" medida em "unid"</b>			6
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			32.275,00

<b>Programa:</b>	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Inclusão
<b>Ação:</b>	7777 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Reserva de contingência		
<b>Finalidade:</b>	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidore - RPPS		
<b>Produto:</b>	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidore - RPPS		
<b>Função:</b>	99 - Reserva de Contingência	<b>Subfunção:</b>	997 - Reserva de Contingência para o RPPS
<b>Un. Exec.</b>	04.21.40 - Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI		
<b>Meta física relativa a "Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidore - RPPS" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			27.772.165,00

<b>Programa:</b>	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Inclusão
<b>Ação:</b>	9999 - Reserva de Contingência		✓ Alteração
<b>Tipo:</b>	Reserva de contingência		
<b>Finalidade:</b>	Reserva de Contingência		
<b>Produto:</b>	Reserva de Contingência		
<b>Função:</b>	99 - Reserva de Contingência	<b>Subfunção:</b>	999 - Reserva de Contingência
<b>Un. Exec.</b>	03.20.99 - Reserva de Contingência		
<b>Meta física relativa a "Reserva de Contingência" medida em "unid"</b>			1
<b>Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa</b>			2.000.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

## Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Exercício de 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	119.050.823,00	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	119.050.823,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	43.832.776,00	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	43.832.776,00
Assistências Diversas	1.195.000,00	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	1.195.000,00
Outros Passivos Contingentes	25.429.942,00	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	25.429.942,00
<b>Subtotal</b>	<b>189.508.541,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>189.508.541,00</b>

Demais riscos fiscais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.292.244,00	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingência.	40.292.244,00
Restituição de Tributos a Maior	73.341,00	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingência.	73.341,00
Discrepância de Projeções	2.200.295,00	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingência.	2.200.295,00
<b>Subtotal</b>	<b>42.565.880,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>42.565.880,00</b>

<b>Total</b>	<b>232.074.421,00</b>	<b>Total</b>	<b>232.074.421,00</b>
--------------	-----------------------	--------------	-----------------------

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo através do Processo SEI nº 04.01405/2026-0.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.360.157.173,00	2.273.973.575,00	0,168	101,3553	2.497.046.233,00	2.324.506.268,00	0,173	101,3553	2.631.886.691,00	2.376.592.852,00	0,178	101,3553
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>2.316.040.209,00</b>	<b>2.231.467.587,00</b>	<b>0,164</b>	<b>99,4608</b>	<b>2.450.396.959,00</b>	<b>2.281.080.349,00</b>	<b>0,170</b>	<b>99,4618</b>	<b>2.582.718.365,00</b>	<b>2.332.193.869,00</b>	<b>0,174</b>	<b>99,4618</b>
Receitas Primárias Correntes	2.282.742.672,00	2.199.385.945,00	0,162	98,0308	2.415.168.178,00	2.248.285.793,00	0,167	98,0319	2.545.587.239,00	2.298.664.474,00	0,172	98,0319
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	576.850.120,00	555.785.837,00	0,041	24,7724	610.334.943,00	568.162.248,00	0,042	24,7736	643.293.028,00	580.893.401,00	0,043	24,7736
Transferências Correntes	1.633.418.624,00	1.573.772.641,00	0,116	70,1461	1.728.156.892,00	1.608.745.355,00	0,120	70,1461	1.821.477.351,00	1.644.793.473,00	0,123	70,1461
Demais Receitas Primárias Correntes	72.473.928,00	69.827.467,00	0,005	3,1123	76.676.343,00	71.378.190,00	0,005	3,1123	80.816.860,00	72.977.599,00	0,005	3,1123
Receitas Primárias de Capital	33.297.537,00	32.081.643,00	0,002	1,4299	35.228.781,00	32.794.556,00	0,002	1,4299	37.131.126,00	33.529.395,00	0,003	1,4299
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.360.157.173,00	2.273.973.575,00	0,168	101,3553	2.497.046.233,00	2.324.506.268,00	0,173	101,3553	2.631.886.691,00	2.376.592.852,00	0,178	101,3553
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>2.221.508.831,00</b>	<b>2.140.388.122,00</b>	<b>0,158</b>	<b>95,4012</b>	<b>2.349.672.470,00</b>	<b>2.187.315.682,00</b>	<b>0,163</b>	<b>95,3734</b>	<b>2.475.840.561,00</b>	<b>2.235.683.246,00</b>	<b>0,167</b>	<b>95,3459</b>
Despesas Primárias Correntes	2.058.864.019,00	1.983.682.454,00	0,146	88,4165	2.178.278.118,00	2.027.764.273,00	0,151	88,4165	2.295.905.106,00	2.073.201.587,00	0,155	88,4165
Pessoal e Encargos Sociais	960.418.920,00	925.348.222,00	0,068	41,2445	1.016.123.215,00	945.911.514,00	0,070	41,2445	1.070.993.865,00	967.107.122,00	0,072	41,2445
Outras Despesas Correntes	1.098.445.099,00	1.058.334.232,00	0,078	47,1720	1.162.154.903,00	1.081.852.759,00	0,080	47,1720	1.224.911.241,00	1.106.094.464,00	0,083	47,1720
Despesas Primárias de Capital	131.873.527,00	127.058.028,00	0,009	5,6632	139.522.162,00	129.881.512,00	0,010	5,6632	147.056.354,00	132.791.841,00	0,010	5,6632
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	30.771.285,00	29.647.640,00	0,002	1,3215	31.872.190,00	29.669.897,00	0,002	1,2937	32.879.101,00	29.689.818,00	0,002	1,2662
Receita Total (COM FONTES RPPS)	170.568.000,00	164.339.532,00	0,012	7,3249	180.460.944,00	167.991.521,00	0,013	7,3249	190.205.827,00	171.755.802,00	0,013	7,3249
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>160.274.000,00</b>	<b>154.421.428,00</b>	<b>0,011</b>	<b>6,8829</b>	<b>169.569.892,00</b>	<b>157.853.015,00</b>	<b>0,012</b>	<b>6,8829</b>	<b>178.726.659,00</b>	<b>161.390.117,00</b>	<b>0,012</b>	<b>6,8829</b>
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	170.568.000,00	164.339.532,00	0,012	7,3249	180.460.944,00	167.991.521,00	0,013	7,3249	190.205.827,00	171.755.802,00	0,013	7,3249
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>170.292.502,00</b>	<b>164.074.094,00</b>	<b>0,012</b>	<b>7,3131</b>	<b>180.169.468,00</b>	<b>167.720.186,00</b>	<b>0,013</b>	<b>7,3131</b>	<b>189.898.612,00</b>	<b>171.478.387,00</b>	<b>0,013</b>	<b>7,3131</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>94.531.378,00</b>	<b>91.079.466,00</b>	<b>0,007</b>	<b>4,0596</b>	<b>100.724.489,00</b>	<b>93.764.666,00</b>	<b>0,007</b>	<b>4,0884</b>	<b>106.877.804,00</b>	<b>96.510.623,00</b>	<b>0,007</b>	<b>4,1159</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>84.512.876,00</b>	<b>81.426.800,00</b>	<b>0,006</b>	<b>3,6293</b>	<b>90.124.913,00</b>	<b>83.897.496,00</b>	<b>0,006</b>	<b>3,6582</b>	<b>95.705.851,00</b>	<b>86.422.353,00</b>	<b>0,007</b>	<b>3,6857</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	40.047.267,00	38.584.900,00	0,003	1,7198	41.480.038,00	38.613.866,00	0,003	1,6837	42.790.482,00	38.639.792,00	0,003	1,6479
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	4.591.819,00	4.424.144,00	0,000	0,1972	4.756.100,00	4.427.465,00	0,000	0,1931	4.906.356,00	4.430.438,00	0,000	0,1889
Dívida Pública Consolidada (DC)	874.108.034,00	842.189.068,00	0,062	37,5380	855.024.109,00	795.943.974,00	0,059	34,7055	831.882.736,00	751.189.848,00	0,056	32,0362
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	697.638.986,00	672.163.972,00	0,050	29,9596	672.241.528,00	625.791.235,00	0,047	27,2863	643.325.658,00	580.922.866,00	0,043	24,7748
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	<b>-22.659.301,00</b>	<b>-21.831.873,00</b>	<b>-0,002</b>	<b>-0,9731</b>	<b>-25.397.458,00</b>	<b>-23.642.554,00</b>	<b>-0,002</b>	<b>-1,0309</b>	<b>-28.915.870,00</b>	<b>-26.111.021,00</b>	<b>-0,002</b>	<b>-1,1136</b>

Fonte: Anexo 06 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre/2025; Anexo 02 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - 3º Quadrimestre/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais - Exercício 2025, constante no Processo SEI nº 04.02527/2026-0 e projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB Nominal (R\$)	1.409.000.000.000,00	1.446.000.000.000,00	1.483.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	2.328.596.636,00	2.463.655.198,00	2.596.692.546,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2025	% PIB	% RCL	2025	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.149.400.915,00	0,210	102,0030	2.377.426.181,00	0,183	101,6568	228.025.266,00	10,61
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>2.125.075.796,00</b>	<b>0,208</b>	<b>100,8486</b>	<b>2.338.114.590,00</b>	<b>0,180</b>	<b>99,9759</b>	<b>213.038.794,00</b>	<b>10,02</b>
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.149.400.915,00	0,210	102,0030	2.418.182.910,00	0,186	103,3995	268.781.995,00	12,50
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>1.983.175.015,00</b>	<b>0,194</b>	<b>94,1145</b>	<b>2.390.533.944,00</b>	<b>0,184</b>	<b>102,2173</b>	<b>407.358.929,00</b>	<b>20,54</b>
Receita Total (COM FONTES RPPS)	259.306.606,00	0,025	12,3058	131.018.014,00	0,010	5,6022	-128.288.592,00	-49,47
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>250.015.606,00</b>	<b>0,024</b>	<b>11,8649</b>	<b>122.704.600,00</b>	<b>0,009</b>	<b>5,2467</b>	<b>-127.311.006,00</b>	<b>-50,92</b>
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	259.306.606,00	0,025	12,3058	279.210.084,00	0,022	11,9388	19.903.478,00	7,68
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>259.025.606,00</b>	<b>0,025</b>	<b>12,2924</b>	<b>136.087.656,00</b>	<b>0,011</b>	<b>5,8190</b>	<b>-122.937.950,00</b>	<b>-47,46</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>141.900.781,00</b>	<b>0,014</b>	<b>6,7341</b>	<b>-52.419.354,00</b>	<b>-0,004</b>	<b>-2,2414</b>	<b>-194.320.135,00</b>	<b>-136,94</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>132.890.781,00</b>	<b>0,013</b>	<b>6,3065</b>	<b>-65.802.410,00</b>	<b>-0,005</b>	<b>-2,8137</b>	<b>-198.693.191,00</b>	<b>-149,52</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	641.094.350,00	0,063	30,4241	914.364.671,00	0,070	39,0975	273.270.321,00	42,63
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	466.372.643,00	0,046	22,1324	740.499.715,00	0,057	31,6632	274.127.072,00	58,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-99.588.682,00	0,010	-4,7261	-313.932.112,00	-0,024	-13,4235	-214.343.430,00	215,23

Fonte: Anexo 06 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre/2025; Anexo 02 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - 3º Quadrimestre/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais - Exercício 2025, constante no Processo SEI nº 04.02527/2026-0.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetros	2025	
	Previsto	Realizado
PIB Nominal (R\$)	1.022.818.666.644,00	1.300.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	2.107.194.356,00	2.338.678.684,00



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.884.428.507,00	2.149.400.915,00	14,06	2.321.846.858,00	8,02	2.360.157.173,00	1,65	2.497.046.233,00	5,80	2.631.886.691,00	5,40
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>1.797.668.696,00</b>	<b>2.125.075.796,00</b>	<b>18,21</b>	<b>2.293.737.120,00</b>	<b>7,94</b>	<b>2.316.040.209,00</b>	<b>0,97</b>	<b>2.450.396.959,00</b>	<b>5,80</b>	<b>2.582.718.365,00</b>	<b>5,40</b>
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.884.428.507,00	2.149.400.915,00	14,06	2.321.846.858,00	8,02	2.360.157.173,00	1,65	2.497.046.233,00	5,80	2.631.886.691,00	5,40
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>1.733.031.507,00</b>	<b>1.983.175.015,00</b>	<b>14,43</b>	<b>2.100.033.458,00</b>	<b>5,89</b>	<b>2.221.508.831,00</b>	<b>5,78</b>	<b>2.349.672.470,00</b>	<b>5,77</b>	<b>2.475.840.561,00</b>	<b>5,37</b>
Receita Total (COM FONTES RPPS)	244.779.880,00	259.306.606,00	5,93	167.575.000,00	-35,38	170.568.000,00	1,79	180.460.944,00	5,80	190.205.827,00	5,40
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>237.485.880,00</b>	<b>250.015.606,00</b>	<b>5,28</b>	<b>158.281.000,00</b>	<b>-36,69</b>	<b>160.274.000,00</b>	<b>1,26</b>	<b>169.569.892,00</b>	<b>5,80</b>	<b>178.726.659,00</b>	<b>5,40</b>
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	244.779.880,00	259.306.606,00	5,93	167.575.000,00	-35,38	170.568.000,00	1,79	180.460.944,00	5,80	190.205.827,00	5,40
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>244.529.880,00</b>	<b>259.025.606,00</b>	<b>5,93</b>	<b>167.304.000,00</b>	<b>-35,41</b>	<b>170.292.502,00</b>	<b>1,79</b>	<b>180.169.468,00</b>	<b>5,80</b>	<b>189.898.612,00</b>	<b>5,40</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>64.637.189,00</b>	<b>141.900.781,00</b>	<b>119,53</b>	<b>193.703.662,00</b>	<b>36,51</b>	<b>94.531.378,00</b>	<b>-51,20</b>	<b>100.724.489,00</b>	<b>6,55</b>	<b>106.877.804,00</b>	<b>6,11</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>57.593.189,00</b>	<b>132.890.781,00</b>	<b>130,74</b>	<b>184.680.662,00</b>	<b>38,97</b>	<b>84.512.876,00</b>	<b>-54,24</b>	<b>90.124.913,00</b>	<b>6,64</b>	<b>95.705.851,00</b>	<b>6,19</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	691.598.742,00	641.094.350,00	-7,30	890.201.162,00	38,86	874.108.034,00	-1,81	855.024.109,00	-2,18	831.882.736,00	-2,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	426.567.604,00	466.372.643,00	9,33	710.679.466,00	52,38	697.638.986,00	-1,83	672.241.528,00	-3,64	643.325.658,00	-4,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-19.153.527,00	-99.588.682,00	419,95	-24.685.774,00	-75,21	-22.659.301,00	-8,21	-25.397.458,00	12,08	-28.915.870,00	13,85

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.961.690.076,00	2.149.400.915,00	9,57	2.321.846.858,00	8,02	2.273.973.575,00	-2,06	2.324.506.268,00	2,22	2.376.592.852,00	2,24
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>1.871.373.113,00</b>	<b>2.125.075.796,00</b>	<b>13,56</b>	<b>2.293.737.120,00</b>	<b>7,94</b>	<b>2.231.467.587,00</b>	<b>-2,71</b>	<b>2.281.080.349,00</b>	<b>2,22</b>	<b>2.332.193.869,00</b>	<b>2,24</b>
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.961.690.076,00	2.149.400.915,00	9,57	2.321.846.858,00	8,02	2.273.973.575,00	-2,06	2.324.506.268,00	2,22	2.376.592.852,00	2,24
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>1.804.085.799,00</b>	<b>1.983.175.015,00</b>	<b>9,93</b>	<b>2.100.033.458,00</b>	<b>5,89</b>	<b>2.140.388.122,00</b>	<b>1,92</b>	<b>2.187.315.682,00</b>	<b>2,19</b>	<b>2.235.683.246,00</b>	<b>2,21</b>
Receita Total (COM FONTES RPPS)	254.815.855,00	259.306.606,00	1,76	167.575.000,00	-35,38	164.339.532,00	-1,93	167.991.521,00	2,22	171.755.802,00	2,24
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>247.222.801,00</b>	<b>250.015.606,00</b>	<b>1,13</b>	<b>158.281.000,00</b>	<b>-36,69</b>	<b>154.421.428,00</b>	<b>-2,44</b>	<b>157.853.015,00</b>	<b>2,22</b>	<b>161.390.117,00</b>	<b>2,24</b>
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	254.815.855,00	259.306.606,00	1,76	167.575.000,00	-35,38	164.339.532,00	-1,93	167.991.521,00	2,22	171.755.802,00	2,24
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>254.555.605,00</b>	<b>259.025.606,00</b>	<b>1,76</b>	<b>167.304.000,00</b>	<b>-35,41</b>	<b>164.074.094,00</b>	<b>-1,93</b>	<b>167.720.186,00</b>	<b>2,22</b>	<b>171.478.387,00</b>	<b>2,24</b>
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>67.287.314,00</b>	<b>141.900.781,00</b>	<b>110,89</b>	<b>193.703.662,00</b>	<b>36,51</b>	<b>91.079.466,00</b>	<b>-52,98</b>	<b>93.764.666,00</b>	<b>2,95</b>	<b>96.510.623,00</b>	<b>2,93</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>59.954.510,00</b>	<b>132.890.781,00</b>	<b>121,65</b>	<b>184.680.662,00</b>	<b>38,97</b>	<b>81.426.800,00</b>	<b>-55,91</b>	<b>83.897.496,00</b>	<b>3,03</b>	<b>86.422.353,00</b>	<b>3,01</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	719.954.290,00	641.094.350,00	-10,95	890.201.162,00	38,86	842.189.068,00	-5,39	795.943.974,00	-5,49	751.189.848,00	-5,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	444.056.875,00	466.372.643,00	5,03	710.679.466,00	52,38	672.163.972,00	-5,42	625.791.235,00	-6,90	580.922.866,00	-7,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-19.938.822,00	-99.588.682,00	399,47	-24.685.774,00	-75,21	-21.831.873,00	-11,56	-23.642.554,00	8,29	-26.111.021,00	10,44

Fonte: Anexo 06 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre/2025; Anexo 02 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - 3º Quadrimestre/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais - Exercício 2025, constante no Processo SEI nº 04.02527/2026-0 e projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.654.893.641,00	100,00	1.891.715.392,00	100,00	2.546.791.117,00	100,00
<b>Total</b>	<b>1.654.893.641,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.891.715.392,00</b>	<b>100,00</b>	<b>2.546.791.117,00</b>	<b>100,00</b>

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-4.864.148.794,00	100,00	-4.876.070.386,00	100,00	-4.756.547.494,00	100,00
<b>Total</b>	<b>-4.864.148.794,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.876.070.386,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.756.547.494,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado - Anexo 14 Lei Federal 4.320/1964 - Exercícios de 2023, 2024 e 2025; Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREV - Anexo 14 Lei Federal 4.320/64 - Exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme Processo SEI nº 04.02527/2026-0.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	572.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	355.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	217.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	572.400,00	572.400,00	0,00

Fonte: Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre 2023/2024/2025



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares**

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>243.878.525,00</b>	<b>268.004.157,00</b>	<b>131.018.014,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	57.639.995,00	59.245.867,00	60.653.449,00
Ativo	55.962.672,00	57.507.915,00	59.099.963,00
Inativo	1.554.316,00	1.624.911,00	1.435.351,00
Pensionista	123.007,00	113.041,00	118.135,00
Receita de Contribuições Patronais	182.109.752,00	200.188.414,00	58.798.076,00
Ativo	182.109.752,00	200.188.414,00	58.798.076,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.494.823,00	5.000.261,00	8.310.893,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.494.823,00	5.000.261,00	8.310.893,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.633.955,00	3.569.615,00	3.255.596,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.605.051,00	3.009.637,00	3.069.926,00
Aportes Per. p/ Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.904,00	559.978,00	185.670,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>243.878.525,00</b>	<b>268.004.157,00</b>	<b>131.018.014,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	239.424.462,00	257.156.660,00	127.071.802,00
Aposentadorias	210.029.072,00	227.361.237,00	97.023.246,00
Pensões por Morte	29.395.390,00	29.795.423,00	30.048.556,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.111.117,00	11.021.634,00	53.816.695,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	413.746,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.111.117,00	11.021.634,00	53.402.949,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>247.535.579,00</b>	<b>268.178.294,00</b>	<b>180.888.497,00</b>

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)** **-3.657.054,00** **-174.137,00** **-49.870.483,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.852.189,00	4.222.620,00	4.850.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	115.058.042,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	105.811,00	0,00	140.738.016,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.019.723,00	10.359.242,00
Investimentos e Aplicações	139.186.778,00	142.621.215,00	114.370.315,00
Outro Bens e Direitos	369.981.647,00	235.342.707,00	28.630.415,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares**

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>5.423.471,00</b>	<b>6.094.400,00</b>	<b>6.334.412,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.133.631,00	4.391.772,00	4.722.477,00
Demais Despesas Correntes	1.289.840,00	1.702.628,00	1.611.935,00
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>423,00</b>	<b>56.809,00</b>	<b>98.821,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>5.423.894,00</b>	<b>6.151.209,00</b>	<b>6.433.233,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)</b>	<b>-5.423.894,00</b>	<b>-6.151.209,00</b>	<b>-6.433.233,00</b>
---	----------------------	----------------------	----------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares**

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	R\$ 1,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	141.511.541,00
Pensões	0,00	0,00	1.238.639,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>142.750.180,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-142.750.180,00</b>

Fonte: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre/2023/2024/2025 e, Relatório de Avaliação Atuarial 2026 - SG-PREVI Data base 31-12-2025, constante no Processo SEI nº 04.02527/2026-0.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2026	241.864.380,58	338.486.444,46	-96.622.063,88	137.473.416,04	
2027	304.058.762,29	345.151.780,28	-41.093.017,99	96.380.398,05	
2028	366.322.710,64	354.422.447,69	11.900.262,95	108.280.661,00	
2029	405.914.360,86	361.274.983,75	44.639.377,11	152.920.038,11	
2030	407.246.994,01	365.264.544,72	41.982.449,29	194.902.487,40	
2031	408.592.953,48	369.699.643,64	38.893.309,84	233.795.797,24	
2032	409.952.372,56	377.102.533,69	32.849.838,87	266.645.636,11	
2033	411.325.385,82	384.494.550,76	26.830.835,06	293.476.471,17	
2034	412.712.129,22	386.982.385,12	25.729.744,10	319.206.215,27	
2035	414.112.740,05	390.635.693,91	23.477.046,14	342.683.261,41	
2036	415.527.356,99	395.116.150,67	20.411.206,32	363.094.467,73	
2037	416.956.120,10	396.684.820,01	20.271.300,09	383.365.767,82	
2038	418.399.170,84	396.162.213,23	22.236.957,61	405.602.725,43	
2039	419.856.652,09	412.818.057,05	7.038.595,04	412.641.320,47	
2040	421.328.708,15	418.862.937,01	2.465.771,14	415.107.091,61	
2041	422.815.484,77	423.024.464,31	-208.979,54	414.898.112,07	
2042	424.317.129,16	421.414.158,21	2.902.970,95	417.801.083,02	
2043	425.833.789,99	419.610.918,93	6.222.871,06	424.023.954,08	
2044	427.365.617,43	431.524.196,55	-4.158.579,12	419.865.374,96	
2045	428.912.763,14	431.295.602,49	-2.382.839,35	417.482.535,61	
2046	430.475.380,31	430.341.580,64	133.799,67	417.616.335,28	
2047	432.053.623,65	429.421.265,99	2.632.357,66	420.248.692,94	
2048	433.647.649,43	427.066.923,56	6.580.725,87	426.829.418,81	
2049	435.257.615,46	455.417.667,52	-20.160.052,06	406.669.366,75	
2050	436.883.681,15	456.273.134,05	-19.389.452,90	387.279.913,85	
2051	438.526.007,51	453.409.022,72	-14.883.015,21	372.396.898,64	
2052	440.184.757,12	465.274.236,02	-25.089.478,90	347.307.419,74	
2053	441.860.094,23	461.860.263,46	-20.000.169,23	327.307.250,51	
2054	443.552.184,71	456.871.268,54	-13.319.083,83	313.988.166,68	
2055	445.261.196,10	449.813.033,99	-4.551.837,89	309.436.328,79	
2056	446.987.297,60	443.079.666,11	3.907.631,49	313.343.960,28	
2057	448.730.660,11	435.369.738,11	13.360.922,00	326.704.882,28	
2058	450.491.456,25	427.198.695,15	23.292.761,10	349.997.643,38	
2059	452.269.860,36	418.948.037,95	33.321.822,41	383.319.465,79	
2060	454.066.048,50	410.555.440,40	43.510.608,10	426.830.073,89	
2061	455.880.198,52	401.653.157,56	54.227.040,96	481.057.114,85	
2062	457.712.490,05	401.651.345,93	56.061.144,12	537.118.258,97	
2063	459.563.104,49	401.653.564,80	57.909.539,69	595.027.798,66	
2064	461.432.225,07	401.655.714,86	59.776.510,21	654.804.308,87	
2065	463.320.036,86	401.660.432,85	61.659.604,01	716.463.912,88	
2066	192.575.680,68	401.670.344,34	-209.094.663,66	507.369.249,22	
2067	194.501.437,49	401.681.316,58	-207.179.879,09	300.189.370,13	
2068	196.446.451,87	401.700.452,21	-205.254.000,34	94.935.369,79	
2069	198.410.916,38	401.725.847,03	-203.314.930,65	-108.379.560,86	
2070	200.395.025,55	401.757.836,15	-201.362.810,60	-309.742.371,46	
2071	202.398.975,80	401.798.994,31	-199.400.018,51	-509.142.389,97	
2072	204.422.965,56	401.851.887,00	-197.428.921,44	-706.571.311,41	
2073	206.467.195,22	401.914.572,39	-195.447.377,17	-902.018.688,58	
2074	208.531.867,17	401.994.096,62	-193.462.229,45	-1.095.480.918,03	
2075	210.617.185,84	402.086.251,57	-191.469.065,73	-1.286.949.983,76	
2076	212.723.357,70	402.198.066,79	-189.474.709,09	-1.476.424.692,85	
2077	214.850.591,28	402.325.318,02	-187.474.726,74	-1.663.899.419,59	
2078	216.999.097,19	402.472.770,06	-185.473.672,87	-1.849.373.092,46	
2079	219.169.088,16	402.638.432,70	-183.469.344,54	-2.032.842.437,00	
2080	221.360.779,04	402.824.806,88	-181.464.027,84	-2.214.306.464,84	
2081	223.574.386,83	403.029.888,20	-179.455.501,37	-2.393.761.966,21	
2082	225.810.130,70	402.653.384,89	-176.843.254,19	-2.570.605.220,40	
2083	228.068.232,01	403.027.040,04	-174.958.808,03	-2.745.564.028,43	
2084	230.348.914,33	403.395.355,87	-173.046.441,54	-2.918.610.469,97	
2085	232.652.403,47	403.758.551,25	-171.106.147,78	-3.089.716.617,75	
2086	234.978.927,51	404.116.839,09	-169.137.911,58	-3.258.854.529,33	
2087	237.328.716,78	404.470.426,51	-167.141.709,73	-3.425.996.239,06	
2088	239.702.003,95	404.819.514,99	-165.117.511,04	-3.591.113.750,10	
2089	242.099.023,99	405.164.300,60	-163.065.276,61	-3.754.179.026,71	
2090	244.520.014,23	405.504.974,11	-160.984.959,88	-3.915.163.986,59	
2091	246.965.214,37	405.841.721,20	-158.876.506,83	-4.074.040.493,42	
2092	249.434.866,51	406.174.722,60	-156.739.856,09	-4.230.780.349,51	
2093	251.929.215,18	406.504.154,26	-154.574.939,08	-4.385.355.288,59	
2094	254.448.507,33	406.830.187,46	-152.381.680,13	-4.537.736.968,72	
2095	256.992.992,40	407.152.989,01	-150.159.996,61	-4.687.896.965,33	
2096	259.562.922,33	407.472.721,35	-147.909.799,02	-4.835.806.764,35	
2097	262.158.551,55	407.789.542,70	-145.630.991,15	-4.981.437.755,50	
2098	264.780.137,07	408.103.607,20	-143.323.470,13	-5.124.761.225,63	
2099	267.427.938,44	408.415.065,04	-140.987.126,60	-5.265.748.352,23	
2100	270.102.217,82	408.724.062,56	-138.621.844,74	-5.404.370.196,97	



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 6º Bimestre 2023/2024/2025 e, Relatório de Avaliação Atuarial 2026 - SG-PREVI Data base 31-12-2025, constante no Processo SEI nº 04.02527/2026-0.



# MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

## Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis	Isenção	Proprietário de Imóvel	500.000,00	518.900,00	534.467,00	Lei de incentivo ao programa habitacional com recursos oriundos da União, FNHIS, FAR e FDS, conforme artigo 223A da Lei Municipal nº 041/2003. Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Proprietário de Imóvel	1.404.607,00	1.457.701,00	1.501.432,00	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Proprietário de Imóvel	140.459,00	145.768,00	150.141,00	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Isenção	Serviço	0,00	0,00	0,00	Isenção de ISS conforme artigo 157 da Lei Municipal nº 041/2003.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Redução de Alíquota	Serviço	2.600.000,00	2.698.280,00	2.779.228,00	Redução da alíquota conforme artigo 169 da Lei Municipal nº 041/2003 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Simples Nacional). Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	19.024,00	19.743,00	20.335,00	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
Taxa de Autorização de Publicidade	Isenção	Comércio e Serviço	2.100,00	2.179,00	2.245,00	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Proprietário de Imóvel	943.190,00	978.843,00	1.008.208,00	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	211.087,00	219.066,00	225.638,00	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
Taxa de Fiscalização e Controle	Isenção	Comércio e Serviço	2.200.000,00	2.283.160,00	2.351.655,00	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	35.731,00	37.082,00	38.194,00	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
Taxa de Inspeção Sanitária	Isenção	Comércio e Serviço	3.572,00	3.707,00	3.818,00	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
<b>Total</b>			<b>8.059.770,00</b>	<b>8.364.429,00</b>	<b>8.615.361,00</b>	

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme Processo SEI nº 04.01610/2026-6.



## MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	41.303.315,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	20.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	21.303.315,00
Redução Permanente de Despesa (II)	14.408.032,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	35.711.347,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	32.140.212,00
Novas DOCC	32.140.212,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.571.135,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais, realizada pela própria Administração Tributária Municipal.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-E) e PIB divulgados pelo Focus Banco Central, IFI/Senado Federal e Firjan, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamentos de pesquisas estabelecidas no país.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento anual)	3,40	2,30	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,30	5,20	5,10
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	6,19	5,40	5,45
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	4,80	4,10	3,20
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.300.000.000.000	1.022.818.666.644	1.379.000.000.000
Receita Corrente Líquida	1.840.140.878	2.107.194.346	2.289.614.050

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento anual)	1,97	2,22	2,24
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,12	3,30	4,01
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,51	5,58	5,63
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,79	3,50	3,09
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.409.000.000.000	1.446.000.000.000	1.483.000.000.000
Receita Corrente Líquida	2.328.596.636	2.463.655.198	2.596.692.546

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

Pressupõe-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica, ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas de 2025, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2026, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Alguns desses outros fatores que podem impactar na arrecadação e considerados foram: expectativa de crescimento vegetativo ou de aumento de produtividade na gestão das receitas; ações implementadas no Fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2026 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2027 e posteriores, além de um crescimento imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal, dentre outras medidas.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte pelas principais entidades (Prefeitura, Fundações e Autarquias), responsáveis pela retenção de IR para o Município conforme Decreto nº 143/2023, por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2026, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

Com relação ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2027 foi utilizado o IPCA-E projetado como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de grande crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

implementação de medidas visando tanto à otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais do Fisco.

A respeito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Subsecretaria de Tributos está procurando promover avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras. Foi considerada, também, a expectativa de aumento no tocante a arrecadação do Simples Nacional.

No tocante a Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do Município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Gonçalo.

Com a melhoria na economia, principalmente no setor de Serviços, espera-se acréscimo na receita desses tributos.

No que tange a Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), este é um imposto de competência dos Estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação pela Fazenda Estadual e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Gonçalo em relação aos demais municípios.

Já com relação à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2027, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2026, observados os índices esperados de inflação e crescimento.

A respeito das Taxas de Poder de Polícia, este tributo está relacionado ao poder de polícia e também à volatilidade de estabelecimentos no âmbito do Município, e sua arrecadação está vinculada ao desempenho da economia, sendo utilizado para o ano de 2027 e seguintes, a projeção do IPCA-E.

Quanto às Transferências Voluntárias, as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasses e instrumentos congêneres, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As previsões das Receitas de Capital são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contratação, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2025, a previsão orçamentária para 2026 e as projeções para os exercícios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

de 2027 a 2029, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada		Projetada		
		2025	2026	2027	2028	2029
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.356.540.952</b>	<b>2.447.265.050</b>	<b>2.488.675.636</b>	<b>2.633.018.780</b>	<b>2.775.201.758</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	476.910.937	506.850.120	576.876.138	610.334.943	643.293.028
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	296.966.606	205.008.000	208.109.200	220.179.533	232.069.223
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	28.662.456	31.424.310	45.846.016	48.505.076	51.124.341
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.399.792	26.732	26.632	28.174	29.695
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.524.933.720	1.677.578.477	1.633.419.624	1.728.157.950	1.821.478.466
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.667.441	26.377.411	24.398.026	25.813.104	27.207.005
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>52.166.569</b>	<b>42.156.808</b>	<b>42.049.537</b>	<b>44.488.397</b>	<b>46.890.760</b>
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.601.000	8.601.000	8.601.000	9.099.858	9.591.250
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	134.776	142.571	2.014	2.130	2.245
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.960.219	32.979.285	33.289.471	35.220.250	37.122.134
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	470.574	433.952	157.052	166.159	175.131
<b>Total Geral</b>		<b>2.408.707.521</b>	<b>2.489.421.858</b>	<b>2.530.725.173</b>	<b>2.677.507.177</b>	<b>2.822.092.518</b>

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada		Projetada		
		2025	2026	2027	2028	2029
<b>3.0</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.169.237.482</b>	<b>2.330.644.682</b>	<b>2.369.312.302</b>	<b>2.506.732.393</b>	<b>2.642.095.903</b>
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.590.033	1.241.727.300	1.262.339.967	1.335.555.680	1.407.675.679
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.957.500	4.859.000	4.939.658	5.226.156	5.508.368
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	882.689.949	1.084.058.382	1.102.032.677	1.165.950.557	1.228.911.856
<b>4.0</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>232.620.039</b>	<b>130.355.176</b>	<b>132.519.066</b>	<b>140.205.139</b>	<b>147.776.210</b>
4.4	INVESTIMENTOS	74.020.639	73.081.176	74.294.319	78.603.360	82.847.937
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	51.000	51.846	54.852	57.814
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.549.400	57.223.000	58.172.901	61.546.927	64.870.459
<b>9.0</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.850.000</b>	<b>28.422.000</b>	<b>28.893.805</b>	<b>30.569.645</b>	<b>32.220.405</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2.408.707.521</b>	<b>2.489.421.858</b>	<b>2.530.725.173</b>	<b>2.677.507.177</b>	<b>2.822.092.518</b>

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2027	2028	2029
	3,79	3,50	3,09
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0379	1,0350	1,0309

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2024	2025
	4,80	4,10
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0480	1,0410

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2027	2.344.830.376	1,0379	1,0379	2.259.206.451
2028	2.465.631.348	1,0379 x 1,035	1,0742	2.295.262.077
2029	2.592.655.743	1,0742265 x 1,0309	1,1074	2.341.167.318

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2025	2.424.587.710	1,0410	1,0410	2.523.995.806
2024	1.935.845.697	1,041 x 1,048	1,0910	2.111.945.708

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Valor da Receita e Despesa da LOA</b>	<b>2.129.208.387</b>	<b>2.408.707.521</b>	<b>2.489.421.858</b>	<b>2.530.725.173</b>	<b>2.677.507.177</b>	<b>2.822.092.518</b>
Receita Total (realizada)						
(-) Aplicações Financeiras	85.452.811	25.017.119	28.802.738	35.489.946	37.548.358	39.575.961
(-) Outras Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	8.601.000	8.601.000	8.601.000	8.601.000	9.099.858	9.591.250
<b>= Receita Primária (I)</b>	<b>2.035.154.576</b>	<b>2.375.089.402</b>	<b>2.452.018.120</b>	<b>2.486.634.227</b>	<b>2.630.858.961</b>	<b>2.772.925.307</b>
Despesa Total (realizada)						
(-) Juros e Encargos da Dívida	5.226.000	7.957.500	4.859.000	4.939.658	5.226.156	5.508.368
(-) Amortização da Dívida	146.421.000	158.549.400	57.223.000	58.172.901	61.546.927	64.870.459
Restos a Pagar Processados Pagos (a)	22.280.950	14.680.587	15.282.491	15.771.531	16.369.272	16.942.197
Restos a Pagar Não Processados Pagos (b)	86.531.248	28.891.713	30.076.274	31.038.714	32.215.082	33.342.610
<b>= Despesa Primária (II)</b>	<b>1.977.561.387</b>	<b>2.242.200.621</b>	<b>2.427.339.858</b>	<b>2.467.612.614</b>	<b>2.610.734.094</b>	<b>2.751.713.691</b>
<b>Resultado Primário (I - II - (a + b))</b>	<b>-51.219.009</b>	<b>89.316.480</b>	<b>-20.680.503</b>	<b>-27.788.633</b>	<b>-28.459.487</b>	<b>-29.073.190</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>691.598.742</b>	<b>909.228.722</b>	<b>890.201.162</b>	<b>874.108.034</b>	<b>855.024.109</b>	<b>831.882.736</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>435.883.257</b>	<b>744.680.892</b>	<b>720.298.287</b>	<b>697.638.986</b>	<b>672.241.528</b>	<b>643.325.658</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-9.837.874</b>	<b>308.797.636</b>	<b>-24.382.605</b>	<b>-22.659.301</b>	<b>-25.397.458</b>	<b>-28.915.870</b>

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos);



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçado); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Nas receitas próprias poderá ter um alto incremento se a administração tributária conseguir atingir o seu objetivo no setor de cobrança administrativa, estruturando com pessoal, equipamentos, material, espaço físico e programas. Dessa forma estará evitando a inadimplência dos créditos tributários, conseqüentemente diminuindo o número de cobranças judiciais e reduzindo a expectativa dos contribuintes em relação às anistias, pela tolerância nas cobranças dos créditos tributários.

Alertamos que através da Resolução 547, de 22/02/2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o município poderá vir a ter uma perda imensa nos seus créditos tributários caso não haja atenção a cobrança dos créditos.

E ainda compondo também as estimativas das receitas, perspectivas de ingressos de recursos dos programas de Saneamento, do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, dos Programas de Moradia Popular e além de convênios da União para a área de Habitação, Obras e outros.



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo**

**Dezembro – 2025**



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo**

**Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo**

**Perfil Atuarial II - Grande Porte**

**Data focal: 31/12/2025**

**Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2026.000371.1**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA n° 935**

**Registro CIBA n° 33**

**Versão 01**

**Elaborada em: 17/03/2026**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	234.095.479,92
Provisões Matemáticas	5.040.070.375,80
Compensação Previdenciária	162.504.564,46
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 4.643.470.331,42</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-4.643.470.331,42
Deficit Equacionado:	0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-4.643.470.331,42

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
1.1 OBJETIVO.....	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	7
<b>2. BASE NORMATIVA.....</b>	<b>8</b>
2.1 NORMAS GERAIS .....	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	8
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>9</b>
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>14</b>
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	14
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO .....	14
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO .....	15
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>16</b>
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS .....	16
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	17
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	17
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS .....	18
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .....	19
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....	20
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	20
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	21
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	22
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>	<b>25</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	25
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....	26
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....	27
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	30
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....	30
<b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>	<b>31</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	32
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER .....	33
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL.....	33
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	33
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV .....	34
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....	35
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	35
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>36</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	36
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	36
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	36
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	37
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI .....	37
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO .....	37
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	37

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS .....	38
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>39</b>
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....	39
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	39
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT .....	47
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO .....	47
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>54</b>
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	54
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	55
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	55
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>56</b>
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....	58
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO .....	58
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	59
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>61</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA .....</b>	<b>62</b>
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO .....	62
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>65</b>
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....	65
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	65
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	65
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	66
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS .....	66
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	66
14.7	FATOS RELEVANTES .....	67
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	67
<b>15.</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>68</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### **1.1 Objetivo**

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

### **1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios**

CNPJ	Nome do Órgão
28.636.579/0001-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
29.846.003/0001-22	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
14.472.412/0001-39	FUNDAÇÃO ASSIST SAÚDE SERVIDORES MUNICIPAIS SÃO GONÇALO - FUNASG
32.538.167/0001-05	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## **2. BASE NORMATIVA**

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

### **2.1 Normas gerais**

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024
- Emenda Constitucional nº 136, de 09/09/2025
- Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025
- Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09/01/2026

### **2.2 Normas do ente federativo**

- Lei nº 1.217 de 19/02/2021
- Lei nº 1.416 de 21/12/2022
- Lei nº 1.423 de 29/12/2022
- Decreto nº 466 de 01/10/2025

### **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Benefícios previdenciários**

**a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

**b. Aposentadoria por Idade:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

**c. Aposentadoria por Incapacidade Permanente / Invalidez:**

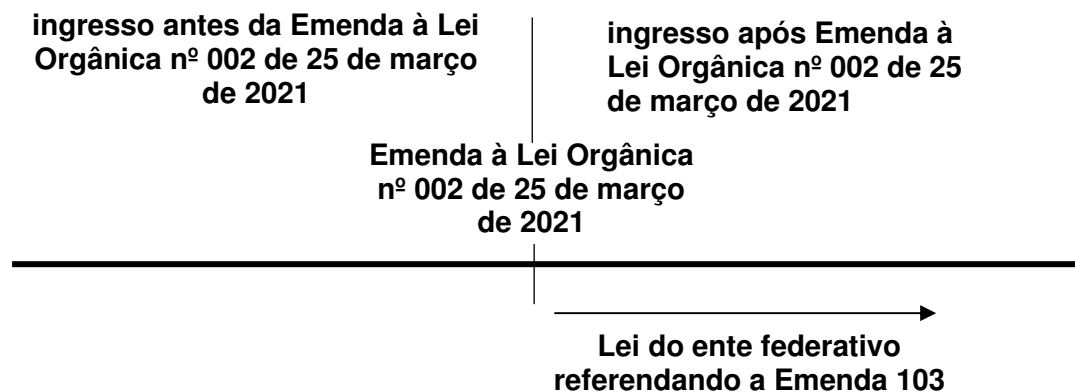
Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de readaptação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

**d. Pensão por Morte:**

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

#### **3.2 Condições de elegibilidade**

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em dois grupos de servidores, conforme segue:



### 3.2.1 Aposentadoria

a. Servidor com ingresso antes da Emenda à Lei Orgânica nº 002 de 25 de março de 2021

#### a.1 Alternativa com pontuação

regra geral		professor
Mulher	56 anos de idade	51 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
Homem	61 anos de idade	56 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	

#### ➤ Idade mínima a partir de 2024

Mulher	57 anos	52 anos
Homem	62 anos	57 anos

#### ➤ Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2021	86	96	81	91
2022	87	97	82	92
2023	88	98	83	93
2024	89	99	84	94
2025	90	100	85	95
2026	91	101	86	96
2027	92	102	87	97
2028	93	103	88	98
2029	94	104	89	99
2030	95	105	90	100

2031	96	105	91	100
2032	97	105	92	100
2033	98	105	92	100
2034	99	105	92	100
2035	100	105	92	100

### a.2 Alternativa com tempo adicional

	regra geral	professor
Mulher	57 anos de idade	52 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição em magistério
Homem	60 anos de idade	55 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério
ambos	10 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	período adicional de <b>100%</b> do tempo que faltaria entre a entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021 do Município de São Gonçalo e o cumprimento do tempo de contribuição: geral 30 anos - Mulher, 35 - Homem; professor 25 - Mulher, 30 - Homem	

### a.3 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	20 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo
	idade + tempo de contribuição = 86 pontos
	25 anos de efetiva exposição

### b. Servidor com ingresso posterior à Emenda à Lei Orgânica nº 002 de 25 de março de 2021

#### b.1 Servidor na regra geral

	regra geral	professor
Mulher	62 anos de idade	57 anos de idade
Homem	65 anos de idade	60 anos de idade
ambos	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
	10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

## b.2 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	60 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

## b.3 Aposentadoria por Incapacidade

Mulher ou Homem	incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação
-----------------	---

## b.4 Pessoa com deficiência

### b.4.1 Alternativa pele grau de deficiência

	Mulher	Homem	grau
Tempo de contribuição	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve
Tempo de serviço público	10 anos		
Tempo no cargo efetivo	5 anos		

#### b.4.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem
Idade	55 anos	60 anos
Tempo de contribuição	15 anos	15 anos
Existência da deficiência	15 anos	15 anos

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

#### c. Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	------------------

#### d. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### 3.2.2 Pensão por Morte

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

#### **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

##### **4.1 Regimes financeiros utilizados**

###### **a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)**

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

###### **b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)**

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

##### **4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização**

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### **4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 19/12/2025.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2023, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2023, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

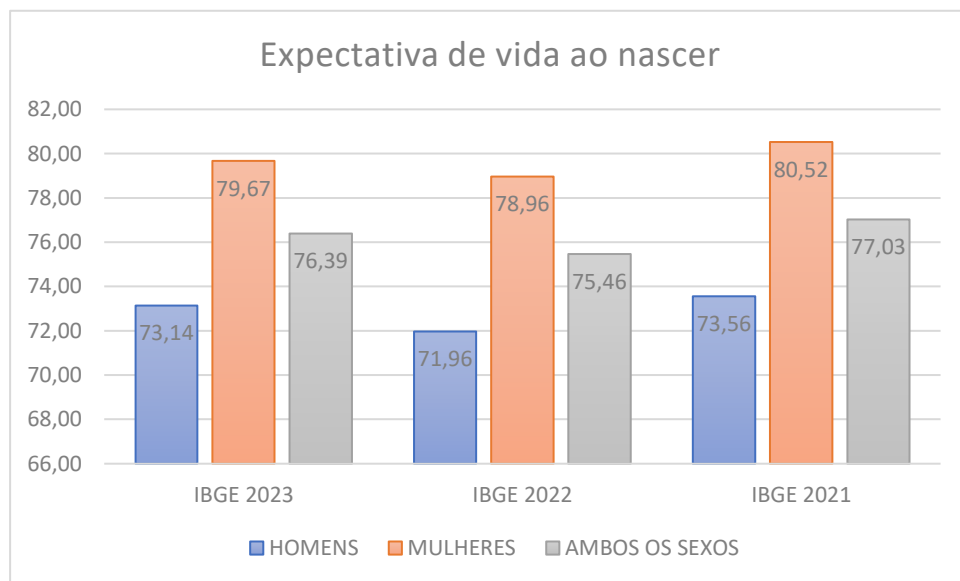
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2023, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



## **5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada, esta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_s^x$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

## **5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

### **a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

**b) Taxa real do crescimento dos proventos**

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

**5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

**a)** Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

**b)** Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

**b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

**b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

**b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

**b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

## **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

## **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

### **5.8 Demais premissas e hipóteses**

**a)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

**a.1)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

**a.2)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

**b)** Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

**c)** Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

### **5.9 Considerações gerais**

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Com exceção da atualização das tábuas de mortalidade, ajustadas anualmente conforme as tábuas publicadas pelo IBGE, e da taxa real de juros definida pela duração do passivo, conforme o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizado pela Portaria MPS nº 1.499/2024, não houve mudanças significativas nas hipóteses e premissas adotadas.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- As tábuas de mortalidade, como as utilizadas neste estudo, indicam uma redução na expectativa de vida dos brasileiros, o que aumenta diretamente a responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado

para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.

- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Os impactos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

<b>HIPÓTESES BIOMÉTRICAS</b>	<b>DRAA 2025 - base dez/2024</b>	<b>DRAA 2026 - base dez/2025</b>																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas																												
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2023 - Separadas por sexo																												
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2023 - Separadas por sexo																												
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável																												
<b>HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS</b>	<b>DRAA 2025 - base dez/2024</b>	<b>DRAA 2026 - base dez/2025</b>																												
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pele real	pele real																												
Entrada em Aposentadoria	pele real	pele real																												
Geração Futura de Novos Entrantes	pele banco de dados, com reposição de 1:1	pele banco de dados, com reposição de 1:1																												
Rotatividade / "Turn-over"	<p align="center">Em relação ao vínculo de emprego</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th><math>q_x^S</math> Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	$q_x^S$ Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<p align="center">Em relação ao vínculo de emprego</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th><math>q_x^S</math> Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	$q_x^S$ Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
Idade x	$q_x^S$ Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
Idade x	$q_x^S$ Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
<b>HIPÓTESES ECONÔMICAS</b>	<b>DRAA 2025 - base dez/2024</b>	<b>DRAA 2026 - base dez/2025</b>																												
Inflação Futura	0,00%	0,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%																												
Indexador inflacionário de correção salarial/díssídio coletivo	IPCA	IPCA																												
<b>FATOR DE DETERMINAÇÃO DE:</b>																														
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	1,00	0,98																												
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	1,00	0,98																												
<b>HIPÓTESE FINANCEIRA</b>	<b>DRAA 2025 - base dez/2024</b>	<b>DRAA 2026 - base dez/2025</b>																												
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,31%	Fundo em Capitalização: 5,45%																												

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

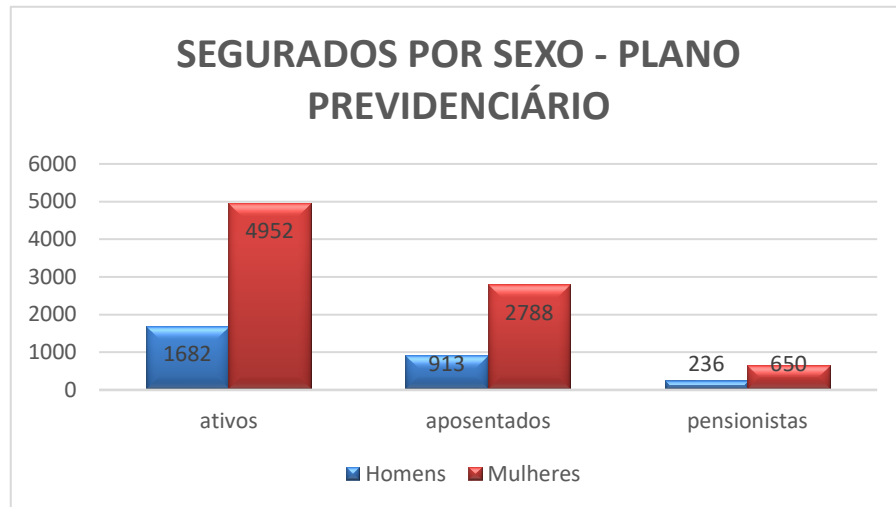
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	6.634	0	6.634
Aposentados	3.701	0	3.701
Pensionistas	886	0	886

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	7
	tempo de rgps	1
Aposentados	vencimento acima do teto	4
Dependentes	datas de nascimento incorretas	17

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

### 6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/10/2025**.

#### a) **Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/10/2025	100%
Aposentados	31/10/2025	100%
Pensionistas	31/10/2025	100%

#### b) **Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

#### c) **Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;

- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completeness %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
Número de Dependentes	76-100	76-100	
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

#### **6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral**

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as informações que passaram a ser requeridas com a publicação do leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

## 7.1 Balanco Atuarial

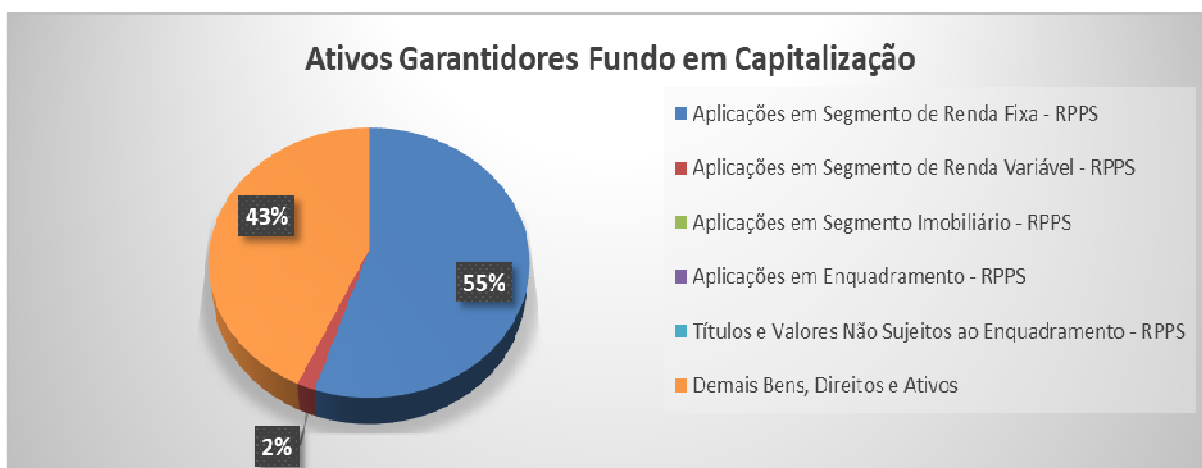
Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,13%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	19,87%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	234.095.479,92
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	128.821.010,30
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	3.896.694,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	101.377.775,62
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	5.040.070.375,80
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	2.681.676.769,07
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	2.700.318.245,34
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	18.641.476,27
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	2.358.393.606,73
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	3.060.838.483,95
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	351.222.438,61
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	351.222.438,61
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-162.504.564,46
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	9.462.640,26
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	153.041.924,20
RESULTADO ATUARIAL	-4.643.470.331,42
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-4.643.470.331,42
Deficit Equacionado	0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-4.643.470.331,42
Valor Atual das Remunerações Futuras	3.535.203.206,97

## 7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	128.821.010,30	55,03%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	3.896.694,00	1,66%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	101.377.775,62	43,31%
<b>TOTAL</b>	<b>234.095.479,92</b>	<b>100,00%</b>



## 7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

Não há plano de amortização vigente.

## 7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

#### 7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	2.413.497.532,95	17.127.859,54	2.396.369.673,41
Pensões	286.820.712,39	1.513.616,73	285.307.095,66
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700.318.245,34</b>	<b>18.641.476,27</b>	<b>2.681.676.769,07</b>

#### 7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	3.060.838.483,95	702.444.877,22	2.358.393.606,73
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.060.838.483,95</b>	<b>702.444.877,22</b>	<b>2.358.393.606,73</b>

#### 7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	2.700.318.245,34	18.641.476,27	2.681.676.769,07
a Conceder	3.060.838.483,95	702.444.877,22	2.358.393.606,73
<b>TOTAL</b>	<b>5.761.156.729,29</b>	<b>721.086.353,49</b>	<b>5.040.070.375,80</b>

### 7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

#### 7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	9.462.640,26
Compensação a receber		9.462.640,26
Compensação a pagar		-

#### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	153.041.924,20
Compensação a receber		153.041.924,20
Compensação a pagar		-

## 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	234.095.479,92
Provisões Matemáticas	5.040.070.375,80
Compensação Previdenciária	162.504.564,46
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 4.643.470.331,42</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-4.643.470.331,42
Deficit Equacionado:	0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-4.643.470.331,42

## 7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	3.535.203.206,97
--------------------------------------	------------------

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	32.331.974,79	420.315.672,27
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	1.060.497,49	13.786.467,37
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	93.454,49	1.214.908,37
<b>TOTAL</b>	<b>33.485.926,77</b>	<b>435.317.048,01</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	420.315.672,27	12,00%	50.437.880,67
Taxa de Administração	420.315.672,27	2,00%	8.406.313,45
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	420.315.672,27	14,00%	58.844.194,12
Segurados Ativos	420.315.672,27	14,00%	58.844.194,12
Aposentados	13.786.467,37	14,00%	1.930.105,43
Pensionistas	1.214.908,37	14,00%	170.087,17
<b>TOTAL</b>		<b>28,00%</b>	<b>119.788.580,84</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	88.182.228,04	20,98%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	3.656.746,35	0,87%
Pensão por Morte de inválido	CAP	84.063,13	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	8.280.218,74	1,97%
Pensão por Morte de ativo	RCC	17.485.131,97	4,16%
Alíquota Administrativa	-	8.406.313,45	2,00%
<b>Alíquota TOTAL</b>	-	<b>126.094.701,68</b>	<b>30,00%</b>

#### **8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	91.923.037,53	21,87%
Repartição de Capitais de Cobertura	25.765.350,71	6,13%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	8.406.313,45	2,00%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>126.094.701,68</b>	<b>30,00%</b>

#### **8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei**

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	420.315.672,27	14,00%	58.844.194,12
Taxa de Administração	420.315.672,27	2,00%	8.406.313,45
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	420.315.672,27	16,00%	67.250.507,56
Segurados Ativos	420.315.672,27	14,00%	58.844.194,12
Aposentados	13.786.467,37	14,00%	1.930.105,43
Pensionistas	1.214.908,37	14,00%	170.087,17
<b>TOTAL</b>		<b>30,00%</b>	<b>128.194.894,28</b>

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

#### **8.6 Situação da implementação do plano de custeio**

##### **8.6.1 Custeio Normal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo.

##### **8.6.2 Custeio Suplementar**

Não há plano de Custeio Suplementar.

#### **8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**.

## **8.8 Evolução das despesas**

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pela redução dos servidores em atividade e aumento no número de aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento das bases salariais e dos proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

Outra variação significativa no Fundo de Capitalização está relacionada à inclusão do tempo de contribuição do segurado, especialmente quando ele atinge a elegibilidade para a aposentadoria. Quando um segurado completa os requisitos necessários para se aposentar, pode haver uma reavaliação de seu tempo de serviço, incluindo períodos adicionais de contribuição que podem não ter sido considerados anteriormente. Essa incorporação pode afetar o montante acumulado no fundo, pois o tempo de contribuição adicional pode aumentar o valor das reservas necessárias para honrar os benefícios de aposentadoria. Assim, a variação no Fundo de Capitalização não apenas reflete as contribuições feitas ao longo do tempo, mas também a forma como o tempo de serviço é contabilizada e incorporada no cálculo das aposentadorias.

## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

### 9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Atualização das tábuas de mortalidade, renovadas anualmente, reflete a variação na expectativa de vida dos participantes, resultando em um aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	234.095.479,92
Provisões Matemáticas	5.040.070.375,80
Compensação Previdenciária	162.504.564,46
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 4.643.470.331,42</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-4.643.470.331,42
Deficit Equacionado:	0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-4.643.470.331,42

A insuficiência do plano de amortização em vigor requer revisão, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. É necessário respeitar as condições previstas no artigo 39 do Anexo VI, que permitem a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA) do valor do déficit atuarial apurado na avaliação. Isso inclui a consideração do recurso previsto no artigo 45, possibilitando que a adequação do plano de amortização seja realizada de forma gradual.

Os fluxos de pagamentos a seguir apresentados levam em consideração as condições estabelecidas no artigo 65 da Portaria nº 1.467/2022, que proíbe a redução dos valores para níveis inferiores ao total de repasse (incluindo a alíquota normal, a alíquota suplementar e/ou o aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

### 9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser realizada por meio de aportes anuais fixos (ou pela alíquota correspondente), no valor de **R\$ 299.876.216,39** durante um período de 35 anos. O fluxo de pagamentos é apresentado a seguir:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2026	4.643.470.331,42	71,35%	299.876.216,39	46.807.083,33	253.069.133,06	4.596.663.248,09
2027	4.596.663.248,09	71,35%	299.876.216,39	49.358.069,37	250.518.147,02	4.547.305.178,72
2028	4.547.305.178,72	71,35%	299.876.216,39	52.048.084,15	247.828.132,24	4.495.257.094,56
2029	4.495.257.094,56	71,35%	299.876.216,39	54.884.704,74	244.991.511,65	4.440.372.389,82
2030	4.440.372.389,82	71,35%	299.876.216,39	57.875.921,15	242.000.295,25	4.382.496.468,67
2031	4.382.496.468,67	71,35%	299.876.216,39	61.030.158,85	238.846.057,54	4.321.466.309,82
2032	4.321.466.309,82	71,35%	299.876.216,39	64.356.302,51	235.519.913,89	4.257.110.007,31
2033	4.257.110.007,31	71,35%	299.876.216,39	67.863.721,00	232.012.495,40	4.189.246.286,32
2034	4.189.246.286,32	71,35%	299.876.216,39	71.562.293,79	228.313.922,60	4.117.683.992,53
2035	4.117.683.992,53	71,35%	299.876.216,39	75.462.438,80	224.413.777,59	4.042.221.553,73
2036	4.042.221.553,73	71,35%	299.876.216,39	79.575.141,72	220.301.074,68	3.962.646.412,01
2037	3.962.646.412,01	71,35%	299.876.216,39	83.911.986,94	215.964.229,45	3.878.734.425,08
2038	3.878.734.425,08	71,35%	299.876.216,39	88.485.190,23	211.391.026,17	3.790.249.234,85
2039	3.790.249.234,85	71,35%	299.876.216,39	93.307.633,09	206.568.583,30	3.696.941.601,75
2040	3.696.941.601,75	71,35%	299.876.216,39	98.392.899,10	201.483.317,30	3.598.548.702,66
2041	3.598.548.702,66	71,35%	299.876.216,39	103.755.312,10	196.120.904,29	3.494.793.390,56
2042	3.494.793.390,56	71,35%	299.876.216,39	109.409.976,61	190.466.239,79	3.385.383.413,95
2043	3.385.383.413,95	71,35%	299.876.216,39	115.372.820,33	184.503.396,06	3.270.010.593,62
2044	3.270.010.593,62	71,35%	299.876.216,39	121.660.639,04	178.215.577,35	3.148.349.954,57
2045	3.148.349.954,57	71,35%	299.876.216,39	128.291.143,87	171.585.072,52	3.020.058.810,70
2046	3.020.058.810,70	71,35%	299.876.216,39	135.283.011,21	164.593.205,18	2.884.775.799,49
2047	2.884.775.799,49	71,35%	299.876.216,39	142.655.935,32	157.220.281,07	2.742.119.864,17
2048	2.742.119.864,17	71,35%	299.876.216,39	150.430.683,80	149.445.532,60	2.591.689.180,38
2049	2.591.689.180,38	71,35%	299.876.216,39	158.629.156,06	141.247.060,33	2.433.060.024,31
2050	2.433.060.024,31	71,35%	299.876.216,39	167.274.445,07	132.601.771,33	2.265.785.579,24
2051	2.265.785.579,24	71,35%	299.876.216,39	176.390.902,32	123.485.314,07	2.089.394.676,92
2052	2.089.394.676,92	71,35%	299.876.216,39	186.004.206,50	113.872.009,89	1.903.390.470,42
2053	1.903.390.470,42	71,35%	299.876.216,39	196.141.435,76	103.734.780,64	1.707.249.034,66
2054	1.707.249.034,66	71,35%	299.876.216,39	206.831.144,00	93.045.072,39	1.500.417.890,66
2055	1.500.417.890,66	71,35%	299.876.216,39	218.103.441,35	81.772.775,04	1.282.314.449,31
2056	1.282.314.449,31	71,35%	299.876.216,39	229.990.078,91	69.886.137,49	1.052.324.370,40
2057	1.052.324.370,40	71,35%	299.876.216,39	242.524.538,21	57.351.678,19	809.799.832,19
2058	809.799.832,19	71,35%	299.876.216,39	255.742.125,54	44.134.090,85	554.057.706,65
2059	554.057.706,65	71,35%	299.876.216,39	269.680.071,38	30.196.145,01	284.377.635,27
2060	284.377.635,27	71,35%	299.876.216,39	284.377.635,27	15.498.581,12	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago por meio de 'dotações orçamentárias' ou com a transferência de imóveis, desde que em conformidade com a legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos de acordo com o índice inflacionário IPCA.

### 9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

<b>DP = 13,3</b>	<b>Perfil Atuarial II</b>	<b>a = 1,75</b>	<b>c = 2</b>
<b>LDA =</b>	<b>513.295.604,11</b>	<b>Prazo Amortizar =</b>	<b>27 anos</b>
<b>deficit PMBC = 2.438.118.648,89</b> <b>deficit PMBaC = 1.692.056.078,42</b> <b>deficit total = 4.130.174.727,31</b>			

Onde:

**DP** = duração do passivo, em anos.

**Perfil Atuarial II:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**a e c:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser realizado por meio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **27 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	ALÍQUOTA VIGENTE	APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2026	4.130.174.727,31	26,78%	112.547.261,32	- 112.547.261,32	225.094.522,64	4.242.721.988,63
2027	4.242.721.988,63	41,26%	173.421.261,29	- 57.807.087,09	231.228.348,38	4.300.529.075,72
2028	4.300.529.075,72	55,76%	234.378.834,63	0,00	234.378.834,63	4.300.529.075,72
2029	4.300.529.075,72	77,43%	325.445.738,44	91.066.903,81	234.378.834,63	4.209.462.171,91
2030	4.209.462.171,91	77,43%	325.445.738,44	96.030.050,07	229.415.688,37	4.113.432.121,84
2031	4.113.432.121,84	77,43%	325.445.738,44	101.263.687,80	224.182.050,64	4.012.168.434,05
2032	4.012.168.434,05	77,43%	325.445.738,44	106.782.558,78	218.663.179,66	3.905.385.875,27
2033	3.905.385.875,27	77,43%	325.445.738,44	112.602.208,23	212.843.530,20	3.792.783.667,03
2034	3.792.783.667,03	77,43%	325.445.738,44	118.739.028,58	206.706.709,85	3.674.044.638,45
2035	3.674.044.638,45	77,43%	325.445.738,44	125.210.305,64	200.235.432,80	3.548.834.332,81
2036	3.548.834.332,81	77,43%	325.445.738,44	132.034.267,30	193.411.471,14	3.416.800.065,51
2037	3.416.800.065,51	77,43%	325.445.738,44	139.230.134,87	186.215.603,57	3.277.569.930,65
2038	3.277.569.930,65	77,43%	325.445.738,44	146.818.177,22	178.627.561,22	3.130.751.753,43
2039	3.130.751.753,43	77,43%	325.445.738,44	154.819.767,87	170.625.970,56	2.975.931.985,56
2040	2.975.931.985,56	77,43%	325.445.738,44	163.257.445,22	162.188.293,21	2.812.674.540,34
2041	2.812.674.540,34	77,43%	325.445.738,44	172.154.975,99	153.290.762,45	2.640.519.564,35
2042	2.640.519.564,35	77,43%	325.445.738,44	181.537.422,18	143.908.316,26	2.458.982.142,17
2043	2.458.982.142,17	77,43%	325.445.738,44	191.431.211,69	134.014.526,75	2.267.550.930,48
2044	2.267.550.930,48	77,43%	325.445.738,44	201.864.212,72	123.581.525,71	2.065.686.717,76
2045	2.065.686.717,76	77,43%	325.445.738,44	212.865.812,32	112.579.926,12	1.852.820.905,44
2046	1.852.820.905,44	77,43%	325.445.738,44	224.466.999,09	100.978.739,35	1.628.353.906,35
2047	1.628.353.906,35	77,43%	325.445.738,44	236.700.450,54	88.745.287,90	1.391.653.455,81
2048	1.391.653.455,81	77,43%	325.445.738,44	249.600.625,09	75.845.113,34	1.142.052.830,72
2049	1.142.052.830,72	77,43%	325.445.738,44	263.203.859,16	62.241.879,27	878.848.971,56
2050	878.848.971,56	77,43%	325.445.738,44	277.548.469,49	47.897.268,95	601.300.502,07
2051	601.300.502,07	77,43%	325.445.738,44	292.674.861,07	32.770.877,36	308.625.641,00
2052	308.625.641,00	77,43%	325.445.738,44	308.625.641,00	16.820.097,43	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

### 9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

<b>SVM = 17,7</b>	<b>Perfil Atuarial II</b>	<b>b = 2</b>	<b>d = 1,5</b>
<b>LDA =</b>	<b>346.240.214,16</b>	<b>Prazo PMBC =</b>	<b>18 anos</b>
<b>RAP = 15,2</b>		<b>Prazo PMBaC =</b>	<b>23 anos</b>
<b>deficit PMBC = 2.438.118.648,89</b> <b>deficit PMBaC = 1.859.111.468,37</b> <b>deficit total = 4.297.230.117,26</b>			

Onde:

**SVM** = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

**Perfil Atuarial II:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**b e d:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**RAP:** prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total poderá ser pago mediante **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2026	4.297.230.117,26	85,58%	359.701.099,98	125.502.058,59	234.199.041,39	4.171.728.058,68
2027	4.171.728.058,68	85,58%	359.701.099,98	132.341.920,78	227.359.179,20	4.039.386.137,90
2028	4.039.386.137,90	85,58%	359.701.099,98	139.554.555,46	220.146.544,52	3.899.831.582,44
2029	3.899.831.582,44	85,58%	359.701.099,98	147.160.278,73	212.540.821,24	3.752.671.303,71
2030	3.752.671.303,71	85,58%	359.701.099,98	155.180.513,92	204.520.586,05	3.597.490.789,78
2031	3.597.490.789,78	85,58%	359.701.099,98	163.637.851,93	196.063.248,04	3.433.852.937,85
2032	3.433.852.937,85	85,58%	359.701.099,98	172.556.114,86	187.144.985,11	3.261.296.822,99
2033	3.261.296.822,99	85,58%	359.701.099,98	181.960.423,12	177.740.676,85	3.079.336.399,86
2034	3.079.336.399,86	85,58%	359.701.099,98	191.877.266,18	167.823.833,79	2.887.459.133,68
2035	2.887.459.133,68	85,58%	359.701.099,98	202.334.577,19	157.366.522,79	2.685.124.556,49
2036	2.685.124.556,49	85,58%	359.701.099,98	213.361.811,65	146.339.288,33	2.471.762.744,84
2037	2.471.762.744,84	85,58%	359.701.099,98	224.990.030,38	134.711.069,59	2.246.772.714,46
2038	2.246.772.714,46	85,58%	359.701.099,98	237.251.987,04	122.449.112,94	2.009.520.727,42
2039	2.009.520.727,42	85,58%	359.701.099,98	250.182.220,33	109.518.879,64	1.759.338.507,09
2040	1.759.338.507,09	85,58%	359.701.099,98	263.817.151,34	95.883.948,64	1.495.521.355,75
2041	1.495.521.355,75	85,58%	359.701.099,98	278.195.186,09	81.505.913,89	1.217.326.169,66
2042	1.217.326.169,66	85,58%	359.701.099,98	293.356.823,73	66.344.276,25	923.969.345,94
2043	923.969.345,94	85,58%	359.701.099,98	309.344.770,62	50.356.329,35	614.624.575,31
2044	614.624.575,31	34,20%	143.733.303,67	110.236.264,32	33.497.039,35	504.388.310,99
2045	504.388.310,99	34,20%	143.733.303,67	116.244.140,72	27.489.162,95	388.144.170,27
2046	388.144.170,27	34,20%	143.733.303,67	122.579.446,39	21.153.857,28	265.564.723,87
2047	265.564.723,87	34,20%	143.733.303,67	129.260.026,22	14.473.277,45	136.304.697,65
2048	136.304.697,65	34,20%	143.733.303,67	136.304.697,65	7.428.606,02	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

#### **9.2.4 Cenário IV – Alongamento do prazo de amortização garantido pelo atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022**

Disponível para o RPPS que implementou adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios na forma do art. 164 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	ALÍQUOTA VIGENTE	APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2026	4.130.174.727,31	26,78%	112.547.261,32	- 112.547.261,32	225.094.522,64	4.242.721.988,63
2027	4.242.721.988,63	41,26%	173.421.261,29	- 57.807.087,09	231.228.348,38	4.300.529.075,72
2028	4.300.529.075,72	55,76%	234.378.834,63	0,00	234.378.834,63	4.300.529.075,72
2029	4.300.529.075,72	64,87%	272.651.046,08	38.272.211,46	234.378.834,63	4.262.256.864,26
2030	4.262.256.864,26	64,87%	272.651.046,08	40.358.046,98	232.292.999,10	4.221.898.817,28
2031	4.221.898.817,28	64,87%	272.651.046,08	42.557.560,54	230.093.485,54	4.179.341.256,73
2032	4.179.341.256,73	64,87%	272.651.046,08	44.876.947,59	227.774.098,49	4.134.464.309,14
2033	4.134.464.309,14	64,87%	272.651.046,08	47.322.741,24	225.328.304,85	4.087.141.567,91
2034	4.087.141.567,91	64,87%	272.651.046,08	49.901.830,63	222.749.215,45	4.037.239.737,27
2035	4.037.239.737,27	64,87%	272.651.046,08	52.621.480,40	220.029.565,68	3.984.618.256,87
2036	3.984.618.256,87	64,87%	272.651.046,08	55.489.351,08	217.161.695,00	3.929.128.905,79
2037	3.929.128.905,79	64,87%	272.651.046,08	58.513.520,72	214.137.525,37	3.870.615.385,07
2038	3.870.615.385,07	64,87%	272.651.046,08	61.702.507,60	210.948.538,49	3.808.912.877,47
2039	3.808.912.877,47	64,87%	272.651.046,08	65.065.294,26	207.585.751,82	3.743.847.583,21
2040	3.743.847.583,21	64,87%	272.651.046,08	68.611.352,80	204.039.693,28	3.675.236.230,41
2041	3.675.236.230,41	64,87%	272.651.046,08	72.350.671,53	200.300.374,56	3.602.885.558,88
2042	3.602.885.558,88	64,87%	272.651.046,08	76.293.783,13	196.357.262,96	3.526.591.775,76
2043	3.526.591.775,76	64,87%	272.651.046,08	80.451.794,31	192.199.251,78	3.446.139.981,45
2044	3.446.139.981,45	64,87%	272.651.046,08	84.836.417,10	187.814.628,99	3.361.303.564,36
2045	3.361.303.564,36	64,87%	272.651.046,08	89.460.001,83	183.191.044,26	3.271.843.562,53
2046	3.271.843.562,53	64,87%	272.651.046,08	94.335.571,93	178.315.474,16	3.177.507.990,60
2047	3.177.507.990,60	64,87%	272.651.046,08	99.476.860,60	173.174.185,49	3.078.031.130,01
2048	3.078.031.130,01	64,87%	272.651.046,08	104.898.349,50	167.752.696,59	2.973.132.780,51
2049	2.973.132.780,51	64,87%	272.651.046,08	110.615.309,55	162.035.736,54	2.862.517.470,96
2050	2.862.517.470,96	64,87%	272.651.046,08	116.643.843,92	156.007.202,17	2.745.873.627,04
2051	2.745.873.627,04	64,87%	272.651.046,08	123.000.933,41	149.650.112,67	2.622.872.693,63
2052	2.622.872.693,63	64,87%	272.651.046,08	129.704.484,28	142.946.561,80	2.493.168.209,35
2053	2.493.168.209,35	64,87%	272.651.046,08	136.773.378,67	135.877.667,41	2.356.394.830,68
2054	2.356.394.830,68	64,87%	272.651.046,08	144.227.527,81	128.423.518,27	2.212.167.302,87
2055	2.212.167.302,87	64,87%	272.651.046,08	152.087.928,08	120.563.118,01	2.060.079.374,79
2056	2.060.079.374,79	64,87%	272.651.046,08	160.376.720,16	112.274.325,93	1.899.702.654,63
2057	1.899.702.654,63	64,87%	272.651.046,08	169.117.251,41	103.533.794,68	1.730.585.403,22
2058	1.730.585.403,22	64,87%	272.651.046,08	178.334.141,61	94.316.904,48	1.552.251.261,62
2059	1.552.251.261,62	64,87%	272.651.046,08	188.053.352,33	84.597.693,76	1.364.197.909,29
2060	1.364.197.909,29	64,87%	272.651.046,08	198.302.260,03	74.348.786,06	1.165.895.649,26
2061	1.165.895.649,26	64,87%	272.651.046,08	209.109.733,20	63.541.312,88	956.785.916,06
2062	956.785.916,06	64,87%	272.651.046,08	220.506.213,66	52.144.832,43	736.279.702,40
2063	736.279.702,40	64,87%	272.651.046,08	232.523.802,30	40.127.243,78	503.755.900,10
2064	503.755.900,10	64,87%	272.651.046,08	245.196.349,53	27.454.696,56	258.559.550,57
2065	258.559.550,57	64,87%	272.651.046,08	258.559.550,58	14.091.495,51	- 0,00

### 9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III		CENÁRIO IV	
	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2026	299.876.216,39	71,35%	112.547.261,32	26,78%	359.701.099,98	85,58%	112.547.261,32	26,78%
2027	299.876.216,39	71,35%	173.421.261,29	41,26%	359.701.099,98	85,58%	173.421.261,29	41,26%
2028	299.876.216,39	71,35%	234.378.834,63	55,76%	359.701.099,98	85,58%	234.378.834,63	55,76%
2029	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2030	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2031	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2032	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2033	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2034	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2035	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2036	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2037	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2038	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2039	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2040	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2041	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2042	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2043	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	359.701.099,98	85,58%	272.651.046,08	64,87%
2044	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	143.733.303,67	34,20%	272.651.046,08	64,87%
2045	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	143.733.303,67	34,20%	272.651.046,08	64,87%
2046	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	143.733.303,67	34,20%	272.651.046,08	64,87%
2047	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	143.733.303,67	34,20%	272.651.046,08	64,87%
2048	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	143.733.303,67	34,20%	272.651.046,08	64,87%
2049	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2050	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2051	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2052	299.876.216,39	71,35%	325.445.738,44	77,43%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2053	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2054	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2055	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2056	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2057	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2058	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2059	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2060	299.876.216,39	71,35%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2061	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2062	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2063	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2064	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%
2065	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	272.651.046,08	64,87%

**Observação:** conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

### 9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização

proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.

É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação. Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.319.870.981,07
Pessoal Ativo	1.049.538.603,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	270.332.377,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	204.650.716,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.033,34
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.879.152,64
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.115.220.264,95
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.115.220.264,95
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.265.492.815,48
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,2%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

**01 - Histórico**

<b>Ente:</b>	<b>São Gonçalo</b>
Ano base da Avaliação	2026
Data Base:	31/12/2025
Data Cálculo:	31/12/2025

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2025)		58.795.150,60
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2025)		279.210.084,42
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	836.010.180,53	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		735.365.239,25
Resultado Atuarial		-4.643.470.331,42
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5,31%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	2,03%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2015	937.587.669,10	569.161.837,50	10,67%	82,35%	1.544.881.562,45	937.819.105,12		
2016	912.677.698,20	522.943.586,50	6,29%	64,77%	1.414.843.273,69	810.673.052,86	-8,42%	-13,56%
2017	955.454.768,95	536.701.413,46	2,95%	55,02%	1.438.714.688,49	808.159.875,25	1,69%	-0,31%
2018	1.082.106.082,26	554.463.516,67	3,75%	50,58%	1.570.530.148,89	804.728.560,04	9,16%	-0,42%
2019	1.222.211.521,13	649.180.174,01	4,31%	45,14%	1.700.579.218,38	903.266.164,51	8,28%	12,24%
2020	1.437.257.887,20	691.871.160,25	4,52%	39,14%	1.913.311.993,32	921.035.397,01	12,51%	1,97%
2021	2.333.806.314,70	753.672.295,31	10,06%	33,12%	2.822.840.861,55	911.599.620,76	47,54%	-1,02%
2022	2.280.230.486,60	840.378.081,64	5,78%	20,95%	2.607.334.612,46	960.932.183,26	-7,63%	5,41%
2023	1.906.517.358,60	969.897.522,30	4,62%	14,35%	2.083.742.598,48	1.060.056.848,82	-20,08%	10,32%
2024	2.347.620.712,97	968.595.027,28	4,83%	9,30%	2.447.629.355,34	1.009.857.175,44	17,46%	-4,74%
2025	2.265.492.815,48	1.115.220.264,95	4,26%	4,26%	2.265.492.815,48	1.115.220.264,95	-7,44%	10,43%

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

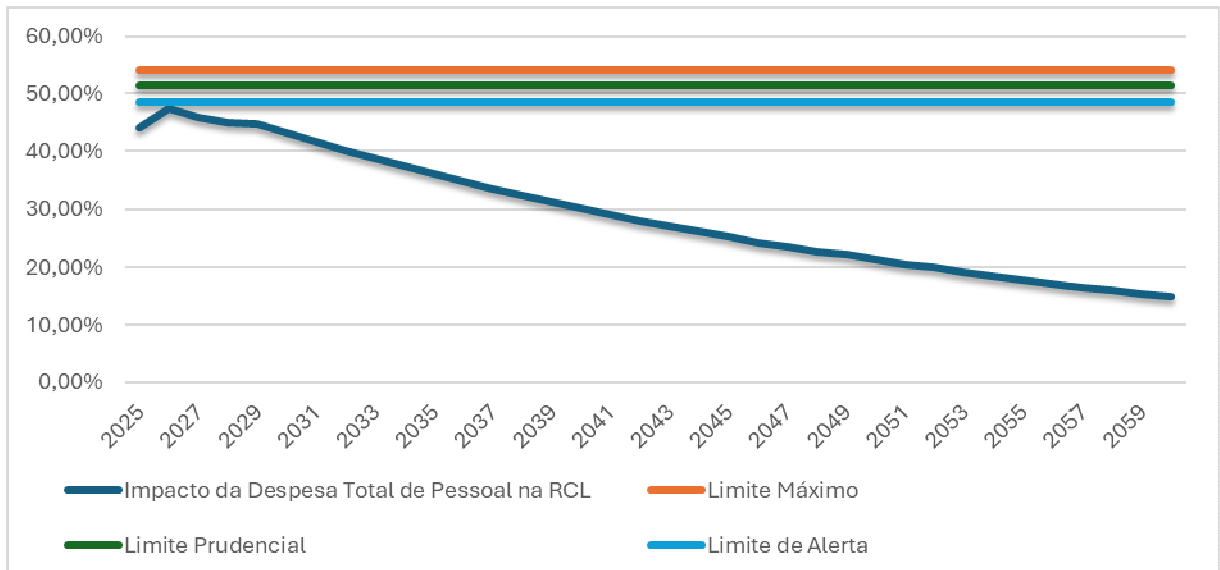
Ente: São Gonçalo

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

- 172,51%

ANO	Nº	REC.BTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Eficaz (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2025	0	2.265.492,815,48	836.010,180,53	416.154,130,96	270.332,377,40	66.584.660,95	-	-	-	(95.665.409,79)	998.260.251,27	234.095.479,92
2026	1	2.385.710,479,27	852.998,210,01	420.315,672,27	330.080,131,02	67.250.307,56	112.547,261,32	-	-	(96.622.063,89)	1.129.418.042,79	147.598.668,45
2027	2	2.512.207,455,58	870.331,442,41	424.518,828,99	336.661,403,70	67.923,012,64	173.421,261,29	-	-	(41.093.017,98)	1.152.768.734,32	113.429.993,15
2028	3	2.645.622,260,62	888.016,892,36	428.764,017,28	345.847,167,34	68.602,242,77	234.378,834,63	-	-	11.900.262,95	1.190.997.969,75	131.836.472,90
2029	4	2.786.011,373,87	906.061,177,05	433.051,657,46	352.613,950,61	69.288,265,19	272.651,046,08	-	-	44.639,377,10	1.248.001.028,33	184.877.360,80
2030	5	2.933.850,191,27	924.473,219,12	437.382,174,03	356,516,901,24	69.981,147,84	272,651,046,08	-	-	41.982.449,29	1.267.105,413,04	238.079.647,99
2031	6	3.089,534,029,01	943,238,849,57	441,755,995,77	360,864,523,72	70,680,959,32	272,651,046,08	-	-	38,893,309,85	1,286,590,854,97	291,008,141,35
2032	7	3,253,479,180,65	962,426,210,83	446,173,555,73	368,179,062,58	71,387,768,92	272,651,046,08	-	-	32,849,838,87	1,306,465,025,83	340,613,082,03
2033	8	3,426,124,030,19	981,983,059,81	450,635,291,29	375,481,844,93	72,101,646,61	272,651,046,08	-	-	26,830,835,06	1,326,735,752,50	386,738,470,32
2034	9	3,607,930,224,39	1,001,937,311,04	455,141,644,20	377,879,552,24	72,822,663,07	272,651,046,08	-	-	25,729,744,10	1,347,411,020,19	434,246,596,58
2035	10	3,799,383,907,10	1,022,297,039,88	459,693,060,64	381,441,832,70	73,550,889,70	272,651,046,08	-	-	20,411,206,32	1,368,498,975,66	482,029,831,75
2036	11	4,000,997,019,28	1,043,070,485,78	464,289,991,25	385,830,330,84	74,286,398,60	272,651,046,08	-	-	20,271,300,09	1,390,007,930,46	529,267,869,27
2037	12	4,213,308,667,85	1,064,266,055,61	468,932,891,16	387,306,162,19	75,029,262,59	272,651,046,08	-	-	20,271,300,09	1,411,946,364,28	578,936,661,16
2038	13	4,436,886,567,28	1,085,892,327,10	473,622,220,07	386,689,768,82	75,779,555,21	272,651,046,08	-	-	22,236,957,61	1,434,322,928,40	633,331,623,90
2039	14	4,672,328,557,64	1,107,958,032,26	478,358,442,27	403,250,888,20	76,537,350,76	272,651,046,08	-	-	7,038,595,04	1,457,146,449,11	675,078,594,16
2040	15	4,920,264,203,17	1,130,472,160,94	483,142,026,69	409,200,096,47	77,302,724,27	272,651,046,08	-	-	2,465,771,14	1,480,425,931,29	714,403,340,95
2041	16	5,181,356,475,76	1,153,443,764,45	487,973,446,96	413,264,995,37	78,075,751,51	272,651,046,08	-	-	(208,979,54)	1,504,379,541,59	753,123,648,79
2042	17	5,456,840,527,68	1,176,882,139,26	492,853,481,43	411,557,094,58	78,856,309,03	272,651,046,08	-	-	2,902,970,95	1,528,389,714,38	797,150,964,56
2043	18	5,745,840,558,44	1,200,796,830,75	497,781,713,24	409,655,284,66	79,645,074,12	272,651,046,08	-	-	6,222,871,06	1,553,092,950,95	846,988,136,42
2044	19	6,050,741,780,69	1,225,197,457,01	502,759,530,38	421,469,005,94	80,441,524,86	272,651,046,08	-	-	(4,158,579,12)	1,582,448,607,07	888,877,089,45
2045	20	6,371,822,490,41	1,250,093,912,83	507,787,125,68	421,139,859,98	81,245,940,11	272,651,046,08	-	-	(2,382,839,36)	1,606,373,738,37	934,873,119,10
2046	21	6,709,941,247,02	1,275,096,273,64	512,864,996,94	420,084,280,71	82,058,399,51	272,651,046,08	-	-	133,799,67	1,630,205,719,23	985,961,149,80
2047	22	7,066,002,169,11	1,301,414,819,62	517,993,646,91	419,061,393,06	82,878,983,51	272,651,046,08	-	-	2,632,357,66	1,656,944,849,21	1,042,400,121,86
2048	23	7,440,957,352,05	1,327,860,039,84	523,173,383,38	416,603,451,90	83,707,773,34	272,651,046,08	-	-	6,580,725,86	1,684,218,859,26	1,105,970,979,15
2049	24	7,835,809,413,86	1,354,842,636,50	528,405,319,21	444,849,561,13	84,544,851,07	272,651,046,08	-	-	(20,160,052,06)	1,732,198,585,72	1,145,536,984,04
2050	25	8,251,614,176,16	1,382,373,529,30	533,689,372,40	445,599,346,60	85,390,299,58	272,651,046,08	-	-	(19,389,452,89)	1,759,804,327,86	1,188,050,934,18
2051	26	8,689,483,487,40	1,410,463,859,80	539,026,266,13	442,628,497,40	86,244,202,58	272,651,046,08	-	-	(14,883,015,22)	1,784,242,123,68	1,237,511,132,71
2052	27	9,150,888,195,94	1,439,124,995,99	544,416,528,79	454,385,905,44	87,106,644,44	272,651,046,08	-	-	(25,089,478,90)	1,823,972,165,57	1,279,182,322,25
2053	28	9,636,161,280,83	1,468,368,536,84	549,860,694,08	450,863,049,57	87,977,711,05	272,651,046,08	-	-	(20,000,169,23)	1,848,997,463,20	1,328,352,384,98
2054	29	10,147,501,148,76	1,498,206,317,02	555,359,301,02	445,764,082,52	88,857,488,16	272,651,046,08	-	-	(13,319,083,82)	1,873,033,935,09	1,387,065,772,00
2055	30	10,685,975,105,97	1,528,650,411,70	560,912,894,03	438,594,776,11	89,746,063,04	272,651,046,08	-	-	(4,551,837,89)	1,895,599,358,71	1,457,984,981,10
2056	31	11,253,023,014,38	1,559,713,141,40	566,522,022,97	431,749,225,65	90,643,523,67	272,651,046,08	-	-	3,907,631,49	1,923,007,711,16	1,541,459,277,02
2057	32	11,850,161,141,72	1,591,407,077,01	572,187,243,20	423,925,993,24	91,549,958,91	272,651,046,08	-	-	13,292,761,11	1,955,608,820,01	1,639,193,814,74
2058	33	12,478,980,216,00	1,624,745,044,87	577,909,115,63	415,640,512,83	92,465,458,50	272,651,046,08	-	-	23,902,721,11	1,988,861,549,46	1,752,457,366,49
2059	34	13,141,179,695,09	1,656,740,131,94	583,688,206,78	407,274,273,81	93,390,113,09	272,651,046,08	-	-	33,321,822,41	2,022,781,291,11	1,882,196,135,04
2060	35	13,838,512,262,89	1,690,405,691,12	589,525,088,85	398,764,938,62	94,324,014,22	272,651,046,08	-	-	43,510,608,10	2,057,380,751,42	2,029,472,096,57

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2025	0	44,06%	-14,11%	
2026	1	47,34%	-7,72%	-36,95%
2027	2	45,88%	-10,56%	-23,15%
2028	3	45,02%	-12,25%	16,23%
2029	4	44,80%	-12,68%	40,23%
2030	5	43,19%	-15,81%	28,78%
2031	6	41,64%	-18,82%	22,23%
2032	7	40,16%	-21,72%	17,05%
2033	8	38,72%	-24,51%	13,54%
2034	9	37,35%	-27,20%	12,28%
2035	10	36,02%	-29,79%	11,00%
2036	11	34,74%	-32,28%	9,80%
2037	12	33,51%	-34,68%	9,38%
2038	13	32,33%	-36,98%	9,40%
2039	14	31,19%	-39,21%	6,59%
2040	15	30,09%	-41,35%	5,83%
2041	16	29,03%	-43,40%	5,42%
2042	17	28,01%	-45,40%	5,85%
2043	18	27,03%	-47,31%	6,25%
2044	19	26,15%	-49,02%	4,95%
2045	20	25,21%	-50,86%	5,17%
2046	21	24,30%	-52,64%	5,46%
2047	22	23,45%	-54,29%	5,72%
2048	23	22,63%	-55,88%	6,10%
2049	24	22,11%	-56,91%	3,58%
2050	25	21,33%	-58,43%	3,71%
2051	26	20,53%	-59,97%	4,16%
2052	27	19,93%	-61,14%	3,37%
2053	28	19,19%	-62,60%	3,84%
2054	29	18,46%	-64,02%	4,42%
2055	30	17,74%	-65,42%	5,11%
2056	31	17,09%	-66,69%	5,73%
2057	32	16,50%	-67,83%	6,34%
2058	33	15,94%	-68,93%	6,91%
2059	34	15,39%	-69,99%	7,40%
2060	35	14,87%	-71,02%	7,82%



Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intrincada administração pública.

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2.0%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2025	7.076.884,74	-30,0%
2024	10.105.217,72	18,6%
2023	8.518.830,80	
<b>MÉDIA</b>	<b>8.566.977,75</b>	

### **10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício**

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa não ultrapassará a média dos últimos exercícios.

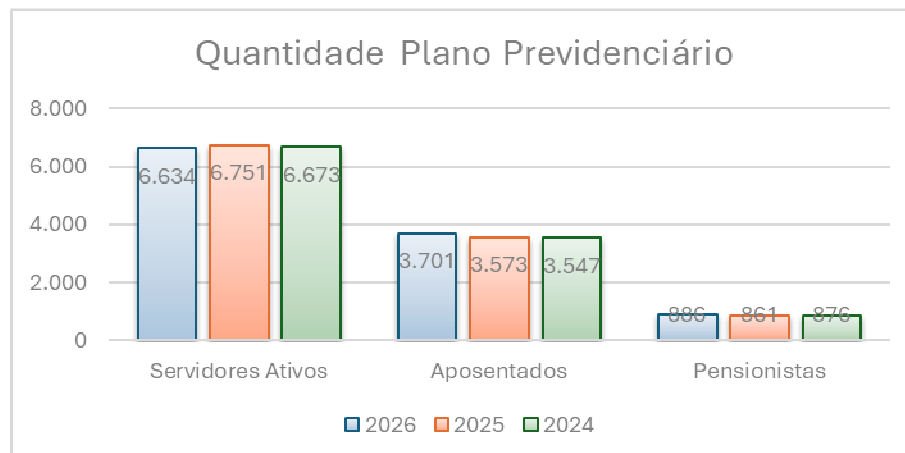
### **10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas**

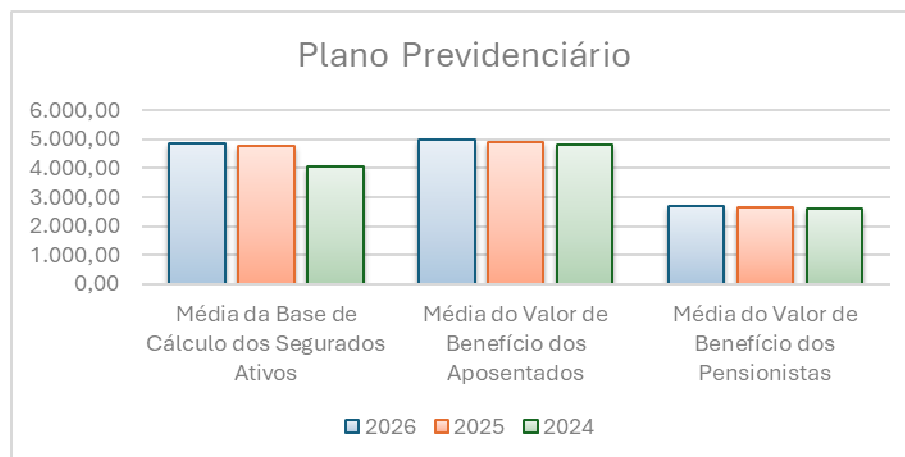
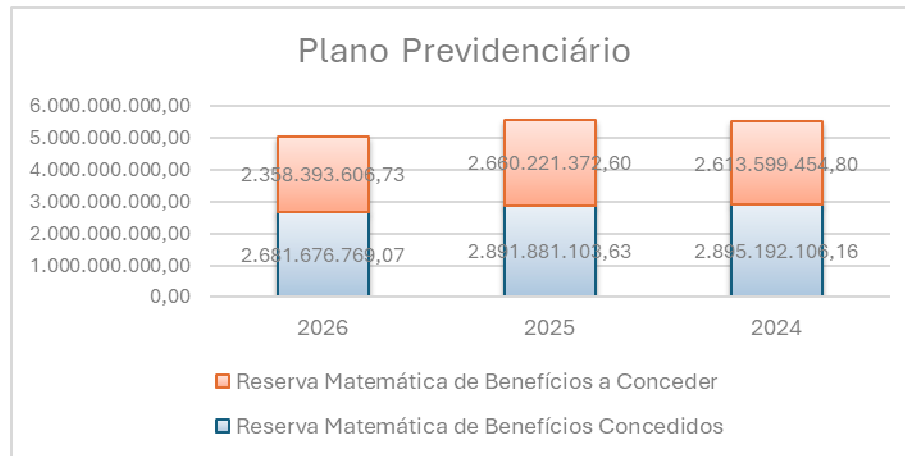
Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2026	2025	2024
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14,00%	14,00%	14,00%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>			
Quantidade de Segurados Ativos	6.634	6.751	6.673
Quantidade de Aposentados	3.701	3.573	3.547
Quantidade de Pensionistas	886	861	876
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	4.873,68	4.764,35	4.074,12
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	4.998,31	4.885,27	4.807,02
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.701,93	2.643,12	2.600,07
Idade Média dos Segurados Ativos	48,97	48,17	48,12
Idade Média dos Aposentados	68,93	68,54	68,05
Idade Média dos Pensionistas	67,45	67,25	66,78
Idade Média Projetada para Aposentadorias	63,26	60,66	60,15
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	234.095.479,92	220.358.482,60	363.525.736,20
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	2.700.318.245,34	2.916.822.042,00	2.920.335.996,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	18.641.476,27	24.940.938,37	25.143.889,84
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	2.681.676.769,07	2.891.881.103,63	2.895.192.106,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	3.060.838.483,95	3.153.950.805,00	3.126.656.340,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	702.444.877,22	493.729.432,40	513.056.885,20
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	2.358.393.606,73	2.660.221.372,60	2.613.599.454,80
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	162.504.564,46	303.538.642,40	362.819.540,10
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-4.643.470.331,42	-5.028.205.351,23	-4.782.446.284,66
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	21,87%	15,35%	24,36%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,13%	10,65%	6,33%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,00%	14,00%	12,00%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

Descrição	2026/2025	2025/2024
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-1,73%	1,17%
Quantidade de Aposentados	3,58%	0,73%
Quantidade de Pensionistas	2,90%	-1,71%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2,29%	16,94%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	2,31%	1,63%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2,23%	1,66%
Idade Média dos Segurados Ativos	1,66%	0,10%
Idade Média dos Aposentados	0,57%	0,72%
Idade Média dos Pensionistas	0,30%	0,70%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	4,29%	0,85%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	6,23%	-39,38%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	-7,42%	-0,12%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-25,26%	-0,81%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	-7,27%	-0,11%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	-2,95%	0,87%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	42,27%	-3,77%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	-11,35%	1,78%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-46,46%	-16,34%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	-7,65%	5,14%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	42,48%	-36,99%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-42,44%	68,25%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	16,67%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%



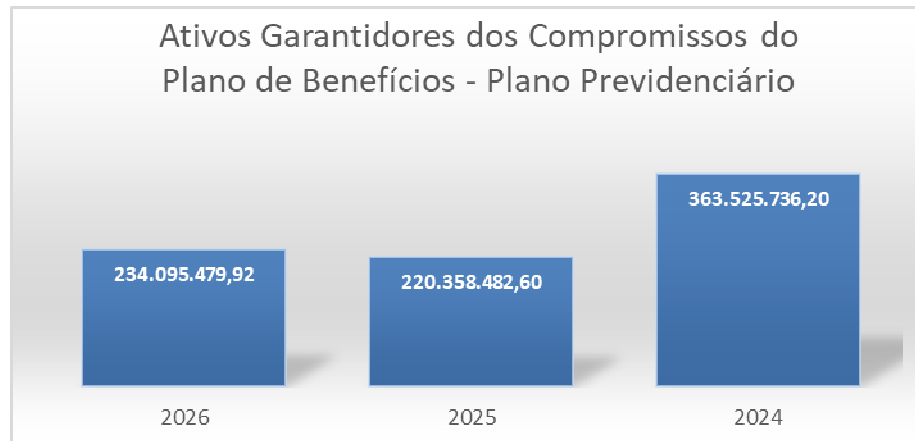


### **11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado**

Constatamos redução do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

### **11.2 Evolução do Patrimônio**

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de **R\$ 220.358.482,60** na avaliação atuarial de dezembro de 2024, para **R\$ 234.095.479,92** em dezembro de 2025, apresentando **6,23%** de crescimento.



### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/25	5.040.070.375,80	234.095.479,92	4,64%
dez/24	5.552.102.476,23	220.358.482,60	3,97%
dez/23	5.508.791.560,96	363.525.736,20	6,60%

Os fatores que mais influenciam a diferença entre os recursos disponíveis no plano de benefícios e a responsabilidade assumida em relação ao grupo segurado são os seguintes:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores acima da meta atuarial;

- atualização das tábuas de mortalidade, que reflete o aumento da expectativa de vida do grupo, resultando, assim, em um maior compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo, intensificado pela falta de renovação decorrente das restrições impostas pela legislação federal quanto a novas contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício.

## **12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS**

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Redução no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.

### **13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA**

#### **13.1 Fundo em Capitalização**

##### **13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

Observou-se redução do número de segurados ativos e aumento no de aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões.

##### **13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

##### **13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios**

Os regimes financeiros e métodos atuariais empregados no cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

##### **13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As hipóteses utilizadas são adequadas ao RPPS, especialmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, apresentando uma oscilação dos resultados considerada aceitável.

##### **13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Foram informados os valores recebidos da Compensação Previdenciária, os quais foram devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. A dedução desses valores é fundamental para garantir a precisão das projeções atuariais e a integridade financeira do plano.

Devido à falta de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e aos valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 5% do VABF a Conceder, como referência para o abatimento da Provisão Matemática.

#### **13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores**

Para a elaboração do estudo atuarial, foi solicitada informação referente aos ativos garantidores, conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência. Os ativos foram organizados nas seguintes categorias:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

#### **13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

#### **13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

O RPPS apresentou uma melhora no último ano, o Patrimônio representava 3,97% da Provisão Matemática anteriormente e atualmente equivale a 4,64%. Esse crescimento é um sinal positivo, refletido principalmente pela redução da Provisão Matemática em função do aumento na taxa de Juros.

#### **13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Plano de Custeio atualmente em vigor mostra-se insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial. Recomendamos ajustes significativos, incluindo a pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas, além da implementação do plano de custeio normal proposto, a fim de restaurar a saúde financeira do regime.



#### **13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

Constamos uma redução no número de segurados, mas com aumento nos valores de salários e benefícios dentro do esperado.

#### **13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

O RPPS enfrenta o risco de insolvência no médio ou longo prazo. Para mitigar esse risco, é imperativo que o regime identifique cenários que possibilitem o retorno ao equilíbrio financeiro e atuarial, implementando medidas proativas e monitorando continuamente os resultados.

## **14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO**

### **14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano**

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência preocupantes no médio e longo prazo.

### **14.2 Desempenho do plano de benefícios**

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

- O incremento na expectativa de sobrevida do grupo segurado, resultante da atualização anual das tábuas de mortalidade;
- A rentabilidade dos ativos garantidores, que foi acima da meta atuarial;
- As restrições impostas pela legislação quanto à contratação de pessoal e à concessão de aumentos salariais, tem prejudicado a renovação etária da massa segurada e o crescimento das receitas de contribuição.

### **14.3 Adequação da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas

em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas**

As hipóteses adotadas, especialmente em relação ao crescimento salarial, às taxas de juros e às tábuas de mortalidade e invalidez, são adequadas ao RPPS, apresentando uma oscilação de resultados dentro de padrões aceitáveis.

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.

#### **14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Os valores recebidos a título de compensação previdenciária foram informados e devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Para os segurados em atividade, nos casos em que não se dispõe de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, foi aplicado o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

<b>Categoria</b>	<b>Alíquota Definida na Avaliação (%)</b>
Ente Federativo	14,00%
Taxa de Administração	2,00%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>16,00%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30,00%</b>

#### **14.7 Fatos relevantes**

Diferentemente dos exercícios anteriores, nos quais a rentabilidade financeira foi impactada pela pandemia da Covid-19 e seus efeitos, além das eleições de 2022, o exercício de 2025 apresentou um desempenho financeiro positivo, com rentabilidade superior à meta de juros estabelecida na Política de Investimentos.

Em relação aos segurados, observou-se uma estagnação no número de servidores em atividade, o que pode resultar em um aumento do custo previdenciário devido ao envelhecimento da massa e à proximidade das aposentadorias programadas.

#### **14.8 Considerações gerais**

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 17 de março de 2026.



**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**

**CIBA 33**

Richard M. Dutzmann

Atuário - **MIBA 935**

## **15. ANEXOS**

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

## ANEXO 1. Conceitos e definições

### ANEXO 1.1. Glossário

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$Y_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$Y_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$l_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_x^{aa}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

<b>VASF</b>	Valor atual dos salários futuros.
<b>CP</b>	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
<b>CE</b>	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
<b><math>a_x</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_x^i</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{i(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{x:w}^T</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos.
<b><math>a_{x:w}^{T(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
<b>VABF</b>	Valor atual dos benefícios futuros.
<b>VACF</b>	Valor atual das contribuições futuras.

<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b><math>Z_{\alpha}</math></b>	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ $\alpha$ ” de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

## ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	321	98	419	2.314,77	2.779,35	76,26	79,44				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	2214	686	2900	5.687,26	5.359,02	67,62	71,11				
Aposentadoria Compulsória	9	2	11	2.721,71	10.644,43	76,44	76,50				
Aposentadoria por Invalidez	222	77	299	2.966,30	2.894,90	62,76	66,58				
Aposentadoria como professor	0	0	0	-	-	-	-				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	0	0	-	-	-	-				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	22	50	72	3.863,70	4.064,53	60,91	62,36				
Pensões	650	236	886	2.733,04	2.616,27	69,46	61,92				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	242	134	376	5.417,24	6.577,95	64,71	66,31	64,71	66,31	37,08	33,81
Servidores - Sem critério diferenciado	1280	1008	2288	5.070,82	6.183,24	48,82	49,92	64,19	66,11	32,94	31,83
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	416	101	517	6.865,40	7.413,47	60,56	64,55	60,56	64,55	33,87	34,03
Servidores - Aposentadoria professor	3014	439	3453	4.006,69	3.952,79	44,35	42,78	62,04	63,00	34,52	33,22

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	130	1,96	1,96	0,61	0,61	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.726	26,02	27,98	12,46	13,07	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	2.269	34,20	62,18	27,67	40,74	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	826	12,45	74,63	13,66	54,40	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	882	13,30	87,93	18,52	72,92	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	406	6,12	94,05	10,32	83,23	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	200	3,01	97,06	6,06	89,29	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	69	1,04	98,10	2,40	91,70	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	26	0,39	98,49	1,03	92,73	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	16	0,24	98,73	0,71	93,44	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	4	0,06	98,79	0,20	93,64	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	6	0,09	98,88	0,32	93,96	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	37	0,56	99,44	2,13	96,09	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	5	0,08	99,52	0,32	96,40	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	5	0,08	99,59	0,34	96,74	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	2	0,03	99,62	0,15	96,89	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	1	0,02	99,64	0,08	96,96	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	1	0,02	99,65	0,08	97,05	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,65	0,00	97,05	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,65	0,00	97,05	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,65	0,00	97,05	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,65	0,00	97,05	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	1	0,02	99,67	0,10	97,15	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	99,67	0,00	97,15	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	99,67	0,00	97,15	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	99,67	0,00	97,15	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	99,67	0,00	97,15	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	22	0,33	100,00	2,85	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 32.331.974,79

Vencimento Médio: R\$ 4.873,68

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo**

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	200	3,01	3,01	708.589,63	2,19	2,19	3.542,95
1	517	7,79	10,81	2.156.415,09	6,67	8,86	4.171,02
2	49	0,74	11,55	139.523,51	0,43	9,29	2.847,42
3	1.134	17,09	28,64	2.612.598,43	8,08	17,37	2.303,88
4	10	0,15	28,79	33.265,82	0,10	17,48	3.326,58
5	35	0,53	29,32	150.877,42	0,47	17,94	4.310,78
6	26	0,39	29,71	172.065,05	0,53	18,48	6.617,89
7	101	1,52	31,23	428.927,98	1,33	19,80	4.246,81
8	25	0,38	31,61	90.117,46	0,28	20,08	3.604,70
9	468	7,05	38,66	1.635.957,58	5,06	25,14	3.495,64
10	37	0,56	39,22	251.387,87	0,78	25,92	6.794,27
11	88	1,33	40,55	358.515,16	1,11	27,03	4.074,04
12	347	5,23	45,78	1.619.311,41	5,01	32,04	4.666,60
13	286	4,31	50,09	1.540.856,50	4,77	36,80	5.387,61
14	588	8,86	58,95	3.319.326,51	10,27	47,07	5.645,11
15	18	0,27	59,23	82.404,60	0,25	47,32	4.578,03
16	63	0,95	60,17	277.954,80	0,86	48,18	4.411,98
17	114	1,72	61,89	540.192,40	1,67	49,85	4.738,53
18	10	0,15	62,04	70.854,90	0,22	50,07	7.085,49
19	52	0,78	62,83	421.949,90	1,31	51,38	8.114,42
20	246	3,71	66,54	1.550.356,90	4,80	56,17	6.302,26
21	179	2,70	69,23	1.408.909,30	4,36	60,53	7.871,00
22	1	0,02	69,25	6.303,80	0,02	60,55	6.303,80
23	151	2,28	71,53	789.544,00	2,44	62,99	5.228,77
24	238	3,59	75,11	1.337.037,40	4,14	67,13	5.617,80
25	297	4,48	79,59	1.574.734,65	4,87	72,00	5.302,14
26	249	3,75	83,34	1.383.293,00	4,28	76,28	5.555,39
27	324	4,88	88,23	1.968.549,40	6,09	82,36	6.075,77
28	0	0,00	88,23	0,00	0,00	82,36	0,00
29	107	1,61	89,84	731.037,70	2,26	84,62	6.832,13
30	117	1,76	91,60	859.556,30	2,66	87,28	7.346,64
31	133	2,00	93,61	1.150.850,30	3,56	90,84	8.653,01
32	94	1,42	95,03	777.284,70	2,40	93,25	8.268,99
33	54	0,81	95,84	425.097,40	1,31	94,56	7.872,17
34	83	1,25	97,09	692.298,19	2,14	96,70	8.340,94
35	50	0,75	97,84	387.495,99	1,20	97,90	7.749,92
36	38	0,57	98,42	212.016,90	0,66	98,56	5.579,39
37	15	0,23	98,64	43.046,90	0,13	98,69	2.869,79
38	14	0,21	98,85	62.194,00	0,19	98,88	4.442,43
39	20	0,30	99,16	79.042,90	0,24	99,13	3.952,15
40	11	0,17	99,32	41.575,04	0,13	99,26	3.779,55
41	7	0,11	99,43	53.617,90	0,17	99,42	7.659,70
42	7	0,11	99,53	14.970,90	0,05	99,47	2.138,70
43	12	0,18	99,71	89.647,20	0,28	99,75	7.470,60
44	7	0,11	99,82	24.680,00	0,08	99,82	3.525,71
45	5	0,08	99,89	29.725,70	0,09	99,91	5.945,14
46	0	0,00	99,89	0,00	0,00	99,91	0,00
47	1	0,02	99,91	1.576,50	0,00	99,92	1.576,50
48	2	0,03	99,94	4.289,80	0,01	99,93	2.144,90
49	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,93	0,00
>49	4	0,06	100,00	22.150,00	0,07	100,00	5.537,50
<b>TOTAL</b>	<b>6.634</b>		<b>100,00</b>	<b>32.331.974,79</b>		<b>100,00</b>	<b>4.873,68</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 14,72 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	893	13,46	13,46	5.797.182,27	17,93	17,93	6.491,81
1	127	1,91	15,38	838.350,10	2,59	20,52	6.601,18
2	177	2,67	18,04	1.063.383,91	3,29	23,81	6.007,82
3	147	2,22	20,26	912.655,49	2,82	26,63	6.208,54
4	117	1,76	22,02	675.890,80	2,09	28,73	5.776,84
5	133	2,00	24,03	769.768,00	2,38	31,11	5.787,73
6	180	2,71	26,74	1.137.982,30	3,52	34,63	6.322,12
7	180	2,71	29,45	1.084.567,40	3,35	37,98	6.025,37
8	102	1,54	30,99	579.043,50	1,79	39,77	5.676,90
9	120	1,81	32,80	652.791,80	2,02	41,79	5.439,93
10	155	2,34	35,14	844.589,69	2,61	44,40	5.448,97
11	109	1,64	36,78	639.335,04	1,98	46,38	5.865,46
12	107	1,61	38,39	617.084,29	1,91	48,29	5.767,14
13	382	5,76	44,15	1.884.416,52	5,83	54,12	4.933,03
14	215	3,24	47,39	935.107,15	2,89	57,01	4.349,34
15	208	3,14	50,53	997.133,54	3,08	60,09	4.793,91
16	115	1,73	52,26	641.525,58	1,98	62,08	5.578,48
17	110	1,66	53,92	566.562,06	1,75	63,83	5.150,56
18	329	4,96	58,88	1.466.055,44	4,53	68,36	4.456,10
19	136	2,05	60,93	628.745,98	1,94	70,31	4.623,13
20	123	1,85	62,78	575.509,15	1,78	72,09	4.678,94
21	122	1,84	64,62	569.364,07	1,76	73,85	4.666,92
22	134	2,02	66,64	666.353,79	2,06	75,91	4.972,79
23	632	9,53	76,17	1.845.800,33	5,71	81,62	2.920,57
24	198	2,98	79,15	766.543,31	2,37	83,99	3.871,43
25	159	2,40	81,55	673.816,75	2,08	86,07	4.237,84
26	396	5,97	87,52	1.640.959,30	5,08	91,15	4.143,84
27	152	2,29	89,81	581.354,43	1,80	92,95	3.824,70
28	131	1,97	91,78	452.139,11	1,40	94,35	3.451,44
29	94	1,42	93,20	363.036,82	1,12	95,47	3.862,09
30	95	1,43	94,63	335.185,10	1,04	96,51	3.528,26
31	75	1,13	95,76	286.122,40	0,88	97,39	3.814,97
32	63	0,95	96,71	230.276,46	0,71	98,10	3.655,18
33	57	0,86	97,57	180.131,01	0,56	98,66	3.160,19
34	50	0,75	98,33	147.817,14	0,46	99,12	2.956,34
35	37	0,56	98,88	111.730,60	0,35	99,46	3.019,75
36	21	0,32	99,20	54.954,48	0,17	99,63	2.616,88
37	12	0,18	99,38	31.071,70	0,10	99,73	2.589,31
38	12	0,18	99,56	24.657,70	0,08	99,81	2.054,81
39	10	0,15	99,71	23.346,68	0,07	99,88	2.334,67
40	4	0,06	99,77	7.915,50	0,02	99,90	1.978,88
41	7	0,11	99,88	14.201,10	0,04	99,95	2.028,73
42	6	0,09	99,97	13.655,80	0,04	99,99	2.275,97
43	1	0,02	99,98	1.930,60	0,01	99,99	1.930,60
44	1	0,02	100,00	1.930,60	0,01	100,00	1.930,60
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.634</b>		<b>100,00</b>	<b>32.331.974,79</b>		<b>100,00</b>	<b>4.873,68</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

15,16 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1	0,02	0,02	1.930,60	0,01	0,01	1.930,60
20	0	0,00	0,02	0,00	0,00	0,01	0,00
21	1	0,02	0,03	1.930,60	0,01	0,01	1.930,60
22	9	0,14	0,17	24.430,38	0,08	0,09	2.714,49
23	12	0,18	0,35	31.446,90	0,10	0,18	2.620,58
24	18	0,27	0,62	55.437,10	0,17	0,36	3.079,84
25	27	0,41	1,03	79.293,80	0,25	0,60	2.936,81
26	58	0,87	1,90	195.784,70	0,61	1,21	3.375,60
27	63	0,95	2,85	204.011,30	0,63	1,84	3.238,27
28	80	1,21	4,05	257.542,10	0,80	2,63	3.219,28
29	74	1,12	5,17	215.365,80	0,67	3,30	2.910,35
30	86	1,30	6,47	249.724,98	0,77	4,07	2.903,78
31	94	1,42	7,88	288.631,81	0,89	4,97	3.070,55
32	95	1,43	9,32	296.197,22	0,92	5,88	3.117,87
33	101	1,52	10,84	337.428,30	1,04	6,93	3.340,87
34	116	1,75	12,59	389.007,20	1,20	8,13	3.353,51
35	113	1,70	14,29	403.734,11	1,25	9,38	3.572,87
36	153	2,31	16,60	538.915,01	1,67	11,04	3.522,32
37	155	2,34	18,93	575.564,36	1,78	12,82	3.713,32
38	132	1,99	20,92	474.564,62	1,47	14,29	3.595,19
39	131	1,97	22,90	530.307,58	1,64	15,93	4.048,15
40	181	2,73	25,63	804.279,96	2,49	18,42	4.443,54
41	162	2,44	28,07	758.675,99	2,35	20,77	4.683,19
42	163	2,46	30,52	698.991,18	2,16	22,93	4.288,29
43	202	3,04	33,57	946.087,47	2,93	25,85	4.683,60
44	188	2,83	36,40	806.150,28	2,49	28,35	4.288,03
45	160	2,41	38,82	820.024,40	2,54	30,88	5.125,15
46	210	3,17	41,98	1.051.785,79	3,25	34,14	5.008,50
47	201	3,03	45,01	1.036.859,40	3,21	37,34	5.158,50
48	222	3,35	48,36	1.224.420,97	3,79	41,13	5.515,41
49	198	2,98	51,34	997.329,27	3,08	44,22	5.037,02
50	180	2,71	54,05	869.807,25	2,69	46,91	4.832,26
51	227	3,42	57,48	1.199.499,31	3,71	50,62	5.284,14
52	195	2,94	60,42	1.146.702,99	3,55	54,16	5.880,53
53	239	3,60	64,02	1.331.607,41	4,12	58,28	5.571,58
54	237	3,57	67,59	1.333.108,00	4,12	62,40	5.624,93
55	205	3,09	70,68	1.145.038,50	3,54	65,95	5.585,55
56	201	3,03	73,71	1.121.709,88	3,47	69,42	5.580,65
57	203	3,06	76,77	1.130.684,06	3,50	72,91	5.569,87
58	179	2,70	79,47	993.890,43	3,07	75,99	5.552,46
59	192	2,89	82,36	1.070.943,41	3,31	79,30	5.577,83
60	204	3,08	85,44	1.161.489,98	3,59	82,89	5.693,58
61	152	2,29	87,73	801.740,82	2,48	85,37	5.274,61
62	148	2,23	89,96	850.515,54	2,63	88,00	5.746,73
63	144	2,17	92,13	772.083,76	2,39	90,39	5.361,69
64	111	1,67	93,80	618.636,46	1,91	92,30	5.573,30
65	90	1,36	95,16	491.828,10	1,52	93,82	5.464,76
66	59	0,89	96,05	343.198,44	1,06	94,89	5.816,92
67	60	0,90	96,96	386.739,48	1,20	96,08	6.445,66
68	43	0,65	97,60	301.021,10	0,93	97,01	7.000,49
69	49	0,74	98,34	312.428,80	0,97	97,98	6.376,10
70	28	0,42	98,76	179.298,92	0,55	98,53	6.403,53
>70	82	1,24	100,00	474.148,97	1,47	100,00	5.782,30
<b>TOTAL</b>	<b>6.634</b>		<b>100,00</b>	<b>32.331.974,79</b>		<b>100,00</b>	<b>4.873,68</b>

IDADE MÉDIA: 48,97 anos  
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9948  
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 35

Distribuição dos Aposentados por Idade

**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	1	1.518,00	≤ 39	1	1.518,00	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	3	5.001,04	42	3	5.001,04	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	5	9.488,11	44	5	9.488,11	44	0	-
45	1	2.342,85	45	1	2.342,85	45	0	-
46	2	5.365,77	46	1	2.630,22	46	1	2.735,55
47	1	2.489,32	47	1	2.489,32	47	0	-
48	5	12.086,94	48	5	12.086,94	48	0	-
49	9	21.749,10	49	8	20.231,10	49	1	1.518,00
50	4	7.049,67	50	0	-	50	4	7.049,67
51	7	13.045,79	51	7	13.045,79	51	0	-
52	24	100.043,73	52	21	93.587,83	52	3	6.455,90
53	24	134.542,95	53	23	130.686,21	53	1	3.856,74
54	37	236.008,40	54	34	228.262,36	54	3	7.746,04
55	37	203.244,24	55	35	199.957,27	55	2	3.286,97
56	65	378.215,03	56	62	368.824,07	56	3	9.390,96
57	69	455.243,34	57	67	450.344,27	57	2	4.899,07
58	84	531.840,13	58	75	490.122,46	58	9	41.717,67
59	127	738.429,41	59	116	711.711,72	59	11	26.717,69
60	120	695.304,32	60	103	608.512,20	60	17	86.792,12
61	141	768.152,34	61	120	685.945,19	61	21	82.207,15
62	139	858.086,90	62	112	711.252,47	62	27	146.834,43
63	180	1.070.025,08	63	141	876.424,34	63	39	193.600,74
64	168	946.557,65	64	123	702.457,80	64	45	244.099,85
65	184	958.961,51	65	124	659.385,61	65	60	299.575,90
66	146	752.764,17	66	102	527.861,52	66	44	224.902,65
67	165	783.781,03	67	117	569.387,36	67	48	214.393,67
68	148	762.675,75	68	101	501.599,38	68	47	261.076,37
69	144	683.810,22	69	105	468.770,08	69	39	215.040,14
70	141	691.223,20	70	106	525.199,37	70	35	166.023,83
71	130	615.943,75	71	93	427.840,02	71	37	188.103,73
72	152	823.196,66	72	111	561.139,98	72	41	262.056,68
73	146	671.037,96	73	113	496.893,67	73	33	174.144,29
74	123	630.389,58	74	81	378.621,89	74	42	251.767,69
75	123	572.393,99	75	91	392.988,52	75	32	179.405,47
76	106	453.122,94	76	74	289.061,33	76	32	164.061,61
77	95	393.311,81	77	65	247.895,78	77	30	145.416,03
78	88	425.849,38	78	61	294.577,06	78	27	131.272,32
79	81	332.077,51	79	56	243.646,30	79	25	88.431,21
80	82	368.128,61	80	51	185.679,48	80	31	182.449,13
81	55	199.390,07	81	36	125.617,56	81	19	73.772,51
82	63	222.238,90	82	39	127.878,45	82	24	94.360,45
83	53	170.303,63	83	41	131.623,78	83	12	38.679,85
84	35	139.807,30	84	26	121.371,72	84	9	18.435,58
85	38	114.960,33	85	28	86.749,18	85	10	28.211,15
86	35	102.850,62	86	23	76.414,92	86	12	26.435,70
87	31	107.552,16	87	24	89.287,98	87	7	18.264,18
88	22	70.706,13	88	17	58.752,85	88	5	11.953,28
89	11	30.818,58	89	5	18.338,93	89	6	12.479,65
90	15	85.280,32	90	9	72.538,89	90	6	12.741,43
≥ 91	36	140.344,94	≥ 91	25	96.618,63	≥ 91	11	43.726,31
<b>TOTAL</b>	<b>3.701</b>	<b>18.498.751,16</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.788</b>	<b>14.102.661,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>913</b>	<b>4.396.089,36</b>

Idade Média = 68,93

Idade Média = 68,21

Idade Média = 71,15

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	323	490.314,00	0 a 1	258	391.644,00	0 a 1	65	98.670,00
1 a 2	918	2.024.703,68	1 a 2	567	1.269.180,10	1 a 2	351	755.523,58
2 a 3	644	2.468.346,49	2 a 3	493	1.906.553,43	2 a 3	151	561.793,06
3 a 4	574	3.086.526,91	3 a 4	477	2.576.700,68	3 a 4	97	509.826,23
4 a 5	587	4.083.108,39	4 a 5	496	3.445.892,98	4 a 5	91	637.215,41
5 a 6	400	3.311.575,98	5 a 6	319	2.645.626,49	5 a 6	81	665.949,49
6 a 7	193	1.857.231,77	6 a 7	148	1.421.735,54	6 a 7	45	435.496,23
7 a 8	24	269.506,49	7 a 8	18	200.551,37	7 a 8	6	68.955,12
8 a 9	10	126.164,81	8 a 9	6	75.094,72	8 a 9	4	51.070,09
9 a 10	3	43.727,59	9 a 10	1	14.763,97	9 a 10	2	28.963,62
10 a 11	5	80.612,22	10 a 11	0	0,00	10 a 11	5	80.612,22
11 a 12	2	35.259,05	11 a 12	0	0,00	11 a 12	2	35.259,05
12 a 13	2	38.104,33	12 a 13	0	0,00	12 a 13	2	38.104,33
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	1	22.357,85	14 a 15	0	0,00	14 a 15	1	22.357,85
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	5	124.720,37	16 a 17	2	50.372,41	16 a 17	3	74.347,96
17 a 18	3	81.139,60	17 a 18	2	53.840,51	17 a 18	1	27.299,09
18 a 19	1	27.871,07	18 a 19	0	0,00	18 a 19	1	27.871,07
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	1	30.941,65	20 a 21	0	0,00	20 a 21	1	30.941,65
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	1	40.773,82	26 a 27	0	0,00	26 a 27	1	40.773,82
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	1	50.705,60	33 a 34	1	50.705,60	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	1	62.969,11	41 a 42	0	0,00	41 a 42	1	62.969,11
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	1	67.362,31	44 a 45	0	0,00	44 a 45	1	67.362,31
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	1	74.728,07	49 a 50	0	0,00	49 a 50	1	74.728,07
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.701</b>	<b>18.498.751,16</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.788</b>	<b>14.102.661,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>913</b>	<b>4.396.089,36</b>

Provento Médio= R\$ 4.998,31

Provento Médio= R\$ 5.058,34

Provento Médio= R\$ 4.814,99

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

**Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo**

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	40	56.706,64	1.417,67	≤19	19	21.859,34	1.150,49	≤19	21	34.847,30	1.659,40
20	10	19.327,56	1.932,76	20	6	13.383,73	2.230,62	20	4	5.943,83	1.485,96
21	4	4.667,93	1.166,98	21	2	3.677,26	1.838,63	21	2	990,67	495,34
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	1	777,33	777,33	23	0	0,00	0,00	23	1	777,33	777,33
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	2	2.277,00	1.138,50	30	0	0,00	0,00	30	2	2.277,00	1.138,50
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	1	1.892,47	1.892,47	32	1	1.892,47	1.892,47	32	0	0,00	0,00
33	1	1.518,00	1.518,00	33	0	0,00	0,00	33	1	1.518,00	1.518,00
34	1	956,29	956,29	34	1	956,29	956,29	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	2	6.941,23	3.470,62	37	2	6.941,23	3.470,62	37	0	0,00	0,00
38	1	2.279,44	2.279,44	38	1	2.279,44	2.279,44	38	0	0,00	0,00
39	2	2.024,10	1.012,05	39	0	0,00	0,00	39	2	2.024,10	1.012,05
40	3	3.270,30	1.090,10	40	2	2.496,88	1.248,44	40	1	773,42	773,42
41	1	3.491,37	3.491,37	41	0	0,00	0,00	41	1	3.491,37	3.491,37
42	3	6.136,58	2.045,53	42	2	4.618,58	2.309,29	42	1	1.518,00	1.518,00
43	3	5.136,34	1.712,11	43	3	5.136,34	1.712,11	43	0	0,00	0,00
44	3	8.006,40	2.668,80	44	3	8.006,40	2.668,80	44	0	0,00	0,00
45	4	12.823,99	3.206,00	45	2	10.353,78	5.176,89	45	2	2.470,21	1.235,11
46	5	15.617,27	3.123,45	46	2	8.777,58	4.388,79	46	3	6.839,69	2.279,90
47	3	3.102,57	1.034,19	47	2	2.497,90	1.248,95	47	1	604,67	604,67
48	5	12.696,41	2.539,28	48	2	5.533,74	2.766,87	48	3	7.162,67	2.387,56
49	12	39.150,25	3.262,52	49	9	34.467,57	3.829,73	49	3	4.682,68	1.560,89
50	3	19.647,06	6.549,02	50	2	3.157,35	1.578,68	50	1	16.489,71	16.489,71
51	6	14.577,61	2.429,60	51	2	6.659,49	3.329,75	51	4	7.918,12	1.979,53
52	9	25.316,46	2.812,94	52	6	15.788,38	2.631,40	52	3	9.528,08	3.176,03
53	5	10.164,73	2.032,95	53	3	5.149,44	1.716,48	53	2	5.015,29	2.507,65
54	6	21.711,19	3.618,53	54	5	19.280,24	3.856,05	54	1	2.430,95	2.430,95
55	12	38.976,38	3.248,03	55	9	24.507,31	2.723,03	55	3	14.469,07	4.823,02
56	11	27.967,92	2.542,54	56	10	27.053,20	2.705,32	56	1	914,72	914,72
57	8	21.793,48	2.724,19	57	6	17.623,06	2.937,18	57	2	4.170,42	2.085,21
58	17	36.267,47	2.133,38	58	12	23.576,73	1.964,73	58	5	12.690,74	2.538,15
59	8	31.638,22	3.954,78	59	4	22.952,36	5.738,09	59	4	8.685,86	2.171,47
60	15	36.033,55	2.402,24	60	9	17.516,86	1.946,32	60	6	18.516,69	3.086,12
61	13	45.505,08	3.500,39	61	8	24.647,62	3.080,95	61	5	20.857,46	4.171,49
62	14	37.519,08	2.679,93	62	10	29.615,47	2.961,55	62	4	7.903,61	1.975,90
63	25	59.919,32	2.396,77	63	18	37.836,03	2.102,00	63	7	22.083,29	3.154,76
64	28	74.223,19	2.650,83	64	21	49.309,59	2.348,08	64	7	24.913,60	3.559,09
65	21	83.582,96	3.980,14	65	17	72.336,65	4.255,10	65	4	11.246,31	2.811,58
66	27	71.538,74	2.649,58	66	21	60.299,05	2.871,38	66	6	11.239,69	1.873,28
67	32	91.216,39	2.850,51	67	25	71.310,10	2.852,40	67	7	19.906,29	2.843,76
68	28	87.367,95	3.120,28	68	17	58.437,72	3.437,51	68	11	28.930,23	2.630,02
69	14	36.904,42	2.636,03	69	8	21.073,20	2.634,15	69	6	15.831,22	2.638,54
70	30	90.024,13	3.000,80	70	21	69.309,84	3.300,47	70	9	20.714,29	2.301,59
71	27	75.618,06	2.800,67	71	18	47.981,43	2.665,64	71	9	27.636,63	3.070,74
72	20	68.255,53	3.412,78	72	17	60.540,21	3.561,19	72	3	7.715,32	2.571,77
73	27	87.629,87	3.245,55	73	23	79.537,22	3.458,14	73	4	8.092,65	2.023,16
74	26	63.776,91	2.452,96	74	19	44.591,58	2.346,93	74	7	19.185,33	2.740,76
75	37	108.101,12	2.921,65	75	30	87.900,52	2.930,02	75	7	20.200,60	2.885,80
76	18	67.575,87	3.754,22	76	15	56.129,81	3.741,99	76	3	11.446,06	3.815,35
77	21	43.876,63	2.089,36	77	18	34.760,37	1.931,13	77	3	9.116,26	3.038,75
78	22	69.421,75	3.155,53	78	17	55.523,45	3.266,09	78	5	13.898,30	2.779,66
79	26	58.291,74	2.241,99	79	22	51.379,22	2.335,42	79	4	6.912,52	1.728,13
80	29	80.087,96	2.761,65	80	24	62.106,16	2.587,76	80	5	17.981,80	3.596,36
≥ 81	194	500.583,91	2.580,33	≥ 81	154	385.705,57	2.504,58	≥ 81	40	114.878,34	2.871,96
<b>TOTAL</b>	<b>886</b>	<b>2.393.914,15</b>	<b>2.701,93</b>	<b>TOTAL</b>	<b>650</b>	<b>1.776.473,76</b>	<b>2.733,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>236</b>	<b>617.440,39</b>	<b>2.616,27</b>

Idade Média: 67,45

Idade Média: 69,46

Idade Média: 61,92

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	-
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	4.877.565.811,34
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	4.877.565.811,34
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.672.214.128,81
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2.700.318.245,34
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	17.127.859,54
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.513.616,73
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	9.462.640,26
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.205.351.682,53
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.060.838.483,95
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	351.222.438,61
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	351.222.438,61
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	153.041.924,20
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	-
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

**Nota Explicativa**

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,45% ao ano.

## ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS						
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.99
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES CONCEDIDAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
dez/25	2.672.214.128,81	2.700.318.245,34	17.127.859,54	1.513.616,73	9.462.640,26	-
jan/26	2.666.223.678,14	2.694.254.594,31	17.085.872,30	1.510.050,10	9.434.993,77	-
mar/26	2.660.233.227,48	2.688.190.943,28	17.043.885,06	1.506.483,46	9.407.347,28	-
mar/26	2.654.242.776,81	2.682.127.292,25	17.001.897,81	1.502.916,83	9.379.700,79	-
abr/26	2.648.252.326,15	2.676.063.641,21	16.959.910,57	1.499.350,20	9.352.054,30	-
mai/26	2.642.261.875,48	2.669.999.990,18	16.917.923,33	1.495.783,56	9.324.407,81	-
jun/26	2.636.271.424,82	2.663.936.339,15	16.875.936,09	1.492.216,93	9.296.761,32	-
jul/26	2.630.280.974,15	2.657.872.688,12	16.833.948,84	1.488.650,30	9.269.114,83	-
ago/26	2.624.290.523,48	2.651.809.037,09	16.791.961,60	1.485.083,66	9.241.468,34	-
set/26	2.618.300.072,82	2.645.745.386,06	16.749.974,36	1.481.517,03	9.213.821,85	-
out/26	2.612.309.622,15	2.639.681.735,02	16.707.987,12	1.477.950,40	9.186.175,36	-
nov/26	2.606.319.171,49	2.633.618.083,99	16.665.999,87	1.474.383,76	9.158.528,87	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER						
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.99
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
dez/25	2.205.351.682,53	3.060.838.483,95	351.222.438,61	351.222.438,61	153.041.924,20	-
jan/26	2.216.101.755,03	3.068.796.319,25	349.627.374,12	349.627.374,12	153.439.815,97	-
mar/26	2.226.851.827,54	3.076.754.154,54	348.032.309,64	348.032.309,64	153.837.707,73	-
mar/26	2.237.601.900,04	3.084.711.989,84	346.437.245,15	346.437.245,15	154.235.599,50	-
abr/26	2.248.351.972,55	3.092.669.825,13	344.842.180,66	344.842.180,66	154.633.491,26	-
mai/26	2.259.102.045,05	3.100.627.660,43	343.247.116,18	343.247.116,18	155.031.383,03	-
jun/26	2.269.852.117,56	3.108.585.495,73	341.652.051,69	341.652.051,69	155.429.274,79	-
jul/26	2.280.602.190,06	3.116.543.331,02	340.056.987,20	340.056.987,20	155.827.166,56	-
ago/26	2.291.352.262,56	3.124.501.166,32	338.461.922,72	338.461.922,72	156.225.058,32	-
set/26	2.302.102.335,07	3.132.459.001,61	336.866.858,23	336.866.858,23	156.622.950,09	-
out/26	2.312.852.407,57	3.140.416.836,91	335.271.793,74	335.271.793,74	157.020.841,85	-
nov/26	2.323.602.480,08	3.148.374.672,20	333.676.729,26	333.676.729,26	157.418.733,62	-

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

## ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de São Gonçalo

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2025	893	5.797.182,27	5.797.182,27	5.797.182,27
2026	127	838.350,10	844.100,15	823.475,30
2027	177	1.063.383,91	1.079.635,74	1.023.827,11
2028	147	912.655,49	936.596,50	852.902,40
2029	117	675.890,80	699.958,26	615.504,00
2030	133	769.768,00	806.651,80	678.161,13
2031	180	1.137.982,30	1.202.169,17	984.990,10
2032	180	1.084.567,40	1.158.205,36	906.708,07
2033	102	579.043,50	623.875,57	474.085,14
2034	120	652.791,80	711.445,92	515.992,75
2035	155	844.589,69	929.178,18	648.300,34
2036	109	639.335,04	709.789,08	468.701,99
2037	107	617.084,29	692.327,67	431.861,79
2038	382	1.884.416,52	2.132.569,94	1.175.640,28
2039	215	935.107,15	1.071.228,28	561.252,17
2040	208	997.133,54	1.152.338,97	573.292,38
2041	115	641.525,58	749.078,74	363.659,27
2042	110	566.562,06	668.165,39	302.958,22
2043	329	1.466.055,44	1.743.536,37	691.584,84
2044	136	628.745,98	756.600,42	296.045,51
2045	123	575.509,15	698.692,26	253.075,53
2046	122	569.364,07	698.689,36	242.934,48
2047	134	666.353,79	825.514,47	278.191,81
2048	632	1.845.800,33	2.313.962,49	481.896,42
2049	198	766.543,31	968.166,05	259.333,05
2050	159	673.816,75	860.915,16	168.434,08
2051	396	1.640.959,30	2.112.613,81	199.810,89
2052	152	581.354,43	756.462,44	112.793,96
2053	131	452.139,11	594.703,76	107.080,70
2054	94	363.036,82	482.307,84	75.355,34
2055	95	335.185,10	449.815,36	61.717,91
2056	75	286.122,40	387.732,68	39.473,42
2057	63	230.276,46	315.296,20	27.769,16
2058	57	180.131,01	248.863,01	17.503,11
2059	50	147.817,14	206.237,58	14.324,22
2060	37	111.730,60	157.469,60	11.128,53
2061	21	54.954,48	78.316,27	4.609,64
2062	12	31.071,70	44.610,29	2.944,44
2063	12	24.657,70	35.799,17	2.008,73
2064	10	23.346,68	34.227,46	2.200,10
2065	4	7.915,50	11.748,01	534,92
2066	7	14.201,10	21.247,07	1.637,62
2067	6	13.655,80	20.637,85	674,74
2068	1	1.930,60	2.941,92	78,90
2069	1	1.930,60	2.981,21	33,75
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00
2074	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.634</b>	<b>32.331.974,79</b>	<b>36.794.585,09</b>	<b>20.551.670,53</b>

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2026	4.594	916	5.510	297.062.284,12	33.017.846,89	330.080.131,02
2027	4.671	942	5.613	301.883.579,84	34.777.823,86	336.661.403,70
2028	4.790	968	5.758	309.314.033,65	36.533.133,69	345.847.167,34
2029	4.870	994	5.864	314.327.999,56	38.285.951,04	352.613.950,61
2030	4.911	1.011	5.922	316.791.454,54	39.725.446,69	356.516.901,24
2031	4.958	1.028	5.987	319.696.942,76	41.167.580,96	360.864.523,72
2032	5.053	1.046	6.098	325.566.793,10	42.612.269,48	368.179.062,58
2033	5.147	1.063	6.210	331.422.415,76	44.059.429,18	375.481.844,93
2034	5.164	1.081	6.244	332.370.573,96	45.508.978,28	377.879.552,24
2035	5.199	1.098	6.297	334.480.996,42	46.960.836,28	381.441.832,70
2036	5.246	1.116	6.363	337.415.426,93	48.414.923,91	385.830.350,84
2037	5.248	1.134	6.383	337.434.999,02	49.871.163,17	387.306.162,19
2038	5.218	1.152	6.370	335.360.291,60	51.329.477,23	386.689.768,82
2039	5.459	1.170	6.629	350.461.097,72	52.789.790,48	403.250.888,20
2040	5.532	1.189	6.720	354.948.067,98	54.252.028,49	409.200.096,47
2041	5.597	1.173	6.770	358.966.263,21	54.298.732,17	413.264.995,37
2042	5.571	1.159	6.730	357.183.595,21	54.373.499,37	411.557.094,58
2043	5.541	1.146	6.688	355.178.440,35	54.476.844,31	409.655.284,66
2044	5.728	1.134	6.862	366.861.984,13	54.607.021,81	421.469.005,94
2045	5.722	1.123	6.845	366.377.583,29	54.762.276,69	421.139.859,98
2046	5.704	1.114	6.818	365.143.436,72	54.940.843,99	420.084.280,71
2047	5.687	1.105	6.791	363.918.194,77	55.143.198,29	419.061.393,06
2048	5.646	1.097	6.743	361.235.896,30	55.367.555,60	416.603.451,90
2049	6.090	1.089	7.179	389.239.687,62	55.609.873,51	444.849.561,13
2050	6.099	1.083	7.182	389.730.996,85	55.868.349,75	445.599.346,60
2051	6.050	1.077	7.127	386.485.075,04	56.143.422,36	442.628.497,40
2052	6.233	1.072	7.305	397.954.883,11	56.431.022,33	454.385.905,44
2053	6.175	1.067	7.242	394.135.977,45	56.727.072,13	450.863.049,57
2054	6.098	1.056	7.155	389.189.909,83	56.574.172,68	445.764.082,52
2055	5.989	1.045	7.035	382.165.227,24	56.429.548,87	438.594.776,11
2056	5.885	1.035	6.920	375.457.780,18	56.291.445,47	431.749.225,65
2057	5.765	1.025	6.790	367.765.651,62	56.160.341,62	423.925.993,24
2058	5.638	1.015	6.653	359.608.309,09	56.032.203,75	415.640.512,83
2059	5.510	1.005	6.515	351.366.791,15	55.907.482,66	407.274.273,81
2060	5.379	996	6.375	342.980.572,12	55.784.366,50	398.764.938,62
2061	5.240	987	6.227	334.083.720,51	55.661.030,25	389.744.750,76

## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2026 a 2100**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2026	241.864.380,58	338.486.444,46	-96.622.063,89	137.473.416,03	147.598.668,45
2027	304.058.762,29	345.151.780,28	-41.093.017,98	96.380.398,05	113.429.993,15
2028	366.322.710,64	354.422.447,69	11.900.262,95	108.280.661,00	131.836.472,90
2029	405.914.360,86	361.274.983,75	44.639.377,10	152.920.038,10	184.877.360,80
2030	407.246.994,01	365.264.544,72	41.982.449,29	194.902.487,39	238.079.647,99
2031	408.592.953,48	369.699.643,64	38.893.309,85	233.795.797,24	291.008.141,35
2032	409.952.372,56	377.102.533,69	32.849.838,87	266.645.636,11	340.613.082,03
2033	411.325.385,82	384.494.550,76	26.830.835,06	293.476.471,17	386.738.470,32
2034	412.712.129,22	386.982.385,12	25.729.744,10	319.206.215,27	434.246.596,58
2035	414.112.740,05	390.635.693,91	23.477.046,14	342.683.261,41	482.029.831,75
2036	415.527.356,99	395.116.150,67	20.411.206,32	363.094.467,74	529.267.869,27
2037	416.956.120,10	396.684.820,01	20.271.300,09	383.365.767,82	578.936.661,16
2038	418.399.170,84	396.162.213,23	22.236.957,61	405.602.725,44	633.331.623,90
2039	419.856.652,09	412.818.057,05	7.038.595,04	412.641.320,48	675.078.594,16
2040	421.328.708,15	418.862.937,01	2.465.771,14	415.107.091,62	714.403.340,95
2041	422.815.484,77	423.024.464,31	-208.979,54	414.898.112,08	753.123.648,79
2042	424.317.129,16	421.414.158,21	2.902.970,95	417.801.083,02	797.150.964,56
2043	425.833.789,99	419.610.918,93	6.222.871,06	424.023.954,08	846.988.136,42
2044	427.365.617,43	431.524.196,55	-4.158.579,12	419.865.374,96	888.877.089,45
2045	428.912.763,14	431.295.602,49	-2.382.839,36	417.482.535,60	934.873.119,10
2046	430.475.380,31	430.341.580,64	133.799,67	417.616.335,27	985.961.149,80
2047	432.053.623,65	429.421.265,99	2.632.357,66	420.248.692,93	1.042.400.121,86
2048	433.647.649,43	427.066.923,56	6.580.725,86	426.829.418,79	1.105.970.979,15
2049	435.257.615,46	455.417.667,52	-20.160.052,06	406.669.366,73	1.145.536.984,04
2050	436.883.681,15	456.273.134,05	-19.389.452,89	387.279.913,84	1.188.050.934,18
2051	438.526.007,51	453.409.022,72	-14.883.015,22	372.396.898,62	1.237.511.132,71
2052	440.184.757,12	465.274.236,02	-25.089.478,90	347.307.419,73	1.279.182.322,25
2053	441.860.094,23	461.860.263,46	-20.000.169,23	327.307.250,50	1.328.352.584,98
2054	443.552.184,71	456.871.268,54	-13.319.083,82	313.988.166,68	1.387.065.772,00
2055	445.261.196,10	449.813.033,99	-4.551.837,89	309.436.328,79	1.457.984.981,10
2056	446.987.297,60	443.079.666,11	3.907.631,49	313.343.960,27	1.541.459.277,02
2057	448.730.660,11	435.369.738,11	13.360.922,01	326.704.882,28	1.639.193.814,74
2058	450.491.456,25	427.198.695,15	23.292.761,11	349.997.643,39	1.752.457.366,49
2059	452.269.860,36	418.948.037,95	33.321.822,41	383.319.465,80	1.882.196.135,04
2060	454.066.048,50	410.555.440,40	43.510.608,10	426.830.073,90	2.029.472.096,57
2061	455.880.198,52	401.653.157,56	54.227.040,97	481.057.114,86	2.195.783.053,66
2062	457.712.490,05	401.651.345,93	56.061.144,12	537.118.258,98	2.373.042.040,38
2063	459.563.104,49	401.653.564,80	57.909.539,69	595.027.798,67	2.561.860.406,23
2064	461.432.225,07	401.655.714,86	59.776.510,21	654.804.308,87	2.762.887.218,48
2065	463.320.036,86	401.660.432,85	61.659.604,01	716.463.912,88	2.976.804.400,10
2066	192.575.680,68	401.670.344,34	-209.094.663,66	507.369.249,22	2.924.247.746,66
2067	194.501.437,49	401.681.316,58	-207.179.879,09	300.189.370,14	2.870.793.718,06

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2026 a 2100**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) <b>1</b>	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) <b>2</b>
2068	196.446.451,87	401.700.452,21	-205.254.000,35	94.935.369,79	2.816.404.803,84
2069	198.410.916,38	401.725.847,03	-203.314.930,65	-108.379.560,86	2.761.043.603,14
2070	200.395.025,55	401.757.836,15	-201.362.810,60	-309.742.371,46	2.704.670.532,32
2071	202.398.975,80	401.798.994,31	-199.400.018,51	-509.142.389,97	2.647.241.407,32
2072	204.422.965,56	401.851.887,00	-197.428.921,44	-706.571.311,42	2.588.707.204,46
2073	206.467.195,22	401.914.572,39	-195.447.377,17	-902.018.688,59	2.529.018.428,91
2074	208.531.867,17	401.994.096,62	-193.462.229,45	-1.095.480.918,04	2.468.115.858,08
2075	210.617.185,84	402.086.251,57	-191.469.065,73	-1.286.949.983,77	2.405.941.574,57
2076	212.723.357,70	402.198.066,79	-189.474.709,09	-1.476.424.692,86	2.342.427.495,48
2077	214.850.591,28	402.325.318,02	-187.474.726,75	-1.663.899.419,60	2.277.506.380,93
2078	216.999.097,19	402.472.770,06	-185.473.672,87	-1.849.373.092,47	2.211.102.648,24
2079	219.169.088,16	402.638.432,70	-183.469.344,54	-2.032.842.437,01	2.143.138.858,39
2080	221.360.779,04	402.824.806,88	-181.464.027,84	-2.214.306.464,85	2.073.531.003,58
2081	223.574.386,83	403.029.888,20	-179.455.501,36	-2.393.761.966,21	2.002.192.779,50
2082	225.810.130,70	402.653.384,89	-176.843.254,19	-2.570.605.220,40	1.929.650.053,11
2083	228.068.232,01	403.027.040,04	-174.958.808,03	-2.745.564.028,43	1.855.089.545,46
2084	230.348.914,33	403.395.355,87	-173.046.441,54	-2.918.610.469,97	1.778.429.968,61
2085	232.652.403,47	403.758.551,25	-171.106.147,78	-3.089.716.617,75	1.699.585.611,60
2086	234.978.927,51	404.116.839,09	-169.137.911,59	-3.258.854.529,33	1.618.466.107,75
2087	237.328.716,78	404.470.426,51	-167.141.709,73	-3.425.996.239,06	1.534.976.189,30
2088	239.702.003,95	404.819.514,99	-165.117.511,04	-3.591.113.750,11	1.449.015.428,40
2089	242.099.023,99	405.164.300,60	-163.065.276,61	-3.754.179.026,72	1.360.477.963,85
2090	244.520.014,23	405.504.974,11	-160.984.959,88	-3.915.163.986,60	1.269.252.212,85
2091	246.965.214,37	405.841.721,20	-158.876.506,83	-4.074.040.493,43	1.175.220.566,81
2092	249.434.866,51	406.174.722,60	-156.739.856,09	-4.230.780.349,52	1.078.259.070,53
2093	251.929.215,18	406.504.154,26	-154.574.939,08	-4.385.355.288,60	978.237.083,70
2094	254.448.507,33	406.830.187,46	-152.381.680,13	-4.537.736.968,73	875.016.923,85
2095	256.992.992,40	407.152.989,01	-150.159.996,61	-4.687.896.965,34	768.453.489,68
2096	259.562.922,33	407.472.721,35	-147.909.799,02	-4.835.806.764,36	658.393.863,83
2097	262.158.551,55	407.789.542,70	-145.630.991,15	-4.981.437.755,50	544.676.893,75
2098	264.780.137,07	408.103.607,20	-143.323.470,13	-5.124.761.225,63	427.132.749,77
2099	267.427.938,44	408.415.065,04	-140.987.126,60	-5.265.748.352,23	305.582.458,83
2100	270.102.217,82	408.724.062,56	-138.621.844,74	-5.404.370.196,97	179.837.412,83

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

## **ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2025 (data-base dezembro de 2024), obteve-se o valor de 13,9 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,45%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 2.010/2025.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2025), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 13,3 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

## ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

### I. Taxa de juros

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Premissa Atuarial	5,31%
-------------------	-------

#### Rentabilidade das aplicações no exercício:

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Rentabilidade das aplicações %	7,02%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2025, se mostrou acima da expectativa de juros fixada pela Política de Investimentos.

### II. Óbitos de ativos

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	22
Eventos observados:	15

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 22 óbitos e a ocorrência de 15 óbitos no ano de 2025, ou seja 68,18% abaixo do esperado. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



### III. Aposentadorias iminentes

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	893
Eventos observados:	156

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 893 aposentadorias e a ocorrência de 156 aposentadorias no ano de 2025, ou seja 17,47% do total. Ficando abaixo da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (357 a 625).

## **ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio**

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

## ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2023 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	lx	qx	ex	lx	qx	ex	lx	qx	ex
0	100.000	0,01347192	73,14	100.000	0,01141794	79,67	100.000	0,01247004	76,39
1	98.653	0,00079573	73,14	98.858	0,00072567	79,59	98.753	0,00075869	76,35
2	98.574	0,00063615	72,19	98.786	0,00056693	78,64	98.678	0,00060352	75,41
3	98.512	0,00051052	71,24	98.730	0,00044597	77,69	98.619	0,00048221	74,45
4	98.461	0,00041303	70,28	98.686	0,00035597	76,72	98.571	0,00038894	73,49
5	98.421	0,00033878	69,30	98.651	0,00029078	75,75	98.533	0,00031863	72,52
6	98.387	0,00028389	68,33	98.623	0,00024543	74,77	98.501	0,00026724	71,54
7	98.359	0,00024527	67,35	98.598	0,00021573	73,79	98.475	0,00023145	70,56
8	98.335	0,00022102	66,36	98.577	0,00019832	72,81	98.452	0,00020899	69,58
9	98.314	0,00021031	65,38	98.558	0,00019106	71,82	98.432	0,00019863	68,59
10	98.293	0,00021420	64,39	98.539	0,00019253	70,83	98.412	0,00020062	67,60
11	98.272	0,00023604	63,41	98.520	0,00020221	69,85	98.392	0,00021686	66,62
12	98.249	0,00028247	62,42	98.500	0,00021994	68,86	98.371	0,00025113	65,63
13	98.221	0,00036576	61,44	98.478	0,00024586	67,88	98.346	0,00031011	64,65
14	98.185	0,00050250	60,46	98.454	0,00027962	66,89	98.316	0,00040148	63,67
15	98.136	0,00071313	59,49	98.426	0,00032016	65,91	98.276	0,00053313	62,69
16	98.066	0,00100548	58,53	98.395	0,00036497	64,93	98.224	0,00070450	61,73
17	97.967	0,00135792	57,59	98.359	0,00041032	63,96	98.155	0,00090078	60,77
18	97.834	0,00171710	56,67	98.319	0,00045275	62,98	98.066	0,00109548	59,82
19	97.666	0,00200777	55,77	98.274	0,00048933	62,01	97.959	0,00125530	58,89
20	97.470	0,00219782	54,88	98.226	0,00052006	61,04	97.836	0,00136718	57,96
21	97.256	0,00229415	54,00	98.175	0,00054639	60,07	97.702	0,00143410	57,04
22	97.033	0,00233452	53,12	98.121	0,00057086	59,10	97.562	0,00147227	56,12
23	96.806	0,00236186	52,24	98.065	0,00059616	58,14	97.418	0,00150090	55,20
24	96.577	0,00239367	51,36	98.007	0,00062361	57,17	97.272	0,00152876	54,29
25	96.346	0,00243723	50,49	97.946	0,00065393	56,21	97.123	0,00156040	53,37
26	96.111	0,00248267	49,61	97.882	0,00068666	55,24	96.972	0,00159265	52,45
27	95.873	0,00251669	48,73	97.814	0,00072095	54,28	96.817	0,00162067	51,53
28	95.631	0,00253318	47,85	97.744	0,00075630	53,32	96.660	0,00164239	50,62
29	95.389	0,00253048	46,97	97.670	0,00079245	52,36	96.502	0,00165741	49,70
30	95.148	0,00251740	46,09	97.593	0,00082993	51,40	96.342	0,00166966	48,78
31	94.908	0,00250559	45,21	97.512	0,00086970	50,44	96.181	0,00168441	47,86
32	94.671	0,00250569	44,32	97.427	0,00091309	49,49	96.019	0,00170681	46,94
33	94.433	0,00252702	43,43	97.338	0,00096169	48,53	95.855	0,00174173	46,02
34	94.195	0,00257317	42,54	97.244	0,00101712	47,58	95.688	0,00179174	45,10
35	93.952	0,00264571	41,65	97.145	0,00108113	46,63	95.517	0,00185863	44,18
36	93.704	0,00274293	40,75	97.040	0,00115527	45,68	95.339	0,00194258	43,26
37	93.447	0,00286183	39,87	96.928	0,00124104	44,73	95.154	0,00204311	42,35
38	93.179	0,00299958	38,98	96.808	0,00133904	43,78	94.959	0,00215922	41,43
39	92.900	0,00315321	38,09	96.678	0,00144922	42,84	94.754	0,00228942	40,52
40	92.607	0,00332045	37,21	96.538	0,00157006	41,90	94.538	0,00243174	39,61
41	92.299	0,00349928	36,34	96.387	0,00169891	40,97	94.308	0,00258378	38,71
42	91.976	0,00368919	35,46	96.223	0,00183329	40,04	94.064	0,00274402	37,81
43	91.637	0,00389068	34,59	96.046	0,00197086	39,11	93.806	0,00291153	36,91
44	91.281	0,00410680	33,72	95.857	0,00211173	38,19	93.533	0,00308793	36,02
45	90.906	0,00434250	32,86	95.655	0,00225787	37,27	93.244	0,00327664	35,13
46	90.511	0,00460432	32,00	95.439	0,00241326	36,35	92.938	0,00348280	34,24
47	90.094	0,00490019	31,15	95.208	0,00258345	35,44	92.615	0,00371295	33,36
48	89.653	0,00523667	30,30	94.963	0,00277302	34,53	92.271	0,00397245	32,48
49	89.183	0,00561952	29,46	94.699	0,00298597	33,62	91.904	0,00426594	31,61
50	88.682	0,00605181	28,62	94.416	0,00322415	32,72	91.512	0,00459566	30,74
51	88.145	0,00653422	27,79	94.112	0,00348766	31,82	91.092	0,00496181	29,88
52	87.569	0,00706551	26,97	93.784	0,00377583	30,93	90.640	0,00536330	29,03
53	86.951	0,00764219	26,16	93.430	0,00408716	30,05	90.154	0,00579758	28,18
54	86.286	0,00825916	25,36	93.048	0,00442068	29,17	89.631	0,00626167	27,34
55	85.573	0,00890956	24,56	92.636	0,00477598	28,30	89.070	0,00675209	26,51
56	84.811	0,00958838	23,78	92.194	0,00515446	27,43	88.468	0,00726726	25,69
57	83.998	0,01029305	23,00	91.719	0,00555968	26,57	87.825	0,00780794	24,87
58	83.133	0,01103103	22,24	91.209	0,00599932	25,72	87.140	0,00838180	24,06
59	82.216	0,01182097	21,48	90.662	0,00648580	24,87	86.409	0,00900431	23,26
60	81.244	0,01269359	20,73	90.074	0,00703628	24,03	85.631	0,00969903	22,47
61	80.213	0,01369258	19,99	89.440	0,00767320	23,19	84.801	0,01049847	21,68
62	79.115	0,01485346	19,26	88.754	0,00841435	22,37	83.910	0,01142857	20,91
63	77.940	0,01620011	18,55	88.007	0,00927033	21,56	82.951	0,01250580	20,15

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2023 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex	lx	nqx	ex
64	76.677	0,01772399	17,84	87.191	0,01023287	20,75	81.914	0,01372096	19,39
65	75.318	0,01937175	17,16	86.299	0,01126682	19,96	80.790	0,01502902	18,66
66	73.859	0,02106904	16,48	85.326	0,01232513	19,18	79.576	0,01636882	17,93
67	72.303	0,02272296	15,83	84.275	0,01335182	18,42	78.273	0,01766587	17,22
68	70.660	0,02428465	15,19	83.150	0,01432332	17,66	76.891	0,01888478	16,53
69	68.944	0,02577707	14,55	81.959	0,01526822	16,91	75.438	0,02005285	15,83
70	67.167	0,02729106	13,92	80.707	0,01626517	16,16	73.926	0,02125655	15,15
71	65.334	0,02899999	13,30	79.394	0,01745526	15,42	72.354	0,02265450	14,47
72	63.439	0,03106675	12,68	78.009	0,01897842	14,69	70.715	0,02439848	13,79
73	61.468	0,03362413	12,07	76.528	0,02096272	13,96	68.990	0,02661819	13,12
74	59.401	0,03673932	11,47	74.924	0,02349561	13,25	67.153	0,02938909	12,47
75	57.219	0,04035496	10,89	73.164	0,02656808	12,56	65.180	0,03267486	11,83
76	54.910	0,04436456	10,33	71.220	0,03011759	11,89	63.050	0,03638730	11,21
77	52.474	0,04860590	9,79	69.075	0,03400269	11,24	60.756	0,04037137	10,62
78	49.923	0,05298091	9,26	66.726	0,03810321	10,62	58.303	0,04451684	10,04
79	47.278	0,05756748	8,75	64.184	0,04242763	10,02	55.708	0,04886853	9,49
80	44.557	0,06257518	8,25	61.460	0,04710451	9,44	52.985	0,05359903	8,95
81	41.769	0,06841896	7,77	58.565	0,05247600	8,88	50.145	0,05909109	8,43
82	38.911	0,07549927	7,31	55.492	0,05891147	8,35	47.182	0,06573332	7,92
83	35.973	0,08404689	6,86	52.223	0,06668285	7,84	44.081	0,07377928	7,45
84	32.950	0,09406012	6,45	48.741	0,07588555	7,36	40.828	0,08327469	7,00
85	29.850	0,10497743	6,06	45.042	0,08612730	6,92	37.428	0,09373200	6,59
86	26.717	0,11597058	5,72	41.163	0,09674144	6,53	33.920	0,10438468	6,22
87	23.618	0,12609449	5,40	37.180	0,10687364	6,18	30.379	0,11430858	5,89
88	20.640	0,13464082	5,11	33.207	0,11581986	5,85	26.907	0,12277912	5,58
89	17.861	0,14175324	4,82	29.361	0,12361909	5,56	23.603	0,12988897	5,29
90	15.329	0,14975298	4,54	25.731	0,12964288	5,27	20.537	0,13644952	5,01
91	13.034	0,15897292	4,25	22.395	0,13646251	4,98	17.735	0,14392416	4,72
92	10.962	0,16967873	3,96	19.339	0,14422749	4,69	15.183	0,15249322	4,43
93	9.102	0,18221597	3,67	16.550	0,15312605	4,39	12.867	0,16238608	4,14
94	7.443	0,19704150	3,37	14.016	0,16339820	4,10	10.778	0,17389854	3,85
95	5.977	0,21477013	3,08	11.726	0,17535434	3,80	8.904	0,18741796	3,55
96	4.693	0,23624543	2,78	9.669	0,18940220	3,50	7.235	0,20346020	3,25
97	3.584	0,26264902	2,49	7.838	0,20608661	3,20	5.763	0,22272502	2,96
98	2.643	0,29567152	2,20	6.223	0,22614930	2,91	4.479	0,24618081	2,66
99	1.861	0,33777938	1,91	4.815	0,25062081	2,61	3.377	0,27519621	2,37
100	1.233	0,39261345	1,62	3.609	0,28096341	2,31	2.447	0,31174638	2,07
101	749	0,46548270	1,35	2.595	0,31929519	2,02	1.684	0,35873151	1,79
102	400	0,56346294	1,09	1.766	0,36873332	1,74	1.080	0,42043042	1,51
103	175	0,69255992	0,86	1.115	0,43386744	1,46	626	0,50294595	1,24
104	54	0,84329553	0,66	631	0,52114142	1,19	311	0,61361907	0,99
105	8	0,96204575	0,54	302	0,63775757	0,95	120	0,75487578	0,77
106	0	0,99818973	0,50	109	0,78338449	0,73	29	0,90161363	0,60
107	0	0,99999657	0,50	24	0,92415138	0,58	3	0,98611234	0,51
108	0	1,00000000	0,50	2	0,99207241	0,51	0	0,99977901	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99993043	0,50	0	0,99999995	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
112	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
113	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
114	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
115	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,00	0	1,00000000	0,00

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084